



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA AGRÍCOLA

CARMEN APARECIDA HERRERA

**INTERVENÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO NO SETOR SUCROALCOOLEIRO NO
ESTADO DE SÃO PAULO (2004-2013):
UMA PERSPECTIVA QUALITATIVA SOBRE A
PERCEPÇÃO DE DIFERENTES ATORES ENVOLVIDOS**

CAMPINAS

2019

CARMEN APARECIDA HERRERA

**INTERVENÇÕES EM SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO NO SETOR SUCROALCOOLEIRO NO
ESTADO DE SÃO PAULO (2004-2013):
UMA PERSPECTIVA QUALITATIVA SOBRE A
PERCEPÇÃO DE DIFERENTES ATORES ENVOLVIDOS**

Tese apresentada à Faculdade de Engenharia Agrícola da Universidade Estadual de Campinas como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Doutora em Engenharia Agrícola na Área de Gestão de Sistemas na Agricultura e Desenvolvimento Rural

Orientador: Prof. Dr. Mauro Jose Andrade Tereso

Co-orientador: Prof. Dr. Roberto Funes Abrahão

ESTE EXEMPLAR CORESPONDE À VERSÃO FINAL DA TESE DEFENDIDA
PELA ALUNA CARMEN APARECIDA HERRERA, E ORIENTADA PELO PROF.
DR MAURO JOSE ANDRADE TERESO

CAMPINAS

2019

Ficha catalográfica
Universidade Estadual de Campinas
Biblioteca da Área de Engenharia e Arquitetura
Rose Meire da Silva - CRB 8/5974

H433i Herrera, Carmen Aparecida, 1956-
Intervenções em saúde e segurança do trabalho no setor sucroalcooleiro no estado de São Paulo (2004-2013) : uma perspectiva qualitativa sobre a percepção de diferentes atores envolvidos / Carmen Aparecida Herrera. – Campinas, SP : [s.n.], 2019.

Orientador: Mauro José Andrade Tereso.

Coorientador: Roberto Funes Abrahão.

Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Engenharia Agrícola.

1. Agroindústria canavieira. 2. Mecanização agrícola. 3. Trabalhadores rurais. 4. Saúde do trabalhador. 5. Trabalhadores rurais - saúde e higiene. 6. Procuradores (Ministério Público). I. Tereso, Mauro José Andrade, 1959-. II. Abrahão, Roberto Funes, 1959-. III. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Engenharia Agrícola. IV. Título.

Informações para Biblioteca Digital

Título em outro idioma: Interventions in worker's health and safety in Brazil, state of São Paulo's sugarcane industry (2004-2013) : a qualitative perspective on the perception of different actors involved

Palavras-chave em inglês:

Agroindustry canavieira

Agricultural mechanization

Rural workers

Worker's health

Rural workers - Health and hygiene

Attorneys (Public Ministry)

Área de concentração: Gestão de Sistemas na Agricultura e Desenvolvimento Rural

Titulação: Doutora em Engenharia Agrícola

Banca examinadora:

Mauro José Andrade Tereso [Orientador]

Sandra Francisca Bezerra Gemma

Clarissa Ribeiro Schinestsck

Egberto Ribeiro Turato

José Roberto Pereira Novaes

Data de defesa: 28-02-2019

Programa de Pós-Graduação: Engenharia Agrícola

Identificação e informações acadêmicas do(a) aluno(a)

- ORCID do autor: <https://orcid.org/0000-0003-3898-4802>

- Currículo Lattes do autor: <http://lattes.cnpq.br/7477251218679701>

Este exemplar corresponde à redação final da **Tese de Doutorado** defendida por **Carmen Aparecida Herrera**, aprovada pela Comissão Julgadora em 28 de Fevereiro de 2019, na Faculdade de Engenharia Agrícola da Universidade Estadual de Campinas.

Prof. Dr. Mauro José Andrade Tereso - Presidente e Orientador

Profa. Dra. Sandra Francisca Bezerra Gemma - Membro Titular

Dra. Clarissa Ribeiro Schinestsck - Membro Titular

Dr. Egberto Ribeiro Turato - Membro Titular

Dr. José Roberto Pereira Novaes - Membro Titular

A Ata da defesa com as respectivas assinaturas dos membros encontra-se no processo de vida acadêmica do discente.

DEDICATÓRIA

Dedico esta pesquisa ao meu pai (*in memorian*) e à minha mãe que, tendo sido uma trabalhadora rural e uma vitoriosa, contribuiu para a formação de meu caráter e de minha profissão.

Dedico aos meus filhos Daniel e Samuel, também atuantes na área de engenharia, alimentados pelos princípios que busquei transmitir e que, com certeza, levarão adiante aos seus filhos.

“Enquanto não estivermos comprometidos, haverá a hesitação... Em relação a todos os atos de iniciativa e criação, existe uma verdade elementar, cuja ignorância mata inúmeros planos e ideias esplêndidas. No momento em que, definitivamente, nos comprometemos, a providência divina também se põe em movimento. Todos os tipos de coisas vêm para nos ajudar... todo um fluir de acontecimentos surge a nosso favor como resultado da decisão, todas as formas imprevistas de coincidências, encontros e de ajuda material... A coragem contém em si mesma a força e a magia”.

Johann Wolfgang von Goethe

(poeta e pensador alemão)

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, “sem Ele nada somos e nada podemos”.

“O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001”.

Aos professores e grandes amigos da FEAGRI-UNICAMP: Dr. Mauro Jose Andrade Tereso, meu orientador; Dr. Roberto Funes Abrahão, meu coorientador, pacientes e incentivadores na minha formação;

Aos funcionários da FEAGRI e CPG, pelo apoio a todos nós, estudantes da pós-graduação;

À minha mãe pela força e presença em todos os momentos de minha vida, aos meus filhos, parentes e amigos que sempre me apoiaram;

Ao professor e amigo Dr. Rodolfo de Andrade Gouveia Vilela e a professora Dra. Sandra Francisca Bezerra Gemma pelas contribuições na Qualificação;

Aos professores que fizeram parte da banca de defesa;

Ao Dr. Mário Antônio Gomes, pelo apoio, incentivo e por ter aberto as portas do Ministério Público do Trabalho, da 15ª região;

A todos que fizeram parte e contribuíram com esta pesquisa: MPT, MT, CEREST-Piracicaba, Sindicato Rural de Cosmópolis, Pastoral Rural e a todos os autores aqui referenciados.

RESUMO

Em 2002, chegam ao Ministério Público do Trabalho da 15ª Região sérias denúncias sobre o ambiente laboral no setor sucroalcooleiro, relatando mortes por exaustão, informalidade e trabalho escravo. A reação consistiu em ações conjuntas entre o Ministério Público do Trabalho, o Ministério do Trabalho, o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Piracicaba, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e a Pastoral Rural. Este estudo procurou compreender estas ações e verificar se elas foram efetivas numa perspectiva qualitativa. A pesquisa foi desenvolvida, inicialmente, analisando o conjunto de ações, seus objetivos e articulações a partir de uma pesquisa documental. Posteriormente, foram realizadas entrevistas semiestruturadas para identificar a percepção dos diferentes atores envolvidos (2 procuradores, 2 Auditores, 1 Coordenador do CEREST, 1 representante do Sindicato dos trabalhadores e 1 representante da Pastoral Rural) nas intervenções. A pesquisa documental permitiu constatar que foram realizadas aproximadamente 100 diligências de fiscalização rural, autuadas cerca de 200 usinas e 850 empresas (incluindo terceiras envolvidas), estabelecidos perto de 600 TACs e beneficiados cerca de 220 mil trabalhadores do setor, direta ou indiretamente. As Normas Regulamentadoras NR31, NR15 e NR17 foram as bases para a fiscalização e a aplicação da legislação, através de limites de exposição e parâmetros científicos que forneceram embasamento para as ações públicas. Com as entrevistas foi possível constatar as dificuldades encontradas (setor pulverizado em diversos territórios, equipes de fiscalização insuficientes, pouco embasamento técnico para aplicação das normas) e os avanços conquistados através das intervenções conjuntas (adequação do ambiente de trabalho, fim das mortes por exaustão, menor precarização do trabalho, maior conscientização do setor). O Sindicato Rural e a Pastoral Rural contaram com muita abertura e apoio dos órgãos públicos no atendimento às inúmeras denúncias. Na percepção de todos os entrevistados foi possível constatar que a efetividade das intervenções ocorreu graças à atuação conjunta de pessoas engajadas de forma sinérgica e extremamente comprometidas.

Palavras Chave: Agroindústria canavieira; Mecanização agrícola; Trabalhadores rurais; Saúde do trabalhador; Saúde e higiene; Ministério Público

ABSTRACT

In 2002, serious complaints about the work environment in the sugar and alcohol industry came to the Public Ministry of Labor of the 15th Region, reporting deaths due to exhaustion, informality and slave labor. The reaction consisted of joint actions between the Public Ministry of Labor, the Ministry of Labor, the Referral Center for Workers' Health of Piracicaba, the Union of Rural Workers and the Rural Pastoral. This study sought to understand these actions and verify if they were effective in a qualitative perspective. The research was developed, initially, analyzing the set of actions, its objectives and articulations from a documentary research. Subsequently, semi-structured interviews were carried out to identify the perception of the different actors involved (2 prosecutors, 2 auditors, 1 CEREST Coordinator, 1 representative of the Workers' Union and 1 representative of the Rural Pastoral) in the interventions. The documentary research showed that approximately 100 rural inspections were carried out, assessed about 200 plants and 850 companies (including third parties involved), established close to 600 TACs and benefited approximately 220 thousand workers in the sector, directly or indirectly. Regulatory Standards NR31, NR15 and NR17 were the bases for the inspection and enforcement of legislation, through exposure limits and scientific parameters that provided a basis for public actions. With the interviews, it was possible to verify the difficulties encountered (sprayed in several territories, insufficient inspection teams, little technical background for the application of the norms) and the progress achieved through joint interventions (adaptation of work environment, end of exhaustion deaths, less job insecurity, greater awareness of the sector). The Rural Union and the Rural Pastoral had a lot of openness and support from the public agencies in attending to the numerous complaints. In the perception of all the interviewees it was possible to verify that the effectiveness of the interventions occurred thanks to the joint action of people engaged in a synergistic and extremely committed way.

Keywords: Sugar & Alcohol Agroindustry; - Agricultural mechanization; Rural workers; Workers' health; Rural workers; Health and hygiene; Public Ministry

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AET- Análise Ergonômica do Trabalho
ACP - Ação Civil Pública
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
AESST – Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho
AJ - Ação Judicial
CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CEREST- Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
CNI – Confederação Nacional da Indústria
FAPESP – Fundação de amparo à pesquisa
GT - Grupo de Trabalho
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IC - Inquérito Civil
INSS – Instituto Nacional do Seguro Social
MP – Ministério Público
MPT – Ministério Público Trabalho
MT - Ministério do Trabalho
NR – Normas Regulamentadoras
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
PROMO –Programa Ações do MPT
OMS – Organização Mundial da Saúde
OIT – Organização Mundial do Trabalho
SPC – Serviço de Proteção ao Crédito
SST – Saúde e Segurança no Trabalho
SSO – Saúde e Segurança Ocupacional
SUS – Serviço Único de Saúde
TAC – Termo de Consentimento de Ajustamento de Conduta
TRT – Tribunal Regional do Trabalho
VISA – Vigilância Sanitária
VISAT - Vigilância em Saúde do Trabalhador

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	01
1.1 OBJETIVOS	05
1.1.1 Objetivos Específicos	06
2 REVISÃO DE LITERATURA	07
2.1 SETOR SUCROALCOOLEIRO	07
2.1.1 O trabalho no setor sucroalcooleiro	10
2.1.2 Trabalho degradante	12
2.1.3 Impactos do trabalho sobre a saúde dos trabalhadores rurais	18
2.1.4 Organização do Trabalho	23
2.1.5 Acidentes e doenças do trabalho	26
2.1.6 Mecanização no setor sucroalcooleiro	31
2.2 LEGISLAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DO TRABALHO E AGRICULTURA	33
2.2.1 Aspectos históricos da Segurança do Trabalho no Brasil	33
2.2.2 Normas Regulamentadoras (NRs)	37
2.2.2.1 NR31	39
2.2.2.2 NR15	43
2.2.2.3 NR17	44
2.3 SAÚDE DO TRABALHADOR	46
2.4 ÓRGÃOS FISCALIZADORES	48
2.4.1 Ministério do Trabalho - MT	48
2.4.2 Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	50
2.5 MINISTÉRIO PÚBLICO – MP	52

2.5.1 Ministério Público do Trabalho – MPT	52
2.5.2 MPT da 15ª Região de Campinas	56
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	58
4.PESQUISA DOCUMENTAL SOBRE AS INTERVENÇÕES NO SETOR SUCROALCOOLEIRO	61
4.1 MATERIAL DOCUMENTAL SOBRE AS AÇÕES CONJUNTAS	63
4.1.1 Ações do MT	64
4.1.2 Ações do CEREST - Piracicaba	67
4.1.3 Ações MPT	68
4.2 SÍNTESE DA ANÁLISE DOCUMENTAL	76
5. ENTREVISTAS COM OS ATORES ENVOLVIDOS	80
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	98
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	101
APÊNDICE 1	108
APÊNDICE 2	110
APÊNDICE 3	112

1 INTRODUÇÃO

O Brasil é um dos maiores produtores de alimentos e possui uma das agriculturas mais produtivas do mundo. O agronegócio brasileiro em 2008 foi responsável por 33% do produto interno bruto, 42% das exportações e 37% do emprego, movimentando mais de 150 bilhões de dólares e empregando em torno de 17,7 milhões de pessoas (ABRAHÃO et al., 2015).

O agronegócio, no que tange o aspecto político, tem sido o símbolo do desenvolvimento econômico do país por meio do saldo positivo do comércio exterior. Graças ao aumento das exportações, sobretudo dos produtos agrícolas nos últimos anos, sendo visível realizar este saldo. É importante refletir sobre as relações e formas de trabalho implantadas por este modelo de agricultura, levando-se em conta não apenas o processo de precarização das relações de trabalho e do desemprego, causado pelo emprego de máquinas, mas aprofundar a discussão sobre os elementos visíveis e invisíveis que caracterizam a complexidade do trabalho, a partir da realidade deste setor (SCOPINHO, 2003).

Segundo IBGE (2018), o Brasil é o segundo maior produtor e exportador de alimentos, atrás somente dos Estados Unidos. Desde 2008, o país é o maior consumidor de agrotóxico do planeta: 86% de todo o consumo na América Latina e 20% do mundo.

No ano de 2013 exportamos US\$ 89,5 milhões de dólares, correspondentes à 9% do mercado global. A expectativa da OECD-FAO é a de que o Brasil se tornará o maior exportador de alimentos em volume de produção entre 2022 e 2025 (OECD-FAO, 2019).

Segundo ÚNICA (2019), na safra 2017/2018 foram colhidas 641 milhões de toneladas de cana de açúcar, produzida em 10,23 milhões de ha, o que representa mais de 16% da área utilizada para produção agrícola no Brasil.

O setor agrícola é um dos campos de trabalho que concentra grande parte das atividades laborais mais penosas. O agricultor além de submeter-se diariamente ao trabalho com máquinas, equipamentos muitas vezes inseguros, desconfortáveis, também se expõe aos riscos advindos do manejo de agrotóxicos. Essas situações levam os

órgãos públicos fiscalizatórios a autuarem as empresas que, sem a observação da legislação de saúde e segurança, expõem seus trabalhadores a tais riscos.

Do conjunto de trabalhadores engajados na produção agrícola, apenas 1/4 possui carteira de trabalho assinada (IBGE, 2018).

Os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) mostram que a agropecuária gerou 9.821 empregos em 2015. O setor foi o único a apresentar saldo positivo, resultado obtido graças ao aumento da produção e das exportações de produtos agrícolas. Em 2015, o país aumentou em 7,7% a produção agropecuária em comparação com 2014 e alcançou o recorde de 209,5 milhões de toneladas de grãos. Além disso, a participação do agronegócio na balança comercial brasileira foi recorde, respondendo por 46,2% de tudo o que foi vendido ao exterior. De acordo com o ministro interino da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, André Nassar, o bom desempenho da agropecuária em 2015 mostra que os produtores brasileiros mantêm forte confiança no setor e continuam investindo na produção de alimentos para abastecer o mercado doméstico e ampliar as exportações. Nos três primeiros trimestres de 2015, o Produto Interno, sendo que tudo isso se reverteu em emprego (BRASIL, 2015).

Segundo Silva Filho e Queiroz (2013), a evolução das relações de produção e de trabalho na agropecuária brasileira passou por importantes mudanças nas últimas décadas. A mecanização do setor agrícola foi determinante na estrutura do mercado de trabalho, sobretudo nas atividades monocultoras, caso da cana-de-açúcar, com significativa influência nas atividades laborais no trato dessa cultura. Esse novo ciclo do cultivo da cana de açúcar é reflexo de variações que redesenharam a feição dessa área do agronegócio nacional, que movimenta R\$ 40 bilhões ao ano.

A importância estratégica do setor sucroalcooleiro para o país e para o estado de São Paulo é demonstrada tanto pela área territorial, que abrange cerca de 8.811 mil hectares, como pelo fato de moer o equivalente a 658.822 milhões de toneladas de cana na safra 2013/2014. Esse setor produtivo cresce anualmente com significativa participação do estado de São Paulo, que reúne atualmente cerca de 42,9 % das usinas do país segundo o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Essa

cadeia produtiva é objeto de preocupação de órgãos públicos e da sociedade civil por expor trabalhadores migrantes a riscos decorrentes do processo de trabalho (VILELA et al., 2014).

Em decorrência disso, o setor sucroalcooleiro teve impactos negativos na conjuntura de reestruturação dessas empresas, principalmente em relação às questões de saúde, segurança e qualificação dos trabalhadores.

Segundo Scopinho (2010), a desregulamentação nesse setor ocorreu nos anos 1990, com a extinção do Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA) e com a privatização do setor de energia elétrica nos anos de 2000, trazendo assim a renovação dos discursos gerenciais e as políticas de gestão, sobretudo no sentido de realizar o marketing social das empresas e de estabelecer imagens de responsabilidade e de utilidade social. Buscava-se a qualidade dos produtos e serviços, mas o mesmo não ocorria em relação à qualidade de vida dos trabalhadores, cujos índices de desemprego, acidentários ou de adoecimento, além dos depoimentos sobre a ausência de condições para obter a qualificação necessária para continuar trabalhando, apontavam a falsidade dos discursos.

Segundo Laat (2010), a partir de 2000 cresceram as denúncias de mortes por exaustão, acidentes de trabalho, perda precoce da capacidade laboral, poluição e seus efeitos na saúde pública e de danos difusos que questionam o discurso oficial de um etanol “verde”. Nas origens dessa tragédia estariam o excesso de trabalho e a fadiga incentivados por pagamento e premiações por produção.

Em São Paulo, de 2006-2009, a Vigilância em Saúde do Trabalhador (VISAT) do Sistema Único de Saúde (SUS) construiu iniciativas para enfrentar problemas relacionados às condições de trabalho e moradia de trabalhadores da cana, decorrendo daí a definição de normas sanitárias e iniciativas no nível legislativo e judiciário. Entretanto, mesmo aquelas mais exitosas não conseguiram alcançar os determinantes organizacionais, especialmente a remuneração por produção, que desafia a ação tradicional de vigilância e tem seus impactos agravados pela fragilidade da representação dos trabalhadores (VILELA et al., 2015).

No meio rural, a mecanização vem se intensificando. Porém, essa metamorfose também traz alguns efeitos colaterais. Enquanto empresários e governo comemoram a boa fase do setor sucroalcooleiro, essa expansão deixou sindicalistas e militantes de movimentos sociais muito preocupados. “Infelizmente, quando o presidente Luiz Inácio Lula da Silva luta na OMC pelo fim dos subsídios praticados pela União Europeia, ele fortalece o modelo tal como ele se encontra, baseado na super exploração dos trabalhadores. É necessário discutir urgentemente esse sistema de produção”, comenta Bruno Ribeiro, advogado da Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Pernambuco (FETAPE), entidade que representa 100 mil cortadores de cana em todo o estado (SCOPINHO, 2003).

Filgueiras (2012) enfatiza que o Programa Nacional de Promoção do Trabalho Decente no Setor Sucroalcooleiro é a prova de que a concentração dos esforços institucionais em um segmento econômico específico é estratégia que permite alcançar mais e melhores resultados. Com isso, potencializam-se os recursos humanos do Ministério Público do Trabalho (MPT), promove-se a integração institucional entre entes governamentais, permitindo melhorar os mecanismos de planejamento das ações e das operações, o quê, ao fim e ao cabo, promove a melhoria das condições sociais dos trabalhadores.

O setor sucroalcooleiro tem sido palco de controvérsias socioambientais, tendo em vista o contraste entre sua importância econômica e política e os impactos já atestados ao meio ambiente, à saúde pública e à saúde dos trabalhadores em diversos estudos e pesquisas. Dados divulgados pela mídia e fornecidos pelo Serviço Pastoral do Migrante de Guariba (SP) informam que, entre as safras 2004/2005 e 2006/2007, morreram 14 cortadores de cana na região canavieira de São Paulo. Eram trabalhadores com idade entre 24 e 50 anos, migrantes, de outras regiões do país (norte de Minas, Bahia, Maranhão, Piauí). As causas das mortes nos atestados de óbito desses trabalhadores são muito vagas e não permitem uma análise conclusiva a respeito do que as causou. Nos atestados de óbito consta apenas que os trabalhadores morreram por parada cardíaca, insuficiência respiratória ou acidente vascular cerebral. Amigos e familiares, porém, relatam que, antes de morrerem, eles haviam reclamado de excesso de trabalho, dores no corpo, câimbras, falta de ar e desmaios. Para entender o que

causou essas mortes, é necessário analisar as condições de trabalho dessas pessoas. Para isso, seria necessário conhecer os processos de produção e de trabalho aos quais eles eram submetidos (ALVES, 2006).

O MPT da 15ª Região, Campinas, em 2002 também identificou a situação agravante no setor agrícola no estado de São Paulo, tais como: mortes por exaustão, trabalho escravo, trabalho informal com agravantes na colheita da cana por produção iniciados nesse período, objetos esses de extrema relevância para a procura de avanços nas questões de saúde pública.

A partir desses fatos, o MPT da 15ª Região instaurou no setor sucroalcooleiro intervenções através de um programa de ações articuladas (PROMO) que resultaram em propostas de regulamentação construídas em conjunto com diversos setores do SUS: Vigilância Sanitária (VISA), Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), Ministério do Trabalho (MT), representantes dos trabalhadores, universidades e outras instâncias do governo estadual que tratam de políticas para o setor sucroalcooleiro (Brasil 2006-PROMO).

Em 2008, o CEREST-Piracicaba foi nomeado assistente técnico do MPT da 15ª Região de Campinas e, justamente nesse período, a autora atuava como engenheira de segurança do trabalho nesse órgão público e participava das fiscalizações em conjunto com MT. A experiência vivenciada à época foi determinante pessoal para o desenvolvimento da presente pesquisa.

Este trabalho norteou-se por duas questões fundamentais:

- As ações do MPT da 15ª Região de Campinas no setor sucroalcooleiro foram efetivas quanto à saúde e segurança neste setor?
- Qual a avaliação dessas ações na perspectiva dos diferentes atores envolvidos?

Nossa hipótese é que o Programa e o conjunto de ações do MPT, (articuladas com MT, CEREST, Sindicato Rural, Pastoral Rural) possibilitaram muitos avanços nas relações de trabalho no setor sucroalcooleiro.

1.1 OBJETIVOS

O presente trabalho teve como objetivo conhecer e explorar o que as pessoas que participaram do Programa do MPT avaliaram sobre as ações de intervenções do Ministério Público do Trabalho da 15ª Região em conjunto com MT, CEREST, Sindicato Rural e Pastoral Rural no Estado de São Paulo no período de 2004 a 2013 no estado de São Paulo no setor sucroalcooleiro.

1.1.1 Objetivos Específicos

Analisar o conjunto de Ações do Programa (Notificações, Audiências Públicas, Interdições de frente de trabalho, Ação Civil sobre Calor, Ação Civil Trabalho por Produção, Ação Civil Terceirização, TAC) desenvolvido pelo MPT no Setor Sucroalcooleiro da 15ª Região - SP, seus objetivos e articulações.

Identificar a percepção/perspectivas que os diferentes atores (MPT, MT, CEREST, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Pastoral Rural) tiveram na vivência dessa circunstância.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 SETOR SUCROALCOOLEIRO

Os primeiros conhecimentos sobre a existência da cana-de-açúcar encontram-se apontadas de longa data: nos escritos legendários dos hindus e nas Sagradas Escrituras (CESNIK, 2007).

No Brasil a cana-de-açúcar foi trazida pelos colonizadores e considerada a 3ª atividade econômica não extrativa praticada nesta parte do novo mundo em larga escala. Precederam-na a pecuária e o mercado de seres humanos, capturados e depois reproduzidos nas fazendas do entorno dos primeiros núcleos populacionais. Sol, homens negros, trabalho intenso e forçado, violência física e psíquica, formam a sinistra simbiose da entronização do Brasil no mercado mundial do capitalismo mercantilista (DEDECCA e MENDES, 2009).

Durante trezentos anos essa foi a marca da primeira indústria nacional. Ao longo desse tempo, floresceu sempre à sombra do Estado. Primeiro o português, depois o brasileiro. A nação sempre esteve em volta do canavial. A entronização definitiva do Brasil na modernidade ocorreu em 1888, quando finalmente passou a ter um mercado de trabalho de homens formalmente livres. A indústria da cana sempre condicionou essa relação, em maior ou menor grau, já que durante o século XIX foi secundada pelo café, a quem passou a coadjuvar, econômica e politicamente (DEDECCA e MENDES, 2009).

Sempre objeto de atenção do estado nacional, já nos anos 1930 foi brindada com burocracia e regulações próprias, via Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), irmão siamês de outro poderoso acrônimo, o Instituto Brasileiro do Café (IBC).

Segundo Fausto (2006), o desenvolvimento do primeiro ciclo econômico na etapa inicial da colonização brasileira se deve à cultura da cana-de-açúcar, inicialmente no litoral nordestino, devido à proximidade com Portugal. As características adequadas do solo e os fatores climáticos acabaram por gerar a exportação, fazendo dessa atividade o núcleo econômico central do Brasil Colônia, que perdurou até o século XVII, fixando o Brasil como maior produtor mundial de açúcar.

A cultura canavieira, segundo Graça Filho (2004), existe no Brasil desde o início de sua colonização, com avanços e retrocessos provocados pela sua forte dependência do mercado externo. A economia açucareira nas exportações brasileiras perdeu a liderança para a cafeicultura a partir de 1830, contudo essa queda não afetou os engenhos nordestinos. Ao contrário, o momento inicial de expansão da cafeicultura no Sudeste foi acompanhado pela revitalização da economia açucareira no Nordeste. Porém, a partir da década de 1850, o açúcar de cana passou a enfrentar a concorrência do açúcar de beterraba europeu, apresentando tendência declinante no mercado mundial.

A cana de açúcar, inicialmente transformada em açúcar, e hoje também em álcool carburante, ocupa um papel de destaque na economia mundial, em que o Brasil é líder, tanto na produção de açúcar como na produção de álcool (CESNIK, 2007).

Devido à crise do mercado mundial no início do século XX e principalmente durante a Segunda Guerra Mundial ocorre uma queda exacerbada na exportação do açúcar, trazendo reflexos para o Brasil, devido à falta de rentabilidade na economia mundial no pós- guerra e o cultivo elevado de cana-de-açúcar por outros países, como Cuba e Austrália (VENTURA e GIRALDEZ, 2009).

Segundo Alves (1991), graças aos incentivos, subsídios e normas governamentais que sempre impulsionaram o crescimento do setor, sobretudo a partir da década de 1960, a agroindústria canavieira foi uma das primeiras a constituir-se em complexo agroindustrial.

O desenvolvimento deste setor foi sempre marcado pelas oscilações dos mercados, porém sempre amparado pela intervenção governamental, sendo que a história da agroindústria canavieira no Brasil, como afirma Scopinho (2003), confunde-se com a própria história do país.

Nas últimas décadas do século XX, devido à insuficiência do petróleo e demais aspectos ambientais gerados pelo uso dos combustíveis fósseis, acabaram por provocar a busca de combustíveis alternativos no plano mundial. Desta forma, o setor sucroalcooleiro vem apresentando grande expansão nos últimos anos (BRASIL, 2010).

Com isso a cana-de-açúcar tornou a ser um dos principais produtos das exportações brasileiras e se coloca como uma opção de emprego e renda, especialmente para os trabalhadores envolvidos nas colheitas.

A agroindústria sucroalcooleira é um campo empírico privilegiado para o estudo da relação que se estabelece entre o Estado, o capital e a sociedade civil organizada, porque esse é o único setor da economia privada em que o Estado, desde os tempos da colônia, sempre interferiu direta e indiretamente, regulando desde as questões referentes aos preços e cotas de produção, até aquelas que dizem respeito às relações trabalhistas entre usineiros, fornecedores de cana e trabalhadores em geral (SCOPINHO, 2003).

A história da intervenção governamental na agroindústria açucareira remonta aos tempos da colônia, tendo sido institucionalizada processualmente, de maneira lenta e gradual, como resultado dos reclamos e pressões dos próprios produtores. Essas intervenções foram consentidas e solicitadas especialmente pelos usineiros. Nos momentos de crise acentuada da economia açucareira na década de 1930, quando o Estado assumiu o papel de administrador direto da economia nacional, foi criado em 1933 o Instituto do Açúcar e do Alcool (IAA), órgão governamental encarregado de dirigir, controlar e fomentar a produção sucroalcooleira em âmbito nacional (SCOPINHO, 2003).

O IAA disciplinou as relações conflituosas entre usineiros e fornecedores de cana. Foi criado um conjunto de medidas na forma de leis relativas à estabilização da produção, através do estabelecimento de quotas para os produtores e de critérios de definição de preços, pesagem, fiscalização, assistência técnica, jurídica, financeira e social estas no sentido de ajudar a reduzir os conflitos e harmonizar as relações entre os usineiros (SCOPINHO, 2003).

Segundo Thomaz Jr (2004), é no interior do processo de autorrealização da humanidade através do trabalho, ao longo dos tempos, que podemos reconhecer o conteúdo do metabolismo social do capital, como base fundante da compreensão do trabalho no mundo atual, pois quanto mais aumenta a competitividade e a concorrência

intercapitalista, mais desastrosas e desumanas são as consequências para o trabalho e para a classe trabalhadora.

2.1.1 O trabalho no setor sucroalcooleiro

A riqueza do setor sucroalcooleiro, que movimenta cerca de R\$ 40 bilhões ao ano, infelizmente não atingiu os trabalhadores. A remuneração caiu, mas as exigências no trabalho aumentaram. O trabalho é pesado, bruto, difícil, perigoso e paga pouco. O nível de educação dos empregados do setor de cana-de-açúcar é baixo: 75,15% têm de zero a quatro anos de estudo e uma parte significativa de analfabetos (29%). A grande maioria, cerca de 90%, é de homens. Dentre estes, quase 70% encontram-se na faixa etária de 18 a 39 anos (PNAD/IBGE, 2005).

Todas as inovações implementadas na agricultura brasileira foram fundamentais para a construção dos complexos Agroindustriais do país. A organização das propriedades rurais em Complexos que controlam diversas etapas da produção commodities (produção agrícola, transformação industrial e comercialização) permitiu que seus proprietários aumentassem seu poder de atuação na sociedade, influenciando fortemente a atuação do Estado através de investimentos e de políticas públicas para o setor agrário exportador brasileiro. Dentre os Complexos Agroindustriais brasileiros, se destaca o CAI Canavieiro do Estado de São Paulo devido à grande área que ocupa no território nacional e pela sua participação na manutenção na balança comercial brasileira (REIS, 2012).

O aumento da quantidade de trabalhadores disponível para o corte de cana deve-se a fatores como o aumento da mecanização do corte de cana, aumento do desemprego geral da economia provocado por duas décadas de baixo crescimento econômico e expansão da fronteira agrícola para as regiões do cerrado, atingindo o sul do Piauí e a região da Pré-Amazônia Maranhense, destruindo as formas de reprodução da pequena propriedade agrícola familiar, predominante nestes estados (ALVES, 2006).

Segundo a Coopersucar, o corte manual da cana-de-açúcar nos anos de 1980 era caracterizado por movimentos repetitivos dos braços, pernas e tronco, e podia ser feito sob duas condições: cana crua e cana queimada. No corte da cana crua o cortador,

usando um facão, elimina a palha e, a seguir, corta a cana rente ao solo. Eles apontavam também que um cortador de cana de açúcar de sexo masculino podia alcançar a produção máxima de 14 toneladas/dia e do sexo feminino 10 toneladas/dia (ALESI e SCOPINHO, 1994).

Segundo Laat (2010), no processo produtivo as atividades da colheita e industrialização da cana-de-açúcar são consideradas muito importantes, pois envolvem grande número de trabalhadores e os impactos na saúde desses. Ao contrário de outros países como a Austrália, onde se utiliza método mecanizado, no Brasil a colheita era realizada por métodos manuais e semimecanizados, com expressivo uso de mão de obra de baixa qualificação.

Segundo Reis (2012), o enfraquecimento do poder de negociação e de denúncia dos sindicatos facilitou a implementação desses mecanismos de incentivo ao aumento da produtividade do trabalho. Igualmente de vital importância para o entendimento deste processo é o crescimento e manutenção do exército industrial de reserva existente na região, pois existem homens e mulheres desempregados, que estão em constante competição com aqueles que estão empregados, obrigando os trabalhadores ocupados a aumentarem a produtividade do seu trabalho para que os desempregados não os substituam.

Silva (2005) aponta que estudo da Pastoral dos Migrantes mostra as correntes migratórias para o interior paulista. Assim, partem trabalhadores do estado de Minas Gerais, Pernambuco, Maranhão. Muitos depoimentos atestam que os migrantes se constituem na maior parte dos trabalhadores empregados no corte da cana. Há usinas, dentre elas, a Bonfim cuja força de trabalho é integralmente constituída por migrantes, sobretudo aqueles provenientes do Vale do Jequitinhonha. Na região de Piracicaba, os migrantes são maioria.

A Pastoral do Migrante, em 2004, já realizava trabalhos sistemáticos juntos aos migrantes temporários. O objetivo era conscientizá-los da sua própria realidade. Foram 72 alojamentos visitados, que estão encravados no meio dos canaviais, e mais de 4 mil pensões localizadas nas cidades dormitórias, somando mais de 62 mil migrantes, provenientes dos 9 Estados do Nordeste, Norte de Minas Gerais e Norte do Pará. Esse

montante de migrante está espalhado em 20 dioceses, nas 112 paróquias. Segundo Silva (2005), todos os alojamentos foram visitados pela Pastoral dos Migrantes da diocese de Jaboticabal (SP).

Segundo Thomaz Junior (2004), a agricultura capitalista, referenciada no modelo da modernidade e dos requisitos do agronegócio, se expressa tanto na grandiosidade das supersafras, como também retrata o suporte dos mais elevados coeficientes de concentração da terra e de riquezas do planeta. Mas não é de se espantar a crueza da barbárie imperante, como o desemprego e os conflitos no campo. Sem contar as mortes, ou mais propriamente assassinatos, como demonstram os dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT), que ascenderam de 29 casos em 2001, para 43 em 2002, e até agosto de 2003 mais de 30 trabalhadores haviam sido eliminados fisicamente: “num país que se denomina democrático e de todos”.

2.1.2 Trabalho degradante

A tarefa dos cortadores de cana, segundo Ferreira et al. (2008), é aparentemente simples: equipados de facões devidamente afiados, eles devem cortar a(s) cana(s) com um ou vários golpes dados na sua base ou “pé”, despontá-la, isto é, cortar as sua “ponta” superior e carrega-la com os braços até um local preestabelecido, compondo montes ou leiras (canteiros), para que, numa fase posterior do processo produtivo, tratores carregadores, as “carregadeiras” ou “guincheiras”, a transportem para os caminhões que irão para as usinas. Essa tarefa, aparentemente simples para ser realizada, define uma atividade que assume contexto complexo, pois envolve algumas exigências técnicas no corte: ele deve ser feito para aproveitar o máximo da cana, isto é, ser bem rente ao solo *“porque a sacarose do açúcar fica todas no pé da cana, isto é, ser bem rente ao solo porque a sacarose do açúcar fica toda no pé da cana e eles não querem perder a sacarose e desprezar a parte final, a vassoura. Não pode ir os gomos no ponteiro dela; tem que cortar os ponteiros fora. Senão, tem que repassar, cortar o gomo e jogar na leira”*. Isso sem contar com as variações da cana: cana queimada, cana na palha; cana reta, cana rolo; diversidade dos eitos e talhões; diversidade no número de ruas do eito; e devido à diferentes condições climáticas.

Nas últimas décadas, o trabalho do cortador de cana era remunerado por produção de cana cortada, exigindo do trabalhador cerca de 12 toneladas/dia. Desta forma, o corte de cana é considerado um trabalho degradante, justamente pelos agravantes na colheita da cana ser por esse sistema de produção. O trabalhador pode ser levado à exaustão para dar conta da produção diária imposta pelas organizações sucroalcooleiras.

Em 1985, os cortadores do Estado colhiam, em média, 5 toneladas diárias de cana. Em 1998, a média já era de 9,3 toneladas, ou 86% superior. A partir da administração Lula em 2002, o governo começou vender ao mundo o conceito do álcool como uma alternativa para o petróleo, uma fonte muito mais limpa na perspectiva ecológica. As usinas passaram a ter mais subsídios nesse período, principalmente no estado de SP, o maior produtor brasileiro, com o maior número de propriedades e área plantada com cana-de-açúcar. A partir de então, a produtividade na colheita aumentou ainda mais e os cortadores de cana foram impulsionados a trabalhar mais severamente nas metas de produção exigidas: cerca de 12 toneladas/dia. (SCOPINHO, 2003).

Segundo Silva, (2005), quanto às denominadas condições análogas à escravidão, os registros/denúncias se reportam à imobilização da força de trabalho, posta em prática pelos arregimentadores, gatos, os quais são, na verdade, os responsáveis pela chamada terceirização das relações de trabalho, prática está tão recorrente no mundo atual globalizado. Porém, estima-se na prática já vem acontecendo há várias décadas na agricultura, desde o surgimento do processo de volantização da força de trabalho a partir da década de 1960. A imobilização da força de trabalho corresponde à servidão por dívidas, contraídas com os gatos, desde o momento da partida dos locais de origem. A dívida do trabalhador acaba sendo o elo da corrente que o aprisiona, que o escraviza. Impossibilitado de saldá-la, em razão dos baixos salários recebidos e da parte destinada aos gatos, o trabalhador é submetido por meio de coações físicas, que às vezes podem leva-lo à morte, e às coações morais. Os estudos realizados são unânimes em mostrar que o pagamento da dívida é um compromisso moral do trabalhador, ou seja, faz parte das regras e códigos de comportamento dos grupos sociais aos quais pertence.

No que tange às condições de moradia dos migrantes, as denúncias apontam não somente para a precariedade como também para as condições subumanas. Na realidade, a precariedade material é um componente da desvalorização econômica, cultural e simbólica destes trabalhadores. É preciso afirmar que esta característica é peculiar à história destes trabalhadores no estado de São Paulo, especialmente dos trabalhadores do setor sucroalcooleiro. Vários depoimentos colhidos ao longo de várias pesquisas revelam que as condições de moradia, com raras exceções, sempre foram precárias. Os barracões cobertos com lonas de plástico, casas velhas, utilizadas como depósitos de mercadorias, cheias de ratos, pulgas, baratas, percevejos, cobras, além da péssima qualidade da comida, foram em muitas ocasiões os motivos dos quebra-quebras, dos sinais da recusa e da revolta dos trabalhadores num passado recente (SILVA, 2005).

Sales e Filgueiras (2013) afirmam que a estratégia comum do capital para obter a servidão por dívida é mobilizar a força de trabalho desse cortador de cana entre diferentes localidades, dificultando seu deslocamento para a cidade de origem e induzindo, ou deixando como única opção, o trabalhador a consumir os itens necessários à sua reprodução física em estabelecimento próprio ou credenciado, no qual a pretensa dívida é eternizada. Esse sistema de endividamento é conhecido como barracão ou *truck sistem*. Contudo, há um aspecto particular, mas fundamental no artigo 149 do Código Penal brasileiro: o conceito de trabalho degradante como caracterizador, per si, do trabalho análogo ao escravo. Esse conceito (assim como o de jornada exaustiva), por independer da intencionalidade do capitalista singular, transcende o aspecto coercitivo direto imposto ao trabalho, atingindo a essência do aspecto coercitivo imposto ao trabalho no capitalismo.

Portanto, o aspecto determinante do assalariamento é a dupla liberdade que obriga o trabalhador a vender sua força de trabalho. A coerção do capitalista individual pode existir nas relações contemporâneas análogas à de escravo, contudo, com o conceito de trabalho degradante, essa coerção individual deixa de ser necessária para a configuração da analogia à escravidão. A coerção do mercado de trabalho é a coerção específica do modo de produção vigente e é precisamente isso que o artigo 149 incorpora, ao considerar condições desumanas de uso da força de trabalho como crime

de redução à situação análoga à escravidão. É a coerção coletiva do capital (via mercado de trabalho) que viabiliza e está sempre presente na submissão de trabalhadores à água envenenada por agrotóxicos, aos salários atrasados, aos alojamentos de lona preta, à ausência de banheiros, à inexistência de locais para refeição, à retenção dos salários, ao fornecimento de comida estragada, jornadas intermináveis; enfim, submete trabalhadores a condições que seriam próprias do que poderíamos chamar de escravismo típico (SALES e FILGUEIRAS, 2013).

Segundo Sales e Filgueiras (2013), o trabalho escravo é um dos fenômenos do chamado mundo do trabalho que tem obtido mais destaque na sociedade brasileira, inclusive nos meios de comunicação, principalmente nos casos de resgates de trabalhadores divulgados no Brasil nas reportagens veiculadas na mídia. Não por acaso, são utilizadas diferentes denominações para o fenômeno, como trabalho escravo, trabalho degradante, servidão por dívida, trabalho escravo contemporâneo, dentre outras. E no Brasil, o Estado estabeleceu um limite (externo) prescrito para a existência da própria relação de trabalho assalariado. Não se trata de normas a serem seguidas no interior da relação de emprego, mas de um limite à própria relação, sendo que o desrespeito dessa fronteira elimina o reconhecimento pelo Estado da possibilidade de assalariamento.

Esse limite está expresso no artigo 149 do Código Penal. Caso seja detectada sua contravenção, é desfeita a relação: Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer reduzindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: § 1º nas mesmas penas incorre quem: I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho; II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho. (Redação dada pela lei nº 10.803, de 11.12.2003) (SALES e FILGUEIRAS, 2013).

No Brasil, o trabalho obtido a partir de coação individual direta, geralmente, ocorre com base em mecanismos, criados pelo empregador/preposto/ intermediário, de endividamento do trabalhador (mesmo que enganoso, desde que a vítima acredite),

quando este último é expressamente coagido a permanecer em atividade para quitar o pretense débito, ou se vê moralmente obrigado a continuar trabalhando independentemente das condições oferecidas para saldar o déficit (SALES e FILGUEIRAS, 2013). Sendo assim, os autores afirmam ainda que constitui crime no quadro jurídico brasileiro a submissão de outrem a trabalho através de coação individual direta, seja mediante trabalho forçado, retenção de documentos, manutenção de vigilância no local de trabalho, restrição da locomoção por conta de dívida contraída, cerceamento do uso de meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho. A proibição do trabalho forçado é comum em qualquer país capitalista que preveja a liberdade e a igualdade formal entre os indivíduos. As Convenções 29, de 1930, e 105, de 1957, da Organização Internacional do Trabalho – OIT – têm previsões expressas de combate a tal prática: “trabalho forçado ou obrigatório” compreenderá todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente”.

Desde o clássico Marx (2002), a busca do lucro como objetivo do capital é um dos fenômenos mais estilizados da história das ciências sociais, seja por personificar o capital, pela ação racional ou pelo hedonismo inerente ao ser humano, concorda-se que o capitalista tem como objetivo a busca do lucro sempre renovado. “Enquanto a apropriação crescente da riqueza abstrata for o único motivo que determina suas operações, funcionará ele como capitalista, ou como capital personificado, dotado de vontade e consciência” (MARX, 2002, p.183).

A eclosão generalizada do desemprego estrutural em escala transnacional é a expressão limite mais aguda e trágica dessa destrutividade presente no mundo do trabalho. Como, entretanto, o capital não pode valorizar-se, isto é, gerar mais valor, sem realizar alguma forma de interação entre trabalho vivo e trabalho morto, ele busca incessantemente o aumento da produtividade, ampliando os mecanismos de extração do sobre trabalho em tempo cada vez menor, por meio da ampliação do trabalho morto corporificado no maquinário tecno-científico informacional. A informalização do trabalho torna-se, então, um traço constitutivo e crescente da acumulação de capital dos nossos dias (ANTUNES, 2011).

Dessa forma, Alves (2005) nos relata que a principal estratégia da captura da anuência do trabalhador utilizada pelo capital no contexto do modelo de acumulação toyotista, é a “emulação individual”, expressa por meio do pagamento de bônus por produtividade e/ou participação nos resultados. E, ainda, complementa que essa estratégia não é um mérito do padrão de acumulação toyotista por não se tratar de uma invenção sua, apenas de um “meio refinado e civilizado” de exploração da força de trabalho.

Ainda em pleno século XXI, Antunes (2011) nos adverte que há jornadas de trabalho, em São Paulo, que chegam a extrapolar horas diárias, aflorando um traço pouco visível e brutal da chamada globalização, que configura modalidades de trabalho imigrante no limite da condição degradante. E a abundância de exemplos de trabalho nos agronegócios do açúcar, onde cortar mais de dez toneladas de cana por dia é a média em São Paulo, sendo também que em alguns estados do país esse número pode chegar até dezoito toneladas diárias. O autor afirma, ainda, que se trata de uma destrutividade que se expressa intensamente quando descarta, tornando ainda mais supérflua, parcela significativa da força mundial de trabalho, onde milhões encontram-se realizando trabalhos parciais, precarizados, na informalidade ou desempregados. Isso porque na eliminação/utilização dos resíduos da produção, o capital desemprega cada vez mais trabalho estável, substituindo-o por trabalhos precarizados, que se encontram em enorme expansão no mundo agrário, industrial e de serviços, bem como nas múltiplas interconexões existentes entre eles, como na agroindústria, nos serviços industriais ou na indústria de serviços.

A luta pelo conceito e pelo combate contra o trabalho análogo ao escravo é fundamental para a atenuação da exploração do trabalho e deve ser mantida. Entretanto, ter em mente que, por mais que o combate ao trabalho análogo ao escravo eventualmente avance, as condições degradantes não serão definitivamente eliminadas enquanto existir o atual modo de produção da riqueza social. Porém, mesmo com a imensa maleabilidade da relação social denominada pelo capital, é efetivamente possível que sejam atingidos elevados níveis de controle ou mesmo interrupção, por algum período, da manifestação de condições de trabalho análogas à escravidão em formações sociais capitalistas (SALES e FILGUEIRAS, 2013).

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), fundada em 1919, apresenta como objetivo a busca da justiça social como condição para a paz universal e duradoura. Ao longo de mais de 90 anos, a OIT tem elaborado as normas internacionais do trabalho a partir de um processo de discussão tripartite, protagonizado pelos governos, organizações de empregadores e de trabalhadores de seus Estados-Membros. Essas normas internacionais (convenções e recomendações) se referem aos mais distintos aspectos das categorias e relações de trabalho. Todas elas têm como objetivo contribuir para a promoção do trabalho decente no mundo (OIT, 2011). Ela determina que a atual definição de trabalho escravo é aquela em que há a redução do homem à condição análoga a de escravo. Não é mais somente a liberdade o fundamento maior a ser violado, mas sim outro mais amplo, que inclui o trabalho forçado e o trabalho em condições degradantes. O melhor caminho para combater o trabalho degradante é a concepção de trabalho que promova a dignidade da pessoa humana, evitando a coisificação do homem (OIT, 2011).

O trabalho análogo à escravidão, as mortes por exaustão durante atividade laboral e o trabalho informal com agravantes na colheita da cana por produção sustentam uma série de violações a direitos socioeconômicos e ambientais aos trabalhadores. Eles ressaltam a violação a preceitos constitucionais vocacionados à promoção da dignidade humana, e são de extrema relevância para intervenções e obtenção de avanços nas questões de saúde pública, fatores esses identificados e combatidos através das Ações do MPT da 15ª Região de Campinas.

2.1.3 Impactos do trabalho sobre a saúde dos trabalhadores rurais

O setor agrícola é um dos três setores de atividade mais perigosos, junto da mineração e construção civil, sujeitando o trabalhador a um conjunto variado de fatores de risco de natureza física, química, mecânica e ergonômica, além da precária condição de trabalho e inadequação dos equipamentos de proteção individuais utilizados (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2009).

A agricultura comporta atividades complexas, com múltiplas atividades e tarefas, em contraposição ao trabalho taylorista, no qual o operador tem uma tarefa

única e bem definida pela organização do trabalho. Os agricultores são os projetistas e os executores de seu trabalho, realizando arbitragens que envolvem muitas lógicas (econômica, comercial, patrimonial, técnica, organizacional e ecológica), e lida com gestão de processos biológicos e físicos que se desenrolam em ritmos diferentes e submetidos a numerosos imprevistos (ABRAHÃO et al., 2015).

No setor agrícola encontram-se, frequentemente, todos os tipos de trabalho humano: trabalho primário (sobre a terra e seus produtos); trabalho secundário (como a fabricação e reparo de ferramentas); trabalho terciário (como a gestão e contabilidade) (WISNER, 1987).

Apesar da grande variabilidade, o trabalho na agricultura tem certas características que o distingue dos demais setores, por obedecer a ritmos biológicos particulares, já que o processo produtivo agrícola se desenvolve, em algumas de suas fases, independentemente do trabalho humano. Nesse setor, o trabalho acontece normalmente ao ar livre, sob condições ambientais incontroláveis e utiliza uma grande variabilidade de ferramentas, utensílios e técnicas. Além disso, a exigência física é geralmente elevada. Na esfera da organização, o trabalho agrícola também exibe certas particularidades: escassez de treinamento; longas jornadas; trabalho espacialmente disperso; deslocamento excessivo; grande diversidade de atividades na jornada e ao longo do ciclo produtivo; estrutura organizacional linear, sem muitos níveis hierárquicos e de cunho paternalista; baixa remuneração; dificuldade de distinção entre ambientes familiar e de trabalho (FATHALLAH, 2010).

Abrahão et al. (2015) citam que as organizações rurais, assim como os demais setores da economia, vêm sendo premidas pela competição e pela busca da qualidade, levando-se à adoção de novas técnicas produtivas, com seu rol de novas tecnologias, que mudam o modo como o trabalho é tradicionalmente executado e organizado. Nessas condições, o trabalho agrícola vem sofrendo novas exigências: o aumento da cobrança por qualidade e produtividade e, em função da introdução de novas tecnologias, uma maior necessidade de qualificação e de desenvolvimento de novas habilidades. O fenômeno da globalização, que traz ao mundo do trabalho agrícola uma visibilidade inédita das condições de execução das tarefas, tem obrigado as

organizações locais a se enquadrarem em padrões mínimos de higiene e de segurança do trabalho.

Segundo Fathallah (2010), a movimentação manual de cargas, a flexão acentuada de tronco com alta frequência e por longos períodos e o trabalho repetitivo de membros superiores foram identificados como os fatores de risco prevalentes no trabalho agrícola e geradores dos distúrbios osteomusculares. As mudanças na seara do trabalho agrícola aumentam o desafio da Ergonomia como disciplina contribuinte para o bem-estar do trabalhador e para a eficiência e a eficácia da produção. Da pequena produção familiar de subsistência até os modernos complexos agroindustriais, verifica-se um grande leque de condições tecnológicas e organizacionais no mundo do trabalho agrícola. A grande variabilidade das situações e das relações de trabalho – assalariado, familiar, arrendatário, meeiro, terceiro, parceiro – dificulta a elaboração de um diagnóstico generalizado das condições de trabalho na agricultura brasileira.

Segundo Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o Brasil é o maior consumidor de agrotóxicos no mundo, e o Anuário Estatístico da Previdência Social aponta 14.988 acidentes de trabalho ocorridos em 2011 no setor agrícola e incluem-se os acidentes típicos decorrentes da característica da atividade profissional desempenhada pelo acidentado e acidentes devidos à doença do trabalho ocasionados por qualquer tipo de doença profissional peculiar a determinado ramo de atividade constante na tabela da Previdência Social. Desse total também fazem parte os 996 acidentes de trajeto, que ocorrem no percurso casa-trabalho. Os dados disponibilizados não apresentam registros específicos dos acidentes causados por agrotóxicos (BRASIL, 2011). Segundo esse Anuário, o registro de acidentes com trabalhadores na produção agrícola é realizado por tipos de cultivo. As lavouras temporárias, aí incluído o cultivo, entre outros, de cereais, cana-de-açúcar, fumo e soja, contabilizam 8.418 acidentes, número extremamente elevado, sem contar os acidentes que não são notificados.

Rigotto (1998) retrata que a intensificação de ritmos de trabalho, prolongamento das jornadas, aumento do tempo de exposição aos riscos ocupacionais e ao desgaste dos trabalhadores submetidos a condições de trabalho precárias vem sendo agravadas pela redução de custos com pessoal, com segurança, com prevenção e com treinamentos. A autora ressalta a questão do desemprego que permanece crescente

pressiona o trabalhador empregado a aceitar quaisquer condições de trabalho. As empresas que terceirizam a mão de obra deixam de cumprir até mesmo os preceitos da CLT, precarizando as relações e condições, sem negociação de ganhos também para os trabalhadores, que acarreta na fragmentação e no enfraquecimento dos sindicatos que compõem as diversas categorias numa mesma empresa. Essa afirmação de Rigotto é nitidamente encontrada na atividade dos cortadores de cana.

Na literatura crítica das ciências sociais se constata que houve precarização do trabalho no Brasil no curso das últimas duas décadas, em diversos aspectos, como elevação das taxas e da duração do desemprego, acréscimo da informalidade (tanto na relação de emprego, disfarçada ou explícita, quanto do trabalho efetivamente autônomo), prolongamento e intensificação das jornadas, queda dos rendimentos do trabalho, aumento da instabilidade e rotatividade no emprego, recrudescimento e diversificação de doenças ocupacionais, aprofundamento das formas de assédio moral aos trabalhadores pelos capitalistas, degradação das condições de segurança do trabalho, entre outros (FILGUEIRAS, 2012).

A precarização, em síntese inicial, é a emergência ou aprofundamento da instabilidade, da ausência de perspectivas, da vulnerabilidade, da exposição da integridade física a riscos, do desgaste físico e mental, concernentes à condição da população que trabalha. A implicação entre políticas neoliberais, reestruturação produtiva e baixo crescimento do produto nacional explica, em grande medida, a configuração do referido quadro. Na verdade, o padrão de gestão da força de trabalho construído no Brasil, ao longo do século XX, foi consideravelmente precário, com informalidade, muitos acidentes, grande rotatividade no emprego, baixos salários, desrespeito aos direitos trabalhistas. Assim, sempre preponderou no país um panorama de precariedade do trabalho. Nas últimas décadas, em vários aspectos, esse quadro foi agravado, ou retrocedeu onde havia tendência de evolução (FILGUEIRAS, 2012).

Na visão de Vasapollo (2006), as empresas entendem que a flexibilização é sinônimo de dar a liberdade que o capital necessita para empregar/desempregar, reduzir, ampliar ou rearranjar as jornadas de trabalho, alterar a forma de contratação e os salários, terceirizar ou quarteirizar atividades e atividade fim, entre outras estratégias para reduzir custos de produção, como forma de manter a empresa sempre “sadia”.

No entanto, Dejours afirma que a saúde dos trabalhadores depende da liberdade e define o que é a saúde para o mundo do trabalho:

"... a saúde, para cada homem, mulher ou criança é ter meios de traçar um caminho pessoal e original, em direção ao bem-estar físico, psíquico e social. ... para o bem-estar físico é preciso ter liberdade para regular as variações que aparecem no estado do organismo. ... A saúde é a liberdade de dar a esse corpo a possibilidade de repousar, é a liberdade de lhe dar de comer quando ele tem fome, de fazê-lo dormir quando ele tem sono, de fornecer-lhe açúcar quando baixa a glicemia. É, portanto, a liberdade de adaptação" (DEJOURS, 1986, p. 11).

A significativa expansão da cadeia produtiva sucroalcooleira no território nacional não está sendo seguida do controle e avaliação dos impactos que podem causar na saúde dos trabalhadores, pois ocorre em uma conjuntura social de reestruturação produtiva que intensifica a exploração da força de trabalho, acentua o desgaste dos trabalhadores, além da precarização da própria inserção desses trabalhadores no mundo do trabalho (LAAT, 2010).

Bernardino Ramazzini, o pai da Medicina do Trabalho, no ano de 1700, estudava o trabalho e recomendava aos médicos que se empenhassem no cuidado da saúde dos operários, praticassem o ofício com segurança e considerava indispensável o conhecimento da função que o operário exercia para chegar às causas ocasionais do mal, evitando assim acidentes e doenças decorrentes do trabalho (RAMAZZINI, 2000).

Infelizmente em pleno século XXI, ainda persistem formas de trabalho que ocasionam doenças ocupacionais e mortes de trabalhadores, que devem ser combatidas para se resgatar a dignidade desses trabalhadores. Ainda que os estudos, a preocupação e a orientação de Ramazzini existam há mais de três séculos, pouco de sua contribuição alcançou os cortadores de cana. Seria importante que se revissem os danos causados na saúde dos cortadores de cana pela intensidade de trabalho exigida para se dar conta da produção diária imposta nos canaviais.

Portanto, mais uma vez poder-se-ia justificar como necessárias as intervenções do MPT da 15ª Região de Campinas, através das ações estabelecidas que buscaram possibilitar avanços nas questões de saúde e segurança no ambiente laboral desse setor.

2.1.4 Organização do Trabalho

O trabalho tem fundamental importância para o desenvolvimento de uma sociedade. Dessa forma, a organização do trabalho deve considerar esse desenvolvimento respeitando o papel dos seres humanos, para que o trabalho não aconteça em condições de sofrimento, doenças e acidentes, permitindo o crescimento profissional e a promoção da saúde dos trabalhadores.

Estudar o processo e a organização do trabalho implica em contemplar a dimensão tecnológica, organizacional, controle do processo de trabalho, e a dimensão entre outras, da construção dos sujeitos coletivos (COHN e MARSIGLIA, 1994).

O Brasil consolidou-se enquanto uma sociedade industrial nas últimas décadas e impulsionada pela indústria acentuou seu perfil urbano e com isso a sua economia cresceu três vezes, muito embora as graves diferenças sociais entre regiões e cidadãos, presentes anteriormente à industrialização, tenham se mantido. Coexistem múltiplas situações de trabalho caracterizadas por diferentes estágios de incorporação tecnológica, diferentes formas de gestão e organização, relações e formas de contrato que acabam por refletir sobre o viver, adoecer e morrer dos trabalhadores. Há, portanto, um verdadeiro mosaico entre trabalho e saúde (VILELA, 2012).

Não há produção sem trabalho, seja ela de que natureza for, em que nível a pessoa se situa em termos da hierarquia, e em qual modalidade técnica se insere. Uma produção só de automatismos não existe. Mesmo que se pudesse vislumbrar uma produção automática em alguma empresa, ela nunca existiria por si só, sem a existência do trabalho de alguém, desde o projeto, a implantação, a operação, a manutenção, uma transformação ou ainda uma desmontagem, como afirma Sznelwar (2015), “todo trabalhador é protagonista no seu trabalho e o trabalho é protagonista na produção”.

Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde, aproximadamente metade da população mundial faz parte da força de trabalho que sustenta a base econômica e material das sociedades dependentes da sua capacidade de trabalho. Portanto, a saúde do trabalhador e a saúde ocupacional são pré-requisitos incisivos para a produtividade e são de suma importância para o desenvolvimento socioeconômico e sustentável.

O processo de reestruturação produtiva, em curso acelerado na década de 90 no Brasil, trouxe consequências sobre a saúde do trabalhador em decorrência da adoção de novas tecnologias, métodos gerenciais, levando à precarização das relações e das condições de trabalho (BRASIL, 2001).

Os muitos problemas confrontados nos dias de hoje, como o aumento das populações, a globalização da economia, a degradação ambiental, a precarização do trabalho, entre outros, exigem soluções globais que poderiam ser alcançadas por meio de uma "solidariedade" dos países ricos para com os pobres, bem como pela "solidariedade" das gerações presentes para com as gerações futuras, expressão de Santos sobre essa necessidade que ainda continua latente (SANTOS, 1995).

A organização social não consegue acompanhar o progresso tecnológico, já que as máquinas mudam muito mais velozmente do que os hábitos, as mentalidades e as normas. Seria preciso redistribuir equitativamente a riqueza (que aumenta) e o trabalho (que diminui), pois se alarga a distância entre alguns que trabalham e ganham cada vez mais e outros que são forçados à inércia e à miséria (De MASI, 2003).

Nas últimas décadas, a sociedade contemporânea vem presenciando profundas transformações nas relações entre as formas de ser e existir da sociabilidade humana com profundas mutações no mundo do trabalho, ressaltando o enorme desemprego estrutural, condições precarizadas, além de degradação na relação entre homem e natureza, que é conduzida prioritariamente para a produção, forjando um novo sistema de metabolismo societal estruturado pelo capital (ANTUNES, 2002).

Segundo Almeida (2001), no sistema produtivo não é deixada liberdade de escolha no exercício das atividades ao trabalhador, pois são estabelecidas metas de produção a eles pela chefia, horários, divisão das pessoas em equipe ou trabalho isolado.

A relação contraditória entre produção material e produção dos homens constitui a questão central assinalando alguns aspectos do processo de reestruturação produtiva no Brasil, com uma visão crítica em relação aos atuais modismos (em particular a Qualidade Total, a Reengenharia e a ISO 9000), apresentados como sendo a via de salvação da indústria nacional, quando na verdade tem-se mostrado como sendo a

via crucis dos trabalhadores, que se veem cada vez mais submetidos às grandes exigências de produção e à precarização do emprego (LIMA e NORMAND, 1996).

A racionalização da produção deixa de ser uma atribuição exclusiva dos engenheiros e gerentes e passa a ser compartilhada pelos trabalhadores, e questiona até que ponto esta implicação pode ser benéfica aos próprios trabalhadores quanto a remuneração e a requalificação do trabalho, ou se significa apenas mais uma forma de manipulação, questão que não pode ser resolvida sem explorar os intrincados caminhos da subjetividade dos trabalhadores. Caminhos esses, que permanecem ainda inacessíveis àqueles que não procuram compreender as transformações atuais do ponto de vista do trabalho. Vários questionamentos emergem quando se reconhece a contradição insuperável entre a produção voltada para o lucro e a produção que se destinaria à satisfação de necessidades humanas autênticas, sobretudo a necessidade fundamental de se ter um trabalho rico de conteúdo e de sentido (LIMA e NORMAND, 1996).

A produção conta com o caráter plástico do trabalho humano podendo realizar as tarefas, mesmo em situações penosas, perigosas ou que agredam sua integridade moral. Estas adaptações podem ser individuais e/ou coletivas. O fato de atender a critérios como eficácia, segurança, e relativa economia de recursos mentais e físicos implicados, pode gerar uma situação de risco. A nocividade, enquanto penosidade está relacionada à obrigação rígida para se realizar uma tarefa, ou a acontecimentos vividos como um desconforto na atividade ou como entrave à liberdade de ação, tendo efeitos fisiológicos, cognitivos, afetivos ou sociais do trabalhador (ASSUNÇÃO e LIMA, 2003).

Para Taylor (1995), o público em geral seria o mais beneficiado com adoção dos seus princípios. Ele considera que as maiores vantagens materiais que a presente geração tem sobre as anteriores advêm da circunstância de que o homem comum, com o mesmo gesto de esforço produz duas, três e mesmo quatro vezes mais tantas coisas úteis para a humanidade, do que produziria o homem médio anteriormente. Ele ressalta, também, que qualquer que seja a causa do progresso na produção, é o maior rendimento de cada indivíduo que leva um país de modo geral à prosperidade.

Por outro lado, cabe questionar se as sequelas para o trabalhador e para a sociedade não seriam um elevado preço para conquistar essa prosperidade.

Pela leitura histórica das relações entre o capital e o trabalho, observa-se, portanto, como foram colocados em segundo plano os temas e as questões relacionadas com a segurança e a saúde do trabalhador.

2.1.5 Acidentes e doenças do trabalho

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), estima-se que 2,34 milhões de pessoas morrem a cada ano de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho, além de 317 milhões de pessoas sofrerem de lesões de origem ocupacional. A entidade estima que os acidentes de trabalho e as doenças resultam em uma perda de 4% do produto interno bruto (PIB) mundial ou cerca de 2,8 trilhões de dólares, em custos diretos e indiretos por lesões e doenças, sendo que os países em desenvolvimento pagam um preço especialmente alto em mortes e lesões, pois um grande número de pessoas está empregado em atividades perigosas como a agricultura, a construção civil, a pesca e a mineração (OIT, 2011).

A segurança do trabalho é um assunto de grande relevância e que não interessa apenas aos trabalhadores, mas também às empresas e à sociedade em geral, pois um trabalhador acidentado, além dos sofrimentos pessoais, provoca despesas ao sistema de saúde e passa a receber seus direitos previdenciários, pagos por todos os trabalhadores e empresas (IIDA, 2005).

O fenômeno acidente do trabalho possui natureza complexa, apresentando-se como resultado indesejado da interação de uma rede de múltiplos fatores causais. Dada à origem multifatorial e complexa deste evento, infere-se a necessidade de buscar fatores que participam de sua gênese, para análise que permitirá à sociedade benefícios diretos como o planejamento de ações fiscais para o combate dos fatores causais de acidentes mais significativos. Somente pelo conhecimento do conjunto de fatores atuantes, pode-se propor e aplicar medidas de prevenção de real eficácia (MTE, (2005).

Segundo estudo feito nas minas e no setor madeireiro na Suécia comprovou simultaneamente redução de 30% e 95% de acidentes após abolição de incentivos

financeiros com pagamento por produção nesses locais de trabalho. Na França, uma hora a mais no trabalho associou-se a um aumento de 30% dos acidentes no setor metalúrgico (SOLINS, 1976). Relacionado com gerência, o autor identifica duas relações sociais: desintegração do grupo social e autoritarismo. O autoritarismo e o medo de punição levam à execução de tarefas perigosas. Segundo o autor, a ausência de sindicatos fortes e a demissão de lideranças sindicais foram relacionadas com o aumento de acidentes.

Um estudo realizado nos setores de minas e madeireiro na Suécia demonstrou respectivamente uma redução de 30% e 95% de acidentes após a retirada de incentivos financeiros nesses locais de trabalho. Na França, uma hora a mais no trabalho associou-se a um aumento de 30% dos acidentes no setor metalúrgico (SOLINS, 1976). Relacionado ao comando, o autor identifica duas relações sociais: a desintegração do grupo social e o autoritarismo. O autoritarismo e o medo de punição normalmente conduzem à execução de tarefas perigosas. A ausência de sindicatos fortes e a demissão de lideranças sindicais foram igualmente relacionadas com o aumento de acidentes.

Segundo Laet (2010), foi realizado estudo no meio rural paulista entre 1997 e 1999 pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança do Trabalho (Fundacentro) e Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade) e desenhou o perfil demográfico e epidemiológico dos trabalhadores formais na cultura da cana-de-açúcar, a partir das informações referentes aos acidentes de trabalho registrados nesse setor.

O referido estudo demonstrou que do total de acidentes do trabalho sofridos em atividades rurais (incluindo as doenças) 43% (24.843) ocorreram na cadeia produtiva da cana-de-açúcar. Sendo 87% de acidentes típicos, 1,6% de acidentes de trajeto e somente 10% de doenças de trabalho, cuja baixa presença pode ser resultado da dificuldade ou demora no atendimento médico adequado para se fazer o nexo da patologia com o trabalho. Cerca de 85% dos trabalhadores acidentados eram homens; 83% tinham menos de 40 anos de idade e 60% ainda não tinham completado 30 anos (LAET, 2010).

Os acidentes de trabalho, portanto, constituem a face visível de um processo de desgaste e destruição de parcela da força de trabalho no sistema capitalista, sendo

que muitas destas ocorrências são evitáveis. Compete, portanto à sociedade e às instituições públicas o desafio de prevenir estes agravos, visando a diminuição dos acidentes por meio do aprimoramento de políticas de vigilância em saúde do trabalhador, com ênfase nos aspectos de prevenção e promoção da saúde, na articulação de iniciativas entre instituições que são fundamentais para enfrentar os desafios da prevenção, na relação entre saúde e condições de trabalho, transformando-o em fonte de dignidade e realização humana e não em local de sofrimento e de lesões (VILELA, 2012).

Segundo Assunção e Lima (2003), no cotidiano, homens e mulheres buscam possibilidades de evitar os riscos de acidentes do trabalho, atenuá-los ou eliminá-los durante a realização de suas tarefas, e ainda depende do desenvolvimento de competências do trabalhador para sustentar as estratégias de regulação e, portanto, prevenção dos riscos. Eles afirmam que o trabalho é nocivo ao empregado quando as imposições postas pela organização do trabalho constroem o trabalhador e reduzem suas possibilidades de construção da saúde.

Os engenheiros e técnicos de segurança, em sua maioria, não são treinados para desvendar casos, interpretar e propor novas explicações e evidenciar a complexa trama causal dos acidentes de trabalho e sim para aplicar técnicas. São treinados a ver os acidentes como eventos anormais, e não a ver nos eventos normais do cotidiano a origem potencial e latente dos acidentes (ASSUNÇÃO e LIMA, 2003).

Vilela et al. (2004) afirmam que predomina no Brasil e no mundo, a compreensão de que o acidente é um evento simples, com origens em uma ou poucas causas, encadeadas de modo linear e determinístico. Sua abordagem privilegia a ideia de que os acidentes decorrem de falhas dos operadores (ações ou omissões), de intervenções em que ocorre desrespeito à norma ou prescrição de segurança, enfim, “atos inseguros” originados em aspectos psicológicos dos trabalhadores.

Na visão de quem analisa os Acidentes de Trabalho, os comportamentos são considerados como frutos de escolhas livres e conscientes por parte dos operadores, ensejando responsabilidade do indivíduo. A dimensão coletiva aparece associada com noção de cultura de segurança, compreendida como soma dos comportamentos dos

indivíduos. Essa abordagem associa-se a propostas de gestão da segurança e da saúde que enfatizam a vigilância e o recenseamento desses “atos inseguros ou abaixo do padrão”, a adoção de punições ou recompensas em caso de descumprimento ou de adesão às regras e a ideia da responsabilidade individual. A cultura de segurança seria construída com a adoção de estruturas hierárquicas e disciplina rígida. Em alguns casos a referência ao modelo de organizações militares e instituições totais é explícita (VILELA et al., 2004).

Na realidade, o acidente precisa ser visto como fenômeno complexo e multicausal. A partir da lesão, busca-se recompor a situação de trabalho que deu origem ao acidente, identificando aí fatores causais situados na sua origem. Essa exata investigação possibilita visualizar as medidas preventivas que devem ser adotadas para prevenção de fenômenos semelhantes (VILELA et al., 2007).

Na atividade de cortadores de cana, os trabalhadores estão submetidos à condição de insegurança que faz com que o setor tenha altos índices de acidentes de trabalho.

Um dos maiores causadores de acidentes na extração da cana são os equipamentos manuais. Somente o uso do facão é responsável por 65% das ocorrências com ferramentas manuais registradas (COUTO, 2006). Segundo o autor, as principais causas dos acidentes na agricultura são: ferramentas defeituosas; ferramentas impróprias para o serviço; uso incorreto da ferramenta; má conservação da ferramenta e guarda em local inseguro ou inadequado. Os acidentes típicos mais comuns são mutilações e ferimentos causados por corte de podão, principalmente, nos pés e pernas, seguidos pelas mãos. Outra parte do corpo bastante vulnerável ao acidente são os olhos, facilmente feridos pelas folhas e pontas da cana-de-açúcar e pela fuligem da queimada.

Em conformidade com a Associação Brasileira para Prevenção de Acidentes (ABPA, 1995), na atividade do corte manual da cana-de-açúcar, os acidentes mais comuns acometem mãos (8,75%), pernas (6,49%) e olhos (3,80%), tendo sido o facão responsável por 12,3% dos 4.408 acidentes que ocorreram na safra de 78/79. A Fundação Getúlio Vargas (1983) verificou que a frequência de acidentes no corte

manual da cana-de-açúcar foi a seguinte: 44,3% no corte, 15,6% no carregamento e 39,9 % em outras atividades.

Os equipamentos de proteção individual no setor da cana são desconfortáveis e pesados. Pode-se citar uma vestimenta composta de botina com biqueira de aço, perneiras de couro até o joelho, calças de brim, camisa de manga comprida com mangote, também de brim, luvas de raspa de couro, lenço no rosto e pescoço e chapéu ou boné. O dispêndio de energia sob o sol, com essa vestimenta, leva os trabalhadores a suarem abundantemente e perderem muita água, e junto com o suor perdem sais minerais. A perda de água e sais minerais leva à desidratação e a contínua ocorrência de câimbras (LAAT, 2010).

Segundo Laat (2010), são raros os estudos que descrevem o sofrimento psíquico dos cortadores de cana. Uma boa exceção é a análise coletiva feita pela pesquisadora da Fundacentro Ferreira (1998), que revelou a carga psíquica no corte de cana decorrente de tensões provocadas pela tarefa, como as pressões da supervisão do trabalho nas exigências de produtividade, assim como a própria conservação do emprego e remuneração.

Ainda segundo Laat (2010), o aumento no ritmo, e por consequência da produtividade, faz com que o trabalhador no corte de cana, num processo extremamente competitivo, apresente-se totalmente disciplinado e acostumado com o peso de sua carga de trabalho e não venha a questionar o que lhe é imposto inconscientemente, e continue a trabalhar em um ritmo apenas menor. A pausa passa a ser uma manifestação do fraco e sem vontade, com isso, essa ação conduz a um saber fazer que permita classificar e diferenciar o bom cortador daquele ruim, expressando o que Moraes Silva (1999) nomeia como lógica da indiferenciação diferenciada. Sendo definida como a condição de submissão a procedimentos e normas sem possuir argumentação do porquê desses banimentos.

O setor sucroalcooleiro não está sendo seguido de controle e avaliação dos impactos que podem causar na saúde dos trabalhadores, já que se trata de um setor com exploração de força de trabalho, intensificação, acentuando o desgaste dos

trabalhadores, podendo levar à exaustão, além da precarização da própria inserção desses trabalhadores no mundo do trabalho (LAAT, 2010).

Em resumo, todas essas situações são elementos presentes nas condições dos cortadores de cana-de-açúcar com repercussões no desgaste e nos riscos à saúde e integridade desses operadores. Condições essas, muitas vezes desconhecidas e pouco alcançáveis pelo grande público (LAAT, 2010).

2.1.6 Mecanização no setor sucroalcooleiro

A implementação da atividade mecanizada no setor sucroalcooleiro exige grande concentração de capital e apresenta diversas restrições técnicas, de forma que, o trabalho manual no corte de cana é ainda amplamente utilizado para complementar o corte mecanizado, sendo utilizado em terrenos pantanosos, pedregosos e de alta declividade. Para se obter maior relação custo/benefício, geralmente, apenas as áreas planas e que proporcionam maior produtividade são mecanizadas, deixando os talhões de menor produção de cana para o corte manual. Portanto, a relação entre o sistema de corte manual e mecanizado acarreta em intensificação do trabalho manual, pois, o aumento do dispêndio de energia pelo trabalhador é necessário para que ele consiga pagamento similar ao obtido antes da mecanização. Dados da série histórica de produtividade do corte manual entre as safras 2007/08 e 2011/12, mostra que, mesmo com a diminuição do número de postos de trabalho manuais no setor devido à mecanização do corte de cana, há um aumento da produtividade, em toneladas de cana colhidas por trabalhador (REIS, 2012).

O que se percebe é que a máquina possibilita a eliminação dos postos de trabalho ocupados por trabalhadores manuais no campo e na cidade, mas cria outras possibilidades de inserção social, mesmo que incipientes. Neste instante, esses são “substituídos por uma equipe de engenheiros ou técnicos, racionalizados por natureza, mas ligados à direção das empresas”, como destaca Perrot (1988, p.24). Esse é um fator que impossibilita a organização dos trabalhadores em frentes de resistências, em oposição aos patrões ou empregadores (BEZERRA, 2016).

No alvorecer do século XXI o contrassenso está em toda parte. A capacidade de produzir mais e melhor não cessa de crescer e é assumida pelo discurso hegemônico como sinônimo do progresso trazido pela globalização. Mas esse progresso, discurso predominante das elites globais, também traz consigo exclusão, concentração de renda, subdesenvolvimento e graves danos ambientais, agredindo e restringindo direitos humanos essenciais (DUPAS, 2006).

Segundo Thomaz Junior (2009), as estratégias do capital agroindustrial canavieiro mudam a todo instante com o único objetivo de obter cada vez mais lucros maiores, não levando em consideração as diferenciações locais e regionais, modificando ou alterando também a rotina de muitos trabalhadores. Um fator que deve ser destacado é o aumento da produtividade do corte exigido pelas empresas que cooperou para uma redução do trabalho feminino nos canaviais. Em anos anteriores, mulheres tiveram grande peso no contingente de força de trabalho no corte de cana, porém com as mudanças implementadas no agronegócio canavieiro, em particular, com a adoção da mecanização da colheita, elas são as mais afetadas juntamente com os trabalhadores mais velhos, devido às exigências com os patamares médios de corte.

Bezerra (2016), afirma que há que se pensar na preservação do meio-ambiente e no desenvolvimento tecnológico juntamente com processos de inclusão social de homens e mulheres no universo do trabalho sucroalcooleiro ou em qualquer outra forma de trabalho, tendo em vista a humanização da vida em todos os seus setores. Não se pode perder de vista que o homem é sujeito da história, mas também objeto da mesma, numa relação dialética, e que na trajetória do desenvolvimento das formas capitalistas de produção ele se objetifica – ou se coisifica.

Por fim, Dupas (2006, p.74), afirma que “o progresso técnico não conduz automaticamente ao desenvolvimento humano, que a riqueza gerada não é repartida de modo que minimize a exclusão, as diferenças de renda e de capacidades”. O progresso tornar-se-ia bem-vindo na medida em que favorecesse as pessoas que por ele trabalham. Porém, não há desenvolvimento se milhares de trabalhadores e trabalhadoras encontram-se excluídos deste processo.

2.2 LEGISLAÇÃO SOBRE SEGURANÇA DO TRABALHO E AGRICULTURA

2.2.1 Aspectos históricos da Segurança do Trabalho no Brasil

A história da segurança do trabalho no mundo remonta dos anos de 1700, com a publicação, na Itália, pelo médico Bernardino Ramazzini, da obra *As doenças dos trabalhadores*, em que descreve inúmeras doenças relacionadas a algumas profissões existentes na época.

A crescente complexidade dos processos de trabalho e as alterações nas condições com os novos perigos exigem uma abordagem nova e sistemática de segurança e saúde no trabalho (OSHA-EU, 2015). São necessárias soluções que permitam aos empregadores adotarem os princípios de segurança e saúde em todos os tipos de atividades, em todos os níveis operacionais, e em seguida convertê-los em medidas adequadas, de forma rotineira (NASCIMENTO, 2016).

Conforme o Inquérito Europeu às Empresas sobre Riscos Novos e Emergentes (ESENER-2), elaborado pela Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (OSHA-EU, 2015), a segurança e saúde no trabalho é uma área interdisciplinar dedicada à proteção da segurança, da saúde e do bem-estar das pessoas no desempenho de suas profissões. Esse documento fornece dados transnacionais comparáveis e pertinentes para a concepção e a implementação de novas políticas na área de Saúde e Segurança do Trabalho (EUROSTAT, 2015).

A Diretiva 92/57/CEE (UNIÃO EUROPEIA, 1992) segue como referência a Diretiva 89/391, de 12 de junho de 1989 (UNIÃO EUROPEIA, 1989), relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no local de trabalho, e gerou várias diretrizes inovadoras, tais como (OSHA-EU, 1989):

- O termo condições de trabalho foi definido em 1981 em conformidade com a Convenção n.º 155 da Organização Internacional do Trabalho.
- O estabelecimento de um nível de segurança e saúde igual, que beneficiasse todos os trabalhadores (com exceção dos empregados domésticos e determinados serviços públicos ou militares).

- A exigência de que as entidades patronais adotassem medidas de prevenção adequadas que melhorassem a saúde e a segurança no trabalho.
- A inserção do princípio de avaliação de riscos definiu seus principais elementos (identificação de perigos, participação dos trabalhadores, documentação e reavaliação periódica dos perigos existentes no local de trabalho, entre outros aspectos).

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) foi criada pelo então presidente da República Getúlio Vargas, em 1º de maio de 1943, por meio do Decreto-lei n. 5.452, tendo como objetivo o Brasil possuir uma legislação em que os trabalhadores pudessem estar resguardados em seus direitos. Esse decreto foi baseado na Carta Magna de 1937, que era a Constituição brasileira. Essa carta foi também baseada na Carta del Lavoro da Itália.

No Brasil, a normatização sobre segurança e medicina do trabalho segue uma legislação que se deu basicamente por meio do Capítulo V, do Título II da CLT. A CLT contém leis que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho no Brasil. Foi o instrumento jurídico que viria a ser prática efetiva da prevenção no Brasil. O Decreto-Lei nº 7036 de 10/11/44 promoveu a “reforma da Lei de acidentes de trabalho” (um desdobramento que contava no capítulo V do Título II da CLT), objetivando maior entendimento à matéria e agilizar a implementação dos dispositivos da CLT referentes à Segurança e Higiene do Trabalho, além de garantir a “Assistência Médica, hospitalar e farmacêutica” aos acidentados e indenizações por danos pessoais por acidentes.

A CLT é a lei maior do trabalho, não podendo os seus dizeres serem contrariados por outras leis, portarias ou súmulas. Acima dela está somente a Constituição da República Federativa do Brasil.

A Portaria 319 de 30/12/60 regulamenta o uso dos EPI, e no ano de 1966 foi criada conforme Lei nº 5161 de 21/10/66 a Fundação Centro Nacional de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho, atual Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, em homenagem ao seu primeiro Presidente, hoje mais conhecida como FUNDACENTRO.

A Lei nº 4.214 de 1963 – Estatuto do Trabalhador Rural – concedeu aos trabalhadores rurais o que foi negado pela CLT. O estatuto foi criticado por generalizar como “empregado” qualquer trabalhador rural; as diversas demandas na justiça levaram ao entendimento jurisprudencial de que o diploma legal não deveria alcançar todos os trabalhadores do campo, mas apenas aqueles que eram empregados.

A Lei nº 5889 de 08.06.73 revoga a Lei nº 4.214 de 1963 – Estatuto do Trabalhador Rural. Em seu artigo 2º, define o que é o empregado rural: “... *é toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário*”.

Para ser considerado empregado rural, obrigatória é a existência dos requisitos da relação de emprego, ou seja, pessoalidade (pessoa física), continuidade (natureza não eventual), subordinação (sob a dependência deste) e onerosidade (mediante pagamento de salário). Assim, embora o parceiro, o usufrutuário, o meeiro, o empreiteiro, o cooperado, o empregado, sejam considerados trabalhadores rurais, a proteção do direito do trabalho se aplica ao empregado rural, isto é, para toda pessoa que trabalha para o empregador rural, de forma contínua, mediante salário.

Já o empregador rural pode ser pessoa física ou jurídica, proprietária ou não, que explore atividade agro econômica, assim entendidas como as atividades agrícolas, pastoris, hortigranjeiras, bem como a extração de produtos primários animais ou vegetais. Desta forma, o usineiro, o empreiteiro, o possuidor, o usufrutuário, o arrendatário e o parceiro equiparam-se aos proprietários rurais para efeito da legislação trabalhista.

No ano de 1967, a Lei nº 5316 integrou o seguro de acidentes de trabalho na Previdência Social. Em 27/07/1972, é assinada a Portaria 3237 do MT, que criou os serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho nas empresas. Foi o “divisor de águas” entre a fase do espontâneo e o legalmente constituído. Esta portaria criou os cursos de preparação dos profissionais da área e, no ano de 1974, se iniciam os cursos para formação dos profissionais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

O texto do Capítulo V, do Título II da CLT sofre modificações pelo Decreto-Lei de 28/02/1967 e novamente através da Lei 6514 (BRASIL, 1977),

publicada em dezembro de 1977. Em atendimento a Lei 6514 e ao artigo 200 da CLT, que determina ao MT o estabelecimento de regras complementares para regulamentar os temas de Segurança e Medicina do Trabalho, foi publicada pela Portaria 3214 de 08/06/78 um total de 28 Normas regulamentadoras (NR), que até 2017 foram ampliadas para 35.

A Portaria nº 33, editada em 1983, alterou a Norma Regulamentadora 5, introduzindo nela os riscos ambientais. Já no ano de 1985, com a lei nº 7410 de 27/11/85, oficializou-se a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e foi criada a categoria profissional de Técnico em Segurança do Trabalho. No ano de 1990, o quadro do SESMT, da NR 4, é atualizado e, a partir de então, passa a ser formado por: Engenheiro de Segurança do Trabalho; Médico do Trabalho; Enfermeiro do Trabalho; Auxiliar de Enfermagem do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho.

As questões relativas a SST, previstas nas NRs da Portaria 3214 de 1978, tinham aplicação centrada nas atividades urbanas e/ou industriais. Da norma conhecida como “LEI do RURAL”, a Lei 5.889 de 08/06/73, que estatuiu normas reguladoras do trabalho rural, constava apenas o texto do seu artigo 13 – *“Nos locais de trabalho rural serão observadas as normas de segurança e higiene estabelecidas em portaria do Ministro do Trabalho e Previdência Social”*, delegação de regulação que só foi cumprida em 2005.

A Constituição Federal (CF) de 05/10/88 estabelece no Art. 5.º do Capítulo I que –“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”, e em seu artigo 7º, inciso XXII, determina que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

Para atender, embora de forma muito restrita, a CF e o art. 13 da Lei 5.889, o MT publicou a Portaria Nº 3067 de 12/04/88, da qual constavam 05 Normas Regulamentadoras Rurais - NRR, baseadas nas NR urbanas que tratavam de: NRR 1 - Disposições Gerais; NRR 2 - Serviço Especializado em Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural – SEPATR; NRR 3 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do

Trabalho Rural CIPATR; NRR 4 - Equipamento de Proteção Individual – EPI e NRR 5 - Produtos Químicos.

Somente no ano de 2005 foi criada uma norma regulamentadora específica para o setor rural e mais completa. A NR 31 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura) passa a vigorar a, através da Portaria n.º 86 de 03 de março de 2005. A Portaria Nº 191 do MTE, de 15 de abril de 2008, revogou as Normas Regulamentadoras Rurais – NRRs.

2.2.2 Normas Regulamentadoras (NRs)

As NRs foram criadas por meio da Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, obedecendo ao Art. 200 da CLT, transcrito abaixo:

“Cabe ao Ministério do Trabalho estabelecer disposições complementares às normas de que trata este Capítulo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, especialmente sobre:

- I- Medidas de prevenção de acidentes e os equipamentos de proteção individual em obras de construção, demolição ou reparos;
- II- Depósitos, armazenagem e manuseio de combustíveis, inflamáveis e explosivos, bem como trânsito e permanência nas áreas respectivas;
- III- Trabalho em escavações, túneis, galerias, minas e pedreiras, sobretudo quanto à prevenção de explosões, incêndios, desmoronamentos e soterramentos, eliminação de poeiras, gases etc. e facilidades de rápida saída dos empregados;
- IV- Proteção contra incêndio em geral e as medidas preventivas adequadas, com exigências ao especial revestimento de portas e paredes, construção de paredes contrafogo, diques e outros anteparos, assim como garantia geral de fácil circulação, corredores de acesso e saídas amplas e protegidas, com suficiente sinalização;
- V- Proteção contra insolação, calor, frio, umidade e ventos, sobretudo no trabalho a céu aberto, com provisão, quanto a este, de água potável, alojamento, profilaxia de endemias;
- VI- Proteção do trabalhador exposto a substâncias químicas nocivas, radiações ionizantes e não ionizantes, ruídos, vibrações e trepidações ou pressões anormais ao ambiente de trabalho, com especificação das medidas cabíveis para eliminação ou atenuação desses efeitos, limites máximos quanto ao tempo de exposição, à intensidade da ação ou de seus efeitos sobre o organismo do trabalhador, exames médicos obrigatórios, limites de idade,

controle permanente dos locais de trabalho e das demais exigências que se façam necessárias;

VII- Higiene nos locais de trabalho, com discriminação das exigências, instalações sanitárias, com separação de sexos, chuveiros, lavatórios, vestiários e armários individuais, refeitórios ou condições de conforto por ocasião das refeições, fornecimento de água potável, condições de limpeza dos locais de trabalho e modo de sua execução, tratamento de resíduos industriais;

VIII- Emprego das cores nos locais de trabalho, inclusive nas sinalizações de perigo.

Parágrafo único – Tratando-se de radiações ionizantes e explosivos, as normas a que se referem este artigo serão expedidas de acordo com as resoluções a respeito adotadas pelo órgão técnico”

(BRASIL, 2018).

As NRs são elaboradas e modificadas por uma comissão específica tripartite, composta por representantes do governo, empregadores e empregados. Por exemplo no caso da norma rural temos a CPNR – Comissão Permanente Nacional Rural. Após aprovada na comissão específica o texto segue para a CTPP – Comissão Tripartite Paritária Permanente, uma comissão de representação mais abrangente que, após análise e aprovação, a encaminha para o Secretário de Inspeção ou o Ministro do Trabalho para sua publicação. Este modelo de elaboração de normas foi adotado com o objetivo de ampliar a discussão sobre as mesmas, em especial pelos atores mais diretamente envolvidos, de forma a se construir regras que possam atender às necessidades de saúde e segurança no trabalho e ao mesmo tempo sejam factíveis e aceitas por todos.

Essas normas regulamentam todo o trabalho regido pela CLT e pela lei do Rural. Elas estabelecem os requisitos técnicos legais sobre os aspectos mínimos de Segurança e Saúde Ocupacional (SSO), cabendo aos profissionais envolvidos buscar outras fontes mais específicas de cada assunto, de forma a complementar as obrigações das NRs. Elas estabelecem, em síntese, os limites aceitáveis de exposição do trabalhador aos agentes agressivos; as condições ambientais de trabalho necessárias em diversas situações de risco; a estrutura de atendimento e acompanhamento da saúde do trabalhador; a estrutura de instalações sanitárias e de conforto.

2.2.2.1 NR 31

Um primeiro marco para uma legislação específica para o setor rural foi a promulgação das NRRs. Elas começaram a ser discutidas em 1985 por uma comissão criada pelo Ministério do Trabalho, com a participação da Fundacentro. Foram elaboradas 23 normas, abrangendo todas as atividades da agricultura, pecuária e silvicultura. No entanto, apenas cinco foram publicadas em 1988: NRR-1 (Disposições Gerais); NRR-2 (Serviço Especializado em Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural – SEPATR); NRR-3 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural – CIPATR); NRR-4 (Equipamento de Proteção Individual – EPI); NRR-5 (Produtos Químicos).

A Norma Regulamentadora 31 nasceu com objetivo de estabelecer os preceitos a serem observados na organização e no ambiente de trabalho, de forma a tornar compatível o planejamento e desenvolvimento das atividades da agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aquicultura com a segurança de saúde e meio ambiente do trabalho.

A NR 31 trouxe para o trabalhador rural normas de SST muito próximas daquelas NRs, de aplicação urbana, fundamentadas pela Portaria 3214/78 e CLT. De fato, na leitura do conteúdo dos 23 Itens/Capítulos da NR31, encontramos uma grande similaridade com as NR da Portaria 3214. Por exemplo: o item 31.10 trata de Ergonomia, tal qual a NR17; o item 31.12 da Proteção de Máquinas, como na NR12; o item 31.20 trata de EPI, como na NR06, etc. No entanto, não se tratam de cópias e sim de textos apenas em parte similares, uma vez que abordam medidas de SST que atendam os riscos diferenciados das atividades rurais. Assim citamos, por exemplo, os itens: 31.8 que trata da exposição a Agrotóxicos, Adjuvantes e Produtos afins; 31.19 sobre Fatores Climáticos e Topográficos no trabalho e 31.23 - Áreas de Vivência, que aborda a atividade em frentes de trabalho, alojamento de trabalhadores e moradia de família.

Para Reimberg (2016), a NR31 é um grande marco para a legislação específica para o trabalho rural. As discussões a respeito desta norma tiveram início em 1999 e ganharam força em 2001, quando o Departamento de Segurança e Saúde no

Trabalho do Ministério do Trabalho elencou o setor rural como uma de suas metas prioritárias. Esta área havia ganho visibilidade com a promulgação da Convenção de Segurança e Saúde na Agricultura, da OIT, em junho de 2001, onde se realizou um levantamento das condições de trabalho na agricultura dos países membros para subsidiar a composição do texto. A Fundacentro participou do processo de construção da convenção.

Para organizar a NR 31, realizou-se a revisão das Normas Regulamentadoras Rurais (NRRs) já existentes. Também se procurou incluir questões não contempladas, como a normalização do trabalho em silos, com máquinas agrícolas e florestais, condições de abrigo e alojamento, condições de transporte. “Foi um período rico de aprendizagem não só técnica, mas também de negociação com diferentes interesses. Um período de crescimento, mas também de desânimo – quando tudo parecia caminhar bem, havia um retrocesso nas negociações”, relembra a pesquisadora aposentada da Fundacentro, Rosa Yamashita, que fez parte das discussões. A negociação se encerrou em junho de 2004. 109 “Difícil conseguir o consenso entre empregadores e trabalhadores. O Estado é o mediador e defende as propostas”, completa Clovis Meirelles, coordenador de Atividades Rurais da Fundacentro. “A NR 31 só se aplica para quem tem vínculo empregatício. A agricultura familiar representa 80% do setor no Brasil e não está amparada pela norma. Esse é um grave problema”, completa Clovis, que também participou da construção das extintas NRRs (REIMBERG, 2016)

A NR 31 visa garantir que os empregadores forneçam condições aos trabalhadores através do estudo do ambiente, adotando medidas para controle dos riscos para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores do setor rural. As empresas devem estabelecer uma gestão de saúde e segurança informando aos trabalhadores dos riscos de suas atividades, como riscos ambientais e os de acidentes de trabalho. A estrutura da NR31 é a seguinte:

01. Objetivo
02. Campos de Aplicação
03. Disposições Gerais: das Obrigações e Competências e das Responsabilidades
04. Comissões Permanentes de Segurança e Saúde no Trabalho Rural
05. Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho Rural

06. Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural (SESTR Externo e SESTR Coletivo)
07. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural (CIPATR)
08. Agrotóxicos, Adjuvantes e Produtos Afins: Medidas Complementares de proteção no uso de agrotóxicos
09. Meio Ambiente e Resíduos
10. Ergonomia
11. Ferramentas Manuais
12. Máquinas, Equipamentos e Implementos
13. Secadores
14. Silos
15. Acessos e vias de circulação
16. Transportes de trabalhadores
17. Transportes de cargas
18. Trabalho com animais
19. Fatores Climáticos e Topográficos
20. Medidas de Proteção Pessoal
21. Edificações Rurais
22. Instalações Elétricas
23. Áreas de Vivência

Os itens da NR 31 mais relevantes para o setor sucroalcooleiro são os que se referem às condições de trabalho e infraestrutura: 31.5 Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente de Trabalho Rural; 31.6 Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural; 31.7 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural; 31.8 Agrotóxicos, Adjuvantes e Produtos afins; 31.9 Meio ambiente e resíduos; 31.10 Ergonomia; 31.11 Ferramentas Manuais; 31.12 Máquinas, Equipamentos e Implementos; 31.16 Transportes de trabalhadores; 31.17 Transportes de carga; 31.20 Medidas de Proteção Pessoal; 31.22 Instalações elétricas; e 31.23 Áreas de vivência.

Além desses requisitos, as empresas necessitam ter documentos base de segurança e saúde no trabalho, como previsto no item 31.5 e a documentação trabalhista ligada a saúde e segurança do trabalho em dia. As empresas também devem fornecer ou encaminhar os trabalhadores para cursos de treinamentos efetivos sobre segurança nos ambientes, uso de máquinas e equipamentos, equipamentos de proteção e segurança, e sobre manuseio e aplicação de agrotóxicos. É dever do empregador manter o controle de todos os agrotóxicos e produtos químicos utilizados em todas as atividades.

Para comprovar que são cumpridas as exigências do item 31.3.3 por parte do empregador ou equiparado, deve-se:

- Possuir e entregar Orientações assinadas pelos empregados, onde estejam claramente descritos todos os procedimentos de segurança e saúde ocupacional para as atividades desenvolvidas;
- Possuir ficha de entrega de EPIs assinadas pelos empregados, comprovando a entrega dos equipamentos de segurança individual necessários às atividades desenvolvidas;
- Possuir fichas de controle e lista de presença de treinamentos ministrados aos trabalhadores, quanto ao uso de EPIs, procedimentos seguros, desenvolvimento do trabalho, contendo além do nome e RG do trabalhador, a data do treinamento, carga horária e assunto abordado;
- Possuir quaisquer outros documentos e programas que comprovem a implantação das medidas de prevenção de risco das atividades desenvolvidas.

Os riscos classificam-se em cinco grupos:

- Riscos Físicos – são aqueles relativos aos agentes ambientais como ruídos, temperaturas extremas, radiações e umidade que, ao longo do tempo de exposição, causam doenças e outros problemas, como estafa, desidratação e mal súbito;
- Riscos Químicos – são relativos aos agentes ambientais que podem ser inalados, ingeridos ou absorvidos pela pele e que causam danos à saúde ou doenças degenerativas;
- Riscos Biológicos – são relativos aos agentes infecto contagiantes, como vírus, bactérias, protozoários, capazes de gerar doenças.
- Riscos Ergonômicos – são relativos aos agentes e condições de trabalho capazes de causar lesões musculoesqueléticas crônicas, dores na coluna, esforços visual e intelectual;
- Riscos Mecânicos ou de Acidentes – são aqueles que podem causar: contusão, fratura, perfuração, corte, escoriação, abrasão, queimaduras térmicas e químicas e choque elétrico;

O empregador deve apresentar um Programa em que constem as avaliações qualitativas e quantitativas dos riscos existentes no desenvolvimento dos trabalhos, bem como as medidas de controle, justamente para subsidiar a parte médica que estabelece os exames necessários e faz o acompanhamento da saúde dos trabalhadores, em função dos riscos a que estão expostos. É de responsabilidade do empregador através do seu setor técnico a obrigação de:

- a) Garantir que os trabalhadores, através da CIPATR, participem das discussões sobre o controle dos riscos presentes nos ambientes de trabalho;
- b) Informar aos trabalhadores: 1. os riscos decorrentes do trabalho e as medidas de proteção implantadas, inclusive em relação a novas tecnologias adotadas pelo empregador; 2. os resultados dos exames médicos e complementares a que foram submetidos, quando realizados por serviço médico contratado pelo empregador; 3. os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho;
- c) Permitir que representante dos trabalhadores, legalmente constituído, acompanhe a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- d) Priorizar as questões de medidas de avaliação e gestão dos riscos com a seguinte ordem: 1. eliminação dos riscos; 2. controle de riscos na fonte; 3. redução do risco ao mínimo através da introdução de medidas técnicas ou organizacionais e de práticas seguras inclusive através de capacitação; 4. adoção de medidas de proteção pessoal, sem ônus para o trabalhador, de forma a complementar ou caso ainda persistam temporariamente fatores de risco.

O cumprimento do item “d” pode ser demonstrado através de relatórios de avaliação da conformidade legal, de agentes ambientais e onde devem ser priorizadas as medidas corretivas e preventivas e, somente como complemento, a indicação de EPI.

2.2.2.2 NR 15

Segundo Brasil (2005), a NR 15 (Atividades e operações insalubres) define em seus anexos, os agentes insalubres, limites de tolerância e os critérios técnicos e legais para avaliar e caracterizar as atividades e operações insalubres, bem como o

adicional devido para cada caso. Ela tem como documentos complementares: ABNT NBR 14725 - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos; Decreto 157, de 02/07/91 - Decreta a Convenção OIT nº 139 - Prevenção e o controle de riscos profissionais causados pelas substâncias ou agentes cancerígenos; Decreto no 1.253, de 27/09/94 - Decreta a Convenção OIT 136 - Proteção contra os riscos de intoxicação provocados pelo benzeno; Decreto no 2.657, de 03/07/98 - Decreta a Convenção OIT 170 - Segurança na utilização de produtos químicos.

Entende-se por “Limite de Tolerância“, para os fins da Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral. O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região para insalubridade nas porcentagens de grau máximo, médio e mínimo.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

As condições de insalubridade são caracterizadas por exposição a ruído, calor, radiações, ar comprimido, vibração, frio, umidade, agentes químicos, poeiras minerais e agentes biológicos.

Portanto, ressalte-se a importância da aplicação da NR 15 nas questões de exposição ao calor, justamente pelo trabalho no setor agrícola ser realizado intensivamente a céu aberto.

2.2.2.3 NR 17

A NR 17 discute a atividade do trabalhador nos seus aspectos físicos, cognitivos e organizacionais. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a AET (Análise Ergonômica do Trabalho). A AET deve abordar no mínimo as condições de trabalho estabelecido nessa NR com as seguintes etapas: análise da demanda e do contexto; análise global da empresa no seu contexto das condições técnicas, econômicas e sociais; análise da população de trabalho; definição das situações de trabalho a serem

estudadas; descrição das tarefas prescritas, das tarefas reais e das atividades; análise das atividades - elemento central do estudo; diagnóstico; validação do diagnóstico; recomendações; simulação do trabalho com as modificações propostas; avaliação do trabalho na nova situação. A NR 17 tem a sua existência jurídica garantida, em nível de legislação ordinária através dos artigos 198 a 199 da CLT (SILVA, 2016).

O biotipo dos seres humanos não mudou muito, ao longo dos anos. No entanto, as máquinas e as rotinas de trabalho vem sendo modificadas num ritmo muitas vezes inadequado aos trabalhadores. Isto significa que a tecnologia está excedendo, cada vez mais, a capacidade das pessoas de se adaptarem às mudanças tanto no aspecto físico como psicológico, como ressalta Silva (2016):

“Um número crescente de trabalhos manuais está sendo mecanizado e automatizado ocasionando um aumento significativo do ritmo de trabalho, associado a isto, as atividades se tornaram mais diversificadas e, algumas vezes monótonas. Por outro lado, ainda existem muitos trabalhos que ainda são feitos manualmente, com muito esforço físico. Estas transformações têm apresentado aspectos negativos, alguns deles, se referem à substituição do trabalho manual por máquinas e computadores exigindo a repetição de operações simples ou algumas vezes somente a supervisão do processo de produção”.

Algumas doenças ocupacionais resultam de uma relação inadequada do trabalhador com a tarefa a ser executada. Se a estrutura óssea ou muscular do ser humano for sobrecarregada, isto pode resultar, por exemplo, em lesões na coluna, nas articulações e complicações musculares. Muitas doenças como úlcera de estômago, pressão alta e problemas de coração são o resultado de stress ocupacional. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho e à própria organização do trabalho.

Em 2002 o MT lançou o Manual de Aplicação da Norma Regulamentadora nº 17 devido a grande dificuldade que os profissionais tinham de interpretar esta norma. O principal objetivo do manual é o de “subsidiar a atuação dos auditores-fiscais do trabalho com especialização em Saúde e Segurança no Trabalho em todo o país” (SILVA, 2016). Praticamente todos os itens foram tratados e explicados, porém

atualmente duas observações devem ser feitas: 1. O Manual de Aplicação da Norma Regulamentadora n. 17 foi publicado em 2002 e não foi atualizado desde então, sendo que a NR17 sofreu algumas modificações no seu texto base; 2. O Manual não trata de dois anexos que foram implantados em 2007: Anexo I — Trabalho dos Operadores de Checkouts e Anexo II — Trabalho em Teleatendimento/Telemarketing.

No setor sucroalcooleiro o corte de cana-de-açúcar no período avaliado por esta pesquisa era por produção. A NR 17 foi fundamental para avaliar o trabalhador em atividade, submetido à real condição de trabalho, permitindo encontrar as alternativas importantes para as modificações propostas.

2.3 SAÚDE DO TRABALHADOR

A Saúde do Trabalhador é uma área técnica de Saúde Pública, que busca intervir na relação entre o sistema produtivo e a saúde de forma integrada com outras ciências da saúde, que visam a prevenção da saúde dos trabalhadores, com uma visão de prevenção, curativa, reabilitação de função e readaptação profissional, com a finalidade de promover um ambiente laboral hígido e livre de doenças e acidentes decorrentes do trabalho, melhorando as condições de trabalho e minimizando as consequências prejudiciais e contribuir na formação de uma sociedade que promova a saúde preventiva através dos espaços de trabalho (BRASIL, 2001).

De acordo com o Código Sanitário Estadual, a saúde do trabalhador é determinada como a prática capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. É determinado também como um conjunto de atividades destinadas, por meio das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa sua recuperação e reabilitação da saúde, devido aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho. A concepção de que a saúde se configura como um processo e não como um estado. O mais importante nesse processo é o ser humano, que desempenha o papel de sujeito, com condições e instrumentos para interferir naquilo que lhe causa sofrimento, e ter a possibilidade de

poder intervir na organização do trabalho de forma a atuar na divisão das pessoas, das tarefas e nos contextos de trabalho (LACAZ, 2007).

A questão relativa ao “poder viver a saúde no trabalho” significa ter a possibilidade de intervir sobre o próprio trabalho. Nas atividades profissionais de alta prevalência de agravos à saúde mental, observa-se que os trabalhadores são sujeitos a altas metas, sendo compelidos a irem além de seu limite subjetivo sistematicamente para dar conta das demandas do trabalho. A alguns deles é vedado, frequentemente, até o direito de ir ao banheiro. A outros, a satisfação das necessidades fisiológicas é inibida pela alta demanda. Mesmo entre os postos de gerência, a presença de metas abusivas e a existência de controle de produtividade individual aprisionam os trabalhadores em um misto de competitividade exacerbada com o isolamento no trabalho, fadiga e assédio moral, que resultam em intenso sofrimento psíquico (LACAZ, 2007).

A lógica capitalista de exploração da força de trabalho dirige as atenções do capital para as formas de aumentar a eficiência do trabalho, ou de intensificá-lo, de modo a extrair maior produtividade, questões que se colocam, então, no centro das negociações, na perspectiva de que ainda no interior do modo capitalista de produção, podem ser implantadas mudanças favoráveis à saúde mental dos que trabalham (LACAZ, 2007).

Um grande desafio para a implantação de uma Política Nacional de Saúde do Trabalhador é a integração entre os vários Ministérios – Saúde, Previdência Social e Trabalho, pois, como aponta Lacaz (2007), ainda persiste uma verdadeira salada institucional, com atribuições e normatizações específicas de cada um e uma fragmentação de atribuições, apesar da implementação da Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador sancionada pela Presidência da República (BRASIL, 2011).

Segundo Costa et al (2013), nas últimas décadas, várias iniciativas da sociedade brasileira vêm procurando consolidar avanços nas políticas públicas de atenção integral em Saúde do Trabalhador (ST) que incluem ações envolvendo assistência, promoção, vigilância e prevenção dos agravos relacionados ao trabalho.

No entanto, são grandes os obstáculos à consolidação de programas e ações que poderiam contribuir de forma mais efetiva para a melhoria dos indicadores nacionais, que colocam o país em situação crítica quando comparado com nações socialmente mais desenvolvidas (LACAZ, 2007).

2.4 ÓRGÃOS FISCALIZADORES

2.4.1 Ministério do Trabalho - MT

A competência do Ministério do Trabalho abrange os seguintes assuntos: política e diretrizes para a geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador; política e diretrizes para a modernização das relações do trabalho; fiscalização do trabalho, inclusive do trabalho portuário, bem como aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas; política salarial; formação e desenvolvimento profissional; segurança e saúde no trabalho; política de imigração; e cooperativismo e associativismo urbanos. Solicita, anualmente, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) dos empregadores brasileiros.

A Inspeção do Trabalho tem por finalidade a prevenção e manutenção adequada dos direitos trabalhistas dos empregados, frente à relação trabalhista com o empregador, podendo ser pessoa de direito privado ou público, e uma das prioridades é reduzir o número de doenças do trabalho (BRASIL, 2015).

Segundo BRASIL (2015), a Auditoria Fiscal do Trabalho tem se empenhado em cumprir os direitos dos trabalhadores de todo o país. Somente de janeiro a junho de 2015 foram realizadas mais de 138 mil fiscalizações. Ao todo, 47 mil empresas foram autuadas por não estarem em conformidade com as leis trabalhistas. Deste total, foram recolhidos mais de R\$ 102 milhões destinados ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Este valor ainda vai se somar a mais de R\$ 1 bilhão em multas aplicadas, gerando arrecadação também ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Os agravos à saúde do trabalhador no Brasil apresentam grande relevância e têm desafiado as políticas públicas e a atuação do Estado, exigindo uma ação mais

ampla e coordenada. Uma das ferramentas para reduzir os danos aos trabalhadores e os custos da Previdência Social é a Estratégia Nacional para Redução de Acidentes do Trabalho elaborada pelo Ministério do Trabalho, para o biênio 2015-2016, no sentido de ampliar as ações da instituição para a redução dos acidentes de trabalho no Brasil, diminuindo as taxas de mortalidade específicas e de incidência do trabalho típicos (BRASIL, 2015). As ações deverão ser divididas entre a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) e pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança do Trabalho (Fundacentro).

O referido documento (BRASIL, 2015) conta com direcionamento de alguns eixos: Intensificação das ações fiscais para proteção da saúde do trabalhador nos segmentos econômicos com maior incidência de acidentes de trabalho que resultaram em morte e incapacidade; Pacto Nacional para redução dos Acidentes e Doenças do Trabalho no Brasil; Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho, prevista no Artigo 155 da CLT; Ampliação das análises de acidentes de trabalho, realizadas pelos auditores fiscais do trabalho, melhorando sua qualidade e divulgação para contribuir para a prevenção de novos agravos.

Destacamos as ações que devem ser realizadas: - Estabelecer como referência prioritária, para planejamento e execução de ações fiscais, as empresas e os segmentos econômicos com taxas mais elevadas de mortalidade e incapacidade resultantes de acidentes do trabalho, estruturando projetos de fiscalização com foco na prevenção de acidentes;

- Desenvolver estudos e pesquisas relacionados aos segmentos econômicos com taxas mais elevadas de mortalidade e incapacidade resultantes de acidentes do trabalho;
- Elaborar anualmente lista de empresas para fiscalização prioritária em cada Unidade da Federação, utilizando como critério taxas de incidência de doenças e acidentes do trabalho, mortalidade e incapacidade;
- Desenvolver ações fiscais de SST com atenção especial à prevenção das situações de risco responsáveis por 80% das mortes no trabalho.

2.4.2. Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

Segundo a Portaria 2437/2005, foram estabelecidas como principais ações do CEREST: Fiscalização do ambiente e das condições de trabalho para a proteção da saúde do trabalhador; Promoção de eventos técnicos sobre saúde do trabalhador; Estudos e pesquisas sobre agravos à saúde do trabalhador; Implantação em unidades de saúde de serviços para tratamento dos agravos relativos à saúde do trabalhador (REDE HUMANIZA SUS, 2017).

A Saúde do Trabalhador no SUS busca disseminar suas ações para os vários serviços, não mais se concentrando em um único órgão, no caso, o CEREST. Tais centros, a partir do que é preconizado pela Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), a par dos princípios e das diretrizes do SUS, têm a responsabilidade de inserir a ST na Atenção Básica, considerando as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a Estratégia Saúde da Família (ESF), e também na média e na alta complexidade. Com isso, visa desenvolver ações que vão além da assistência e que garantam a prevenção, a promoção, a vigilância e um sistema de informação capaz de oferecer dados acerca das condições de trabalho e saúde a fim de nortear ações mais efetivas na prevenção dos males à saúde (LACAZ, 2007).

Do início do século XXI até os dias atuais, o campo da ST vem buscando ampliar espaço no interior do SUS. Tal estratégia tem provocado o aumento contínuo das ações, habilitando CEREST em todos os Estados brasileiros, sendo que só no Estado de São Paulo concentram-se 45 centros de referência de abrangência regional dentro da já citada estratégia da RENAST. E nos CEREST são implementadas pelo menos duas vertentes: rede sentinela e vigilância em saúde. A rede sentinela condiz com a preparação e a capacidade técnico-operativa dos serviços de saúde em diagnosticar, prevenir, tratar e notificar os agravos à saúde dos trabalhadores, sendo que a Vigilância em ST (VISAT) deve estar integrada ao conceito de vigilância em saúde, considerando a necessidade de articulação das vigilâncias sanitária, epidemiológica, ambiental e dela própria. Deve-se atentar à importância da preparação técnica dos trabalhadores da saúde para reconhecer a centralidade do trabalho no processo saúde-doença e, ainda, aponta para a necessidade de alimentar o sistema de informação, o que, em tese, possibilita a

criação de um observatório regional cujos holofotes podem iluminar o planejamento de ações sistemáticas para a interrupção destes problemas (LACAZ, 2007).

O objetivo do programa Saúde do Trabalhador, conforme a Portaria Nacional de Saúde (3120/98), é prevenir e diminuir riscos e doenças relacionadas ao ambiente de trabalho, através de medidas como fiscalização e promoção de eventos técnicos.

O programa visa a redução dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, através de ações de promoção, reabilitação e vigilância na área de saúde. Segundo a Portaria Nacional de Saúde, a Vigilância em Saúde do Trabalhador pauta-se nos princípios do Sistema Único de Saúde, que podem ter acrescidas outras diretrizes compatíveis: Universalidade, Integralidade, Descentralização, Controle Social, Intersetorialidade, Interdisciplinaridade, Pesquisa-Intervenção: Políticas de Saúde do Trabalhador sobre as doenças relacionadas ao trabalho (Portaria 1339/GM – 18-11-1999) que institui a Lista de Doenças Relacionadas ao Trabalho. Essa Lista deve ser adotada como referência dos agravos originados no processo de trabalho no Sistema Único de Saúde, para uso clínico e epidemiológico.

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) vinculados aos municípios e estados, são associados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para as ações integrais em saúde do trabalhador. Eles funcionam em algumas cidades, em outras não, em algumas delas até inspecionando empresas. Assim, esses órgãos ajudam em diferentes situações a cuidar da saúde e segurança do trabalho (atendimento a trabalhadores, emissão de CAT, investigação de acidentes), inclusive em convênios com a fiscalização e o MPT, mas não são protagonistas na regulação do direito do trabalho em nível nacional.

Através de determinação do MPT, o CEREST- Piracicaba no ano de 2008 passou a atuar como Assistente Técnico do MPT, e a partir de então, foram constituídas parcerias com MT de extrema relevância nas ações de intervenções do MPT no setor sucroalcooleiro.

2.5 MINISTÉRIO PÚBLICO - MP

Segundo o artigo 127 da Constituição do Brasil: “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa de ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

Em 1985, a Lei da Ação Civil Pública conferiu-lhe importante titularidade para a defesa dos interesses difusos relativos ao meio ambiente e ao consumidor. No entanto, somente a partir da Constituição Federal de 1988 é que o Ministério Público alcançou seu crescimento maior, tanto em nível nacional como internacional (LEITE, 1998).

Sua missão institucional é defender o regime democrático, a sociedade e certos interesses especialmente relevantes para ela, definidos pela Constituição. Estes são chamados interesses sociais e individuais indisponíveis e não é função do Ministério Público defender o interesse dos órgãos públicos e entidades da administração pública, ou seja, não lhe cabe defender o governo, tarefa essa da advocacia pública. O MP possui liberdade para posicionar-se de forma autônoma, sempre na defesa do interesse social, por isso, frequentemente se posiciona contra os interesses do governo, ataca judicialmente atos administrativos que considera ilegais e promove ações para responsabilizar gestores e funcionários públicos que possam ter praticado atos ilegais.

2.5.1 Ministério Público do Trabalho – MPT

O Ministério Público do Trabalho (MPT), segundo CLT: é constituído por agentes diretos do Poder Executivo, tendo por função zelar pela exata observância da Constituição Federal, das leis e demais atos emanados dos poderes públicos, na esfera de suas atribuições. O MPT tem atuação judicial que resulta da sua intervenção nos processos judiciais, seja como parte, a autora ou ré, seja como fiscal da lei. O MPT também tem sua atuação fora do âmbito dos processos judiciais, no âmbito administrativo, o que, não raro, ensejará o surgimento de ações judiciais (LEITE, 1998).

O MPT procura regularizar e mediar as relações entre empregados e empregadores tendo também o poder de prevenção no cumprimento da legislação

trabalhista quando houver interesse público. Tem por atribuição a proteção dos direitos constitucionais, especialmente a dignidade da pessoa humana. Cabe ao MPT promover a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho para defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados direitos sociais constitucionalmente garantidos aos trabalhadores. Também pode manifestar-se em qualquer fase do processo trabalhista, quando entender existente interesse público que justifique. O MPT pode ser árbitro ou mediador em dissídios coletivos e pode fiscalizar o direito de greve nas atividades essenciais.

O MPT possui instrumentos legais para envolver as empresas, tais como os Termos de Ajustamento de Conduta, ou TAC, que são documentos assinados por partes que se comprometem, perante os procuradores da República, a cumprirem determinados condicionantes, de forma a resolver o problema que estão causando ou a compensar danos e prejuízos já causados. Os TAC antecipam a resolução dos problemas de uma forma muito mais rápida e eficaz do que se o caso fosse a juízo. Rápida, porque uma ação judicial geralmente leva anos até chegar à decisão judicial definitiva em razão dos inúmeros recursos existentes. Eficaz, porque os direitos protegidos na área da Tutela Coletiva, pela sua própria natureza, necessitam de soluções rápidas, sob pena de o prejuízo tornar-se definitivo e irreparável. É claro que, em alguns casos, se a parte demandada não cumpre o combinado, o MPT se verá obrigado a levar o caso à Justiça.

Compete, ainda, ao MPT propor as ações necessárias à defesa dos direitos e interesses dos menores, incapazes e índios, decorrentes de relações de trabalho, além de recorrer das decisões da Justiça do Trabalho tanto nos processos em que for parte como naqueles em que officie como fiscal da lei.

Assim como os demais ramos do MP, o MPT exerce importante papel na resolução administrativa (extrajudicial) de conflitos. A partir do recebimento de denúncias, representações, ou por iniciativa própria, pode instaurar inquéritos civis e outros procedimentos administrativos, notificar as partes envolvidas para que compareçam a audiências, forneçam documentos e outras informações necessárias.

Para cumprir suas atribuições o MPT dispõe de uma estrutura, que inclui diversos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento de atividades administrativas e pela

eficaz execução das funções fins: Procurador-Geral; Procuradorias Regionais; Conselho Superior; Câmara de Coordenação e Revisão; Corregedoria Geral, Ouvidoria e o Colégio de Procuradores. A Procuradoria-Geral do Trabalho - PGT tem sede em Brasília e nela atuam o procurador-geral, o vice-procurador-geral, os subprocuradores-gerais e procuradores regionais eventualmente designados. Ela se divide administrativamente em áreas finalísticas e administrativas.

Segundo o portal da Transparência do MPT, o Ministério Público do Trabalho (MPT) atua para garantir e promover os direitos sociais dos trabalhadores. O trabalho do MPT é transparente para a sociedade, que poderá consultar dados de processos, investigações e de Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TACs), além de dados variados sobre o MPT.

O MPT possui grupos móveis que constituem uma iniciativa do Ministério Público proativo. São constituídos por Procuradores de várias regiões do país que se deslocam até os locais onde estão as irregularidades, muitas vezes acompanhados de outros agentes públicos parceiros, como Auditores Fiscais do Trabalho e Polícia Federal.

O Ministério Público do Trabalho atua para assegurar a igualdade de oportunidades e no combate a toda espécie de discriminação nas relações de emprego, seja na admissão, no curso do contrato ou na demissão, como, por exemplo, discriminação de negros, homossexuais, mulheres, portadores de deficiência, pessoas com doenças congênitas ou que tenham alguma pendência no SERASA ou no SPC.

A missão do Ministério Público do Trabalho é defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a proteção dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e para a concretização dos ideais democráticos e da cidadania.

O MPT atua por meio de procedimentos administrativos (inquéritos civis, audiências públicas, etc.) e de diversas ações judiciais, como ação civil pública, ação de execução, medidas cautelares, dentre outras.

A denúncia pode ser feita por qualquer pessoa individualmente, por um sindicato ou por um grupo de trabalhadores.

Quais casos procurar o Ministério Público do Trabalho: O cidadão pode procurar o Ministério Público do Trabalho em todo e qualquer caso de irregularidade trabalhista. Por exemplo, ninguém pode ser despedido por fazer uma denúncia contra o empregador, pois isso caracteriza discriminação e, caso aconteça, o fato deve ser levado ao conhecimento do Ministério Público do Trabalho, que poderá ajuizar uma ação para que o trabalhador seja readmitido.

O trabalhador pode denunciar ao Sindicato, ao Ministério do Trabalho ou ao MPT o desrespeito aos diversos direitos a ele assegurados como o registro do contrato, férias, intervalos, FGTS, limites de jornada de trabalho, além de más condições de saúde e segurança do trabalho, práticas discriminatórias, assédio moral e sexual no ambiente de trabalho, dentre outros.

A Ação Civil Pública é um instrumento de atuação conferido pela lei ao Ministério Público para que possa desempenhar suas atribuições. É uma ação judicial específica que os Procuradores utilizam para a defesa dos direitos difusos e coletivos.

O combate à exploração do trabalho infantil e a regularização do trabalho do adolescente são atividades prioritárias para o Ministério Público do Trabalho. Segundo a legislação brasileira, menores de 14 anos não podem trabalhar e dos 14 aos 16 podem trabalhar apenas na condição de aprendiz. Além disso, é proibido aos menores de 18(dezoito) anos o trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, ou que prejudique sua frequência à escola. As atividades proibidas aos menores de 18 anos estão relacionadas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), que é um Anexo do Decreto No. 6481 de 2008, legislação que atende o disposto nos artigos 3º, “d”, e 4º da Convenção 182 da OIT.

O descumprimento de uma recomendação poderá ensejar a instauração de inquérito civil para apuração dos fatos e posterior celebração de um termo de compromisso ou ajuizamento de ação judicial. Se a empresa descumpriu um termo de compromisso já firmado com o MPT, será cobrada a multa prevista sem prejuízo do cumprimento da obrigação assumida.

O MPT avalia caso a caso se a atividade pode ou não ser terceirizada e se estão presentes os requisitos que caracterizam uma relação de emprego normal, tais

como subordinação, pessoalidade, dentre outros. Constatando fraude, o MPT exige a imediata regularização.

No setor rural, o Ministério Público do Trabalho e seus parceiros - a Fiscalização do Trabalho e a Polícia Federal verificam se estão sendo fornecidos e utilizados os equipamentos de proteção necessários para que os trabalhadores tenham condições de trabalho adequadas, sem risco para a saúde.

As denúncias por irregularidades trabalhistas podem ser feitas denúncias pessoalmente, por um simples telefonema, por carta ou até mesmo pela internet, podendo ser sigilosas ou não, sendo que a internet também possui canais de denúncia através do site do MPT.

Além de ações socioeducativas de orientação voltadas para as empresas e a sociedade civil, principalmente mediante a realização de audiências públicas, o MPT intima as empresas com 100 ou mais empregados para que comprovem o cumprimento da obrigação legal de contratar certo percentual de pessoas com deficiência.

O Ministério Público do Trabalho atua principalmente na promoção da igualdade de oportunidades e combater a discriminação nas relações de trabalho. Também fazem parte de suas prerrogativas: combater o assédio moral nas relações de trabalho; erradicar o trabalho escravo e degradante; erradicar a exploração do trabalho da criança e proteger o trabalhador adolescente; garantir o meio ambiente do trabalho adequado; eliminar as fraudes trabalhistas; garantir a liberdade sindical e buscar a pacificação dos conflitos coletivos de trabalho; proteger o trabalho portuário e aquaviário; combater as irregularidades trabalhistas na administração pública; combater a terceirização ilícita dos trabalhadores.

2.5.2 MPT da 15ª Região de Campinas

Segundo Filgueiras (2012), a criação do Programa Nacional de Promoção do Trabalho Decente no Setor Sucroalcooleiro possibilitou a concentração de esforços institucionais em um segmento econômico específico e estratégico que permitiram alcançar mais e melhores resultados.

Com isso, foram potencializados os recursos humanos do MPT, promovendo-se a integração institucional entre setores governamentais, permitindo aprimorar os mecanismos de planejamento das ações e das operações, o quê, ao final, conduziu à melhoria das condições sociais dos trabalhadores (FILGUEIRAS, 2012).

O MPT da 15ª Região de Campinas nos anos de 2002 identificou a situação agravante no setor sucroalcooleiro no estado de São Paulo através de denúncias de mortes, trabalho escravo, trabalho informal com agravantes na colheita da cana por produção.

A partir de então, foram estabelecidas intervenções do MPT através de ações conjuntas com órgãos fiscalizadores: MT e CEREST, no intuito de adequar esse setor de extrema relevância. As intervenções tinham o propósito de estabelecer avanços no que tange à saúde e segurança do trabalho, e até mesmo nas questões de saúde pública.

As ações conjuntas de intervenções entre MPT, MT e CEREST serão relatadas e discutidas no capítulo 4.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa quanto à sua natureza é aplicada, quanto aos objetivos é descritiva, quanto às abordagens é qualitativa e quanto aos procedimentos é um estudo de caso.

Optou-se pela abordagem da pesquisa qualitativa através de método de análise em profundidade do fenômeno, de modo não isolado em sua complexidade, mas como fenômeno histórico, procurando entender suas relações estruturais fundamentais, onde o pesquisador volta-se para a busca do significado das coisas, porque este tem um papel organizador nos seres humanos.

Segundo Minayo e Guerriero (2013), a visão do comportamento ético do pesquisador no campo se apresenta em três questões, ressaltando-se a reflexividade dos processos: (1) o envolvimento do pesquisador com o campo; (2) a análise do material; e (3) o relato que brota do conhecimento empírico, onde a empatia e a interação são fundamentais.

O que as “coisas” (fenômenos, manifestações, ocorrências, fatos, eventos, vivências, ideias, sentimentos, assuntos) representam, dá molde à vida das pessoas. Num outro nível, os significados que as “coisas” ganham, passam também a ser partilhados culturalmente e assim organizam o grupo social em torno destas representações e simbolismos (TURATO, 2005). Este método também denominado de “análise situacional”, quando se aplica ao estudo de eventos sociais que envolvem vários sujeitos de uma comunidade ou organização (BECKER, 1997; TRIVIÑOS, 1995).

A pesquisa teve início em janeiro de 2015, através de contato com Procurador do MPT da 15ª Região de Campinas com finalidade de buscar informações para o estudo de ações e intervenções desse Ministério do Trabalho ocorridas no setor sucroalcooleiro e relacionadas com o ambiente de trabalho no corte manual da cana de açúcar, e em especial a aplicação da NR 31.

A primeira parte do trabalho de campo constituiu em pesquisar o material sobre as ações estabelecidas no referido setor, utilizando-se de pesquisa documental e informações do próprio Procurador.

Após o contato com Procurador, foi possível compreender que as intervenções ocorreram em conjunto com outros órgãos públicos envolvidos: MT, CEREST, e também com Sindicato Rural e Pastoral Rural, entre os anos de 2004 a 2013. Ele informou o nome de algumas pessoas dos órgãos públicos e das entidades que tiveram participação efetiva nessas intervenções para posterior contato em busca de informações da atuação de cada um deles nessas intervenções.

A área de abrangência da 15ª Região do MPT constitui todo o território do Estado de São Paulo, excluía a Grande São Paulo e a Baixada Santista.

A partir da documentação da Universidade de compromisso com o sigilo das informações ao MPT, foi permitido o acesso às informações. Inicialmente foram analisados o Programa e as Ações do MPT no setor sucroalcooleiro - PROMO (que envolveu as usinas produtoras de açúcar e álcool no Estado de São Paulo) e as demais ações, o que permitiu, portanto, a análise da documentação, sua descrição e posterior sintetização. Para a realização da pesquisa em campo com os participantes das ações foi encaminhada documentação ao Comitê de Ética e efetuado o registro na Plataforma Brasil. Após a análise do projeto de pesquisa pelo Comitê, foi liberada a pesquisa em campo.

Os outros órgãos públicos envolvidos: MT e CEREST de Piracicaba, posteriormente informaram as atuações de cada um deles nas fiscalizações em conjunto com MPT. O Sindicato Rural e Pastoral Rural, que também atuaram nas intervenções, forneceram as informações sobre a participação deles nas ações conjuntas. Portanto, o conjunto da documentação fornecida por todos os envolvidos permitiu o desenvolvimento da pesquisa documental.

A segunda fase da pesquisa consistiu na realização de entrevistas semiestruturadas com os diferentes atores que tiveram ação efetiva nas intervenções à época reportada nesta pesquisa e vivência dessa circunstância.

Foram entrevistados 7 atores envolvidos nas ações conjuntas: 2 Procuradores do MPT, 2 Auditores do MT, 1 Coordenador do CEREST-Piracicaba, 1 representante do Sindicato dos Trabalhadores e 1 representante da Pastoral Rural, buscando-se identificar a percepção/perspectivas que cada um deles teve sobre as ações

conjuntas. Essas entrevistas com os participantes foram realizadas na localidade de atuação atual de cada um deles, através de assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

As entrevistas semiestruturadas com cada ator foram gravadas e depois transcritas para posterior sistematização, procurando identificar semelhanças e diferenças na fala dos diferentes atores. As entrevistas foram baseadas em questionários sistematizados com as seguintes informações: dados pessoais; papel como ator no processo; de que modo ocorreu sua participação; qual a contribuição de seu órgão/ e/ou sua contribuição para o processo; dificuldades encontradas; avanços conquistados; quais os pontos positivos e negativos; e percepção da efetividade do programa. Os questionários que serviram de base para as entrevistas encontram-se nos Apêndices 01, 02 e 03.

As entrevistas foram realizadas nas cidades de Bauru, Cosmópolis, Mogi Mirim, Piracicaba e Campinas, em função do local de trabalho ou atual moradia do ator envolvido. O tempo das entrevistas com cada um dos atores variou entre uma e duas horas e meia.

4 PESQUISA DOCUMENTAL SOBRE AS INTERVENÇÕES NO SETOR SUCROALCOOLEIRO

O MPT da 15ª de Campinas, com o propósito de verificar as denúncias que chegavam a esse Ministério acerca de trabalho escravo e de mortes no setor sucroalcooleiro do estado de São Paulo, estabeleceu um Programa específico no setor – **PROMO SETOR SUCROALCOOLEIRO** e, assim, passou a estabelecer ações conjuntas articuladas com os órgãos fiscalizadores: MT e CEREST. A maioria das denúncias de campo chegavam ao Sindicato Rural e a Pastoral Rural, razão pela qual estas organizações estavam articuladas ao Programa, que envolveu cerca de 18 procuradores do Estado.

Para o MPT, toda vez que um determinado setor da economia apresenta grandes dificuldades, se instaura um Programa denominado **PROMO**. Esse Programa possibilita a visibilidade do problema como um todo, pois é uma espécie de inquérito mãe, fomentador de inquéritos individuais de cada empresa acionada por esse Ministério, e contém as pré investigações sobre o tema central da investigação.

A instalação do **PROMO** no setor foi presidida por um dos procuradores do MPT da 15ª. Juntamente com os demais procuradores envolvidos, coordenava a abertura dos Inquéritos Cíveis para cada unidade notificada. Foram realizadas aproximadamente quatrocentas inspeções no período das intervenções do MPT em conjunto com a fiscalização do MT, através do denominado Grupo Móvel Estadual Rural, e abertos processos para verificação de adequação das usinas à NR 31 (BRASIL MPT, **PROMO** 2006), num universo de duzentos e oitenta usinas.

Alguns daqueles inquéritos evoluíram para Termos de Ajuste de Conduta e foram estabelecidos cerca de trezentos e cinquenta TACs junto às empresas do setor. Dependendo das diferentes situações encontradas nessas empresas, os procuradores propunham os TACs, tendo como base a Legislação Trabalhista e as Normas Regulamentadoras, especialmente as NR 31, NR 15 e NR 17.

As frentes de investigação concentraram-se em vários aspectos do trabalho no setor sucroalcooleiro. Alguns procuradores investigaram as questões de alta

temperatura e calor intenso, condições típicas de trabalho no setor, a que estavam submetidos os trabalhadores rurais. Outras investigações concentraram-se nas questões relativas ao pagamento dos trabalhadores, realizado por salário/produção – o recebimento do salário era proporcional ao quanto o trabalhador produzia. Outras investigações procuraram esclarecer as questões relativas ao transporte dos trabalhadores para as frentes de trabalho. Assim, o cerne das intervenções encontrava-se no âmbito do Meio Ambiente de Trabalho e da Terceirização.

A finalidade do PROMO não consistia tão somente no cumprimento de Normas Técnicas. Nas inúmeras diligências efetuadas, procurava-se, também, observar as condições de trabalho a que estavam submetidos os trabalhadores. Em boa parte dos casos, constatou-se a grande precariedade das condições de moradia e alojamento. A dura realidade encontrada pelas diligências levou o procurador que presidiu o PROMO a considerá-la como “o fim da dignidade humana”.

O PROMO, em seu estabelecimento, alcançou um universo de 200 mil trabalhadores no corte da cana e, na época cerca, outros 30 a 40 mil trabalhadores envolvidos na mecanização. A remuneração ocorria por produção e havia a exigência de um mínimo de 12 toneladas diárias de cana a ser colhida pelos trabalhadores. Este tipo de remuneração aliado com a oferta de trabalho na colheita, em que se alternava seis meses de trabalho com seis meses sem demanda de trabalho no setor, levavam os trabalhadores a colherem muito mais do que o mínimo exigido diário. Para compensar os períodos sem trabalho, muitos trabalhadores chegavam a colher mais de 20 toneladas diárias de cana. Em consequência de todo este contexto, entre os anos de 2004 a 2006, ocorreram cerca de oito denúncias de mortes nesse setor, mais especificamente ligadas ao corte da cana e, possivelmente, devido à exaustão pelo excesso de trabalho.

O corte manual da cana era um problema de todas as usinas. Trata-se de uma atividade penosa, com uma série de circunstâncias ruins ao seu redor, agravadas pelas mortes que ocorreram. Em toda situação de morte de qualquer trabalhador são instaurados dois inquéritos: um no âmbito trabalhista e outro no âmbito policial.

A grande maioria da força de trabalho no corte de cana de açúcar era composta por migrantes vindo de outros estados do Norte, Nordeste e da região sul de

Minas Gerais. Esses trabalhadores vinham através de aliciadores (“gatos”) que, em geral, foram ex-trabalhadores do corte de cana e passaram a ser assediadores de novos trabalhadores. Eles contratavam trabalhadores com falsas promessas de trabalho. Na imensa maioria das vezes, este trabalho ocorria sem o devido registro. Foram encontradas várias situações degradantes nos alojamentos que os gatos ofereciam, péssimas condições de transporte, falta de pagamentos, péssimas condições alimentação, além de serem maltratados na relação do trabalho. Nesse período a maioria dos alojamentos fornecidos pelas usinas eram adequados às normas. Porém, a contratação de grande parte dos migrantes ficava por conta dos gatos.

4.1 MATERIAL DOCUMENTAL SOBRE AS AÇÕES CONJUNTAS

Em decorrência da atuação do MPT durante o período avaliado, foram elaboradas propostas em nível local em Piracicaba: manutenção do Fórum da Cidadania e Paz de Piracicaba; ações interinstitucionais envolvendo a Polícia Rodoviária para fiscalização do transporte coletivo de trabalhadores rurais; reuniões com empregadores rurais para transmissão de instruções e notificações sobre normas de proteção e de segurança e saúde no trabalho rural; e articulações com instituições acadêmicas universitárias para incremento das pesquisas de saúde do trabalhador rural. Em nível regional: criação de fóruns sobre cana-de-açúcar em outros municípios que apresentavam a cultura canavieira expressiva, nos moldes do Fórum da Cidadania e Paz de Piracicaba; a criação de fóruns para troca de experiências; e a programação de ações interinstitucionais para fiscalização de frentes de trabalho rural e de alojamentos de trabalhadores.

Já em nível nacional houve o encaminhamento de proposituras de políticas públicas de saúde e segurança do trabalho para o setor canavieiro junto a órgãos federais, tendo como referência as propostas promovidas localmente; convites para autoridades federais participarem em fóruns da cana; e o encaminhamento de recomendações de melhorias da NR-31.

Em função da constatação dessas irregularidades encontradas, o MPT encaminhou notas a essas usinas para que cumprissem a NR 31 da Portaria 3214/78.

Dos muitos problemas encontrados, a questão da terceirização no corte da cana era crucial, pois as usinas usavam a "figura do fornecedor de cana" para mascarar a terceirização da mão de obra.

Ações interinstitucionais no período foram intensificadas, em especial com: a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do MPT; Ministério Trabalho; CEREST/Piracicaba (nomeado assistente técnico do MPT da 15ª Região); Sindicato de Trabalhadores Rurais de Cosmópolis, Capivari e de Piracicaba; Fórum da Cidadania e Paz de Piracicaba ("Fórum da Cana").

Nos itens a seguir serão relatadas as ações dos órgãos públicos envolvidos.

4.1.1 Ações do MT

O MT teve papel extremamente atuante para melhorar as condições de vida e trabalho no setor sucroalcooleiro, principalmente através do grupo móvel de fiscalização rural. Esse grupo que contava com equipe de 25 auditores fiscais do trabalho desenvolveu ações de fiscalizações específicas na cultura de cana de açúcar no período de 2006 a 2008, na área de abrangência de quase todas as agências regionais do interior do estado de São Paulo, atuando muitas vezes em conjunto com MPT e CEREST.

O MT estabeleceu um GT - Grupo de Trabalho - para estudar formas de combate ao Trabalho Rural por Produção que causasse prejuízos à Segurança e à Saúde do Trabalhador e foi instituído pela Portaria Nº 1 do Ministro do Trabalho e Emprego de 03/01/2007, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, Nº 3, de 04/01/2007, alterada posteriormente pela Portaria Nº. 43 de 29/03/07, publicada no Diário Oficial da União, seção 2, Nº 62, de 30/03/2007. O Grupo de Trabalho foi instituído pelo Ministro do MT em atendimento às solicitações, em especial da CONTAG e do "Grito da Terra" preocupados com a expansão do setor sucroalcooleiro e os impactos na vida dos trabalhadores (as) rurais, fazendo parte também das ações no setor sucroalcooleiro.

O GT - Grupo de Trabalho foi composto pelos seguintes representantes: pelo MT - Ministério do Trabalho : Titular da Secretaria Executiva, que é seu Coordenador; Titular e um Suplente da Secretaria de Inspeção do Trabalho; Titular e um Suplente da Secretaria de Relações do Trabalho; MS -Ministério da Saúde: um Titular e um Suplente; MDA -Ministério do Desenvolvimento Agrário: um Titular e um Suplente; MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – um Titular e um Suplente; MPS -Ministério da Previdência Social: um Titular e um Suplente; MPT - Ministério Público do Trabalho: um Titular e um Suplente; CONTAG –Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura: um Titular e um Suplente; CNA – Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil: um Titular e um Suplente.

O relatório final deste Grupo de Trabalho apresentava um diagnóstico das atividades e irregularidades no corte manual de cana-de-açúcar em todo o Brasil e diversas recomendações como: proibição do pagamento por produção; livre acesso do dirigente sindical nos locais de trabalho; proibição da terceirização; adequação da moradia/alojamento; limitação da jornada de trabalho; melhoria da remuneração; da alimentação; da saúde do trabalhador; do efetivo cumprimento da NR – 31 do transporte; da organização sindical no local de trabalho; da aferição da produção.

A gerência regional do Ministério do Trabalho em Piracicaba realizou ações fiscalização do trabalho de corte manual de cana-de-açúcar em frentes de trabalho das usinas, de fornecedores e de Condomínios Rural, sendo encontradas muitas irregularidades, tais como:

- Frentes de trabalho de corte manual com intervalo para repouso/refeição inferior ao limite mínimo legal;
- Inexistência de pausas adequadas durante a jornada diária de trabalho;
- Fornecimento de máscaras respiratórias inadequadas em razão da grande restrição causada ao fluxo de ar tanto para inspiração como para expiração, e consequente sobrecarga ao sistema respiratório, ocasionando a sua não utilização;
- Inalação de fuligem e poeira emanadas no processo e ambiente de trabalho, em razão da não utilização da máscara respiratória;

- Roupa de trabalho e equipamentos de proteção individual que não permitiam uma troca eficiente de calor corpóreo (gerado pelo metabolismo) com o meio ambiente, ocasionando um agravante térmico adicional ao organismo do trabalhador;
- Fornecimento de um único conjunto de roupa de trabalho (trabalhador migrante);
- Preparação da própria refeição para o trabalho (trabalhador migrante);
- Moradia por conta própria (trabalhador migrante) ao invés de alojamento;
- Pagamento por produção, e consequente intensificação do trabalho;
- Imposição de produção diária individual mínima;
- Queixas, por parte dos trabalhadores, de dores osteomusculares (coluna e membros superiores);
- Não reposição de equipamentos de proteção individual;
- Não fornecimento de água potável e fresca;
- Pagamento de salário inferior ao piso da categoria;
- Falta de mobiliário adequado para realização das refeições (mesas, cadeiras e cobertura);
- Veículos de transporte coletivo de trabalhadores rurais sem autorização do Departamento de Estradas de Rodagem (DER);
- Riscos ocupacionais relevantes (calor, poeira, fuligem, esforços repetitivos, esforços excessivos, trabalho em pé) não reconhecidos e não avaliados no Programa de Prevenção de Riscos;
- Protocolo de exames médicos admissionais e periódicos insuficientes para detecção de problemas de saúde impeditivos para o exercício da atividade de corte manual;
- Falta de análise ergonômica do trabalho da atividade de corte manual.

Quanto aos impactos provocados, o MT destacou as regularizações pontuais das condições de trabalho rural e a eliminação da terceirização irregular da mão-de-obra para o corte manual.

Com relação às dificuldades encontradas para atuação do MT, as principais relatadas foram as seguintes: baixo número de notificações (denúncias) sobre as condições de trabalho rural irregulares; dificuldades de localização de frentes de trabalho rural; Redução do quadro de auditores fiscais do trabalho no período, com consequente diminuição de diligências; a cultura organizacional das empresas autuadas, que não priorizava a saúde e segurança do trabalhador rural; a ineficazes Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural e Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho Rural (BRASIL MTE, 2015-A).

4.1.2 Ações do CEREST-Piracicaba

Nas atuações conjuntas no setor sucroalcooleiro do MPT e MT, o CEREST-Piracicaba e a Vigilância Sanitária (VISA) do Município de Rio das Pedras encontraram situações degradantes nas moradias dos trabalhadores intermediários que prestam serviços às usinas. As descrições dos alojamentos eram as piores possíveis, com repetidas descrições de ambientes nauseantes, infectos e insalubres, onde não havia sistema de esgotamento sanitário. Quando havia fossas, estavam transbordando. Foram encontrados seres humanos empilhados, ao lado de comida e urina e em imóveis sem condições mínimas de habitabilidade.

Com o surgimento do fator morte nos canaviais, a demanda do CEREST aumentou muito com questões relativas à vigilância no setor rural exigindo a melhora das condições de trabalho, segurança, aprimorando os exames médicos efetuados em conjunto da VISA. Foram constituídas ações com migrantes desde questões de terceirização, alojamento, e retorno à cidade de origem com dignidade. Eram muitos problemas encontrados, e a constante fiscalização parecia não dar conta, além da pressão sofrida da equipe de trabalho pelos aliciadores (gatos).

O CEREST, como assistente técnico do MPT da 15ª Campinas, atuou nas questões de fiscalização em conjunto com MT nos alojamentos e moradias de trabalhadores rurais. Foi estabelecido TAC pelo MPT que viabilizou as ações de inspeção e regularização para condição de habitação, instalações de interesse da saúde e

objetos das ações de controle do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme a Lei Estadual n. 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo).

Outra relevante contribuição do CEREST foi o incremento de um projeto de pesquisa em parceria com Universidades Saúde Pública de São Paulo, UNIMEP de Santa Barbara do Oeste/FAPESP de estudo das atividades do trabalhador rural no corte manual de cana-de-açúcar. O projeto macro da FAPESP foi organizado por professor da Faculdade de Saúde Pública-USP-SP, contando com equipe de pesquisadores e com estagiários do CEREST. A pesquisa foi em campo no acompanhamento dos trabalhadores em toda a jornada de trabalho, desde o ônibus, até as frentes de trabalho.

O objetivo dessa pesquisa FAPESP era demonstrar o trabalho real, observado pela AET (NR17) dos cortadores de cana, ou seja, todo o trabalho exercido na jornada de trabalho diária.

As informações foram obtidas na observação sistemática, cruzadas com os dados de produção do trabalhador observado, e possibilitaram informações relevantes sobre a carga de trabalho e possível desgaste dos trabalhadores. Através do uso do software CAPITIV, para a jornada diária de 8 horas, estimou-se que o trabalhador realizou 3.994 flexões de coluna e 3.792 golpes de podão, representando, no final do dia cerca de 12 toneladas cortadas, deste modo constatou-se que é uma atividade com significativo desgaste físico.

Esse estudo apresentou elementos fundamentais da atividade para as fundamentações tanto nas interdições de frente de trabalho como respaldo jurídico de Ação Civil e Acórdão. O resultado da pesquisa forneceu relevante respaldo no estabelecimento de parâmetros para regular esse trabalho exaustivo nas Ações Cíveis estabelecidas pelos procuradores do MPT.

4.1.3 Ações do MPT

As atividades desenvolvidas pelo Ministério Público do Trabalho podem ser no âmbito administrativo ou judicial. No campo extrajudicial destaca-se a possibilidade de formalização de Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TAC) e, na seara judicial, o ajuizamento de Ação Civil Pública e Ação Civil Coletiva.

O TAC se constitui num mecanismo de composição extrajudicial, colocado à disposição do Ministério Público, que tem por objetivo tomar do interessado o compromisso de ajustar sua conduta às exigências legais.

Por seu turno, a Ação Civil Pública é o instrumento jurídico adequado para se levar ao conhecimento do Poder Judiciário competente demanda visando a obtenção de comandos condenatórios a fim de proteger os direitos e interesses metaindividuais.

No âmbito do processo judicial, a decisão proferida em primeiro grau pelo Juiz denomina-se “Sentença”. Havendo recurso em face da “Sentença”, a decisão em segundo grau, proferida por um colegiado de Desembargadores, denomina-se “Acórdão”.

No que se refere às Ações Judiciais, ao proferir uma Sentença Trabalhista o juiz deve atender a alguns pré-requisitos que trarão forma, clareza e eficácia a sua decisão: O Art. 832 da Consolidação das Leis do Trabalho determina que o nome das partes; o resumo do pedido e da defesa; a apreciação das provas; os fundamentos da decisão; e, a respectiva conclusão são requisitos fundamentais na sentença. O Relatório deve constar: identificação do nome das partes; resumo da pretensão do autor (pedido) e a contestação do réu (resposta); principais ocorrências que se deram no curso do processo (em audiência ou fora dela, como provas, tentativas de conciliação, razões finais, etc.).

No estado de SP foram intensificadas as Ações Interinstitucionais no período de 2004 a 2015 no setor sucroalcooleiro, em especial com: a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região do MPT-Campinas; MT, CEREST-Piracicaba (nomeado assistente técnico do MPT 15ª); Sindicato de Trabalhadores Rurais de Cosmópolis, Capivari e de Piracicaba; Fórum da Cidadania e Paz de Piracicaba (Fórum da Cana).

Durante as intervenções do MPT foram celebrados inúmeros TACs, sendo de grande relevância o que regularizou os alojamentos dos trabalhadores no corte de cana: **TAC: Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº4238-2008**, que almejava viabilizar as ações de inspeção e regularização para condição de habitação. Os alojamentos e moradias de trabalhadores rurais são instalações de interesse da saúde e,

portanto, são objetos das ações de controle do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme prevê os artigos 59 e 60 da Lei Estadual n. 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo).

E em decorrência das intervenções foram ajuizadas Ações e proferidas decisões (Acórdão):

1-TERCEIRIZAÇÃO 868/2006-039-15-00-0- SENTENÇA (decisão de primeiro grau) MPT x Usina produtora açúcar e álcool

Essa ação sustenta uma série de violações a direitos sócio-econômicos e ambientais de trabalhadores contratados através de terceiros (interposta pessoa), inclusive em atividade-fim da empresa. Ressalta a violação a preceitos constitucionais vocacionados à promoção da dignidade humana e que a conduta da Reclamada conduz à precarização do contrato de emprego.

A Sentença condenou a Usina a promover programas de educação ambiental nas redes municipais de ensino na região pelo prazo de 10 anos. Os cursos deveriam abordar noções de desenvolvimento sustentável, a importância e a interação do direito ambiental do trabalho, a limitação de jornada, a segurança ambiental, direito ao lazer e outros que o MPT considerar adequado. Caso a ação não fosse implementada, a usina ficaria condenada a recolher R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Assim, os efeitos da presente sentença também tiveram abrangência nacional, e todos os integrantes do grupo econômico que desenvolverem atividades econômicas rurais, quer seja agrícola, pecuária ou industrial, devendo observar as sanções impostas pelo presente título judicial.

2-TERCEIRIZAÇÃO 868/2006-039-15-00-0- Recurso Usina x MPT (gera: ACÓRDÃO (decisão de segundo grau)

Essa ação constitui recurso a sentença de primeira instância. Ela se refere à terceirização de serviços - utilização de mão de obra no corte de cana de açúcar por

interposta pessoa-licitude-interesse processual do Ministério Público- responsabilidade do tomado, por negar aos trabalhadores acesso à direitos básicos garantidos pelo ordenamento jurídico.

Inconformada com a sentença, a usina recorreu da decisão em primeiro grau. Dentre as questões apresentadas em seu recurso, os pontos mais controvertidos e que merecem atenção é a alegação de licitude na contratação de prestadores de serviço, da inexistência de violação aos bens difusos e coletivos, e incompetência da justiça do trabalho em face de matéria de ordem econômica.

Na fundamentação, o R. juízo deixou assentado que o cerne da ação ajuizada pelo MPT não girava em torno de matéria de ordem econômica e tampouco de direito de concorrência, mas de violação a direitos de trabalhadores contratados por empresa interposta para o exercício de atividade fim da empresa tomadora dos serviços, sendo a Justiça do Trabalho competente para analisar a demanda. Ponderou, ainda, ser incorreta a alegação de licitude da contratação, pois se constatou a presença de empresa intermediadora de mão de obra.

Na Condenação, o acórdão rejeitou as arguições da empresa e confirmou integralmente a sentença.

3-TERCEIRIZAÇÃO 86800-62.2006.5.15.0039 ACÓRDÃO (decisão de segundo grau) em razão de Recurso

Essa ação é a respeito de reconhecer a irregularidade de terceirização, com condenação imposta com base em violação da lei de defesa da concorrência, no conceito de "dumping" e na ofensa ao "fair trade".

Mantida a condenação, ainda que a decisão tenha se respaldado em conceitos e regras de ramo do direito diverso do Direito do Trabalho para lastrear a condenação da Reclamada, não ultrapassou as fronteiras constitucionais relativas à sua competência material, porquanto, como se sabe, os órgãos jurisdicionais trabalhistas, com bastante frequência, são chamados a aplicar, supletivamente, o direito comum

quando não encontram os necessários fundamentos legais na legislação trabalhista, por força do que prevê, expressamente, a própria CLT, em seu art. 8º.

4-PROCESSO 00560-33.2012.5.15.0048 Sentença -Ação Civil Pública X Usina

Esse processo abordou empresas envolvidas na atividade de corte de cana de açúcar que não observavam o disposto na NR 15 a respeito de trabalho em condições de calor excessivo e remuneração por produção.

O juízo mencionou que o estado de fadiga que compromete a saúde do trabalhador não reside na forma de trabalho, mas no corte manual da cana prestado sob condições de calor extremo e associado ao pagamento por produção, ou seja, seriam dois fatores que em conjunto são prejudiciais ao trabalhador.

O MPT não buscava pagamento de créditos individualizados dos empregados, mas a adoção de medidas preventivas baseadas em normas regulamentadoras do MT, que pudessem beneficiar trabalhadores atuais e futuros.

As Medidas Preventivas de Aclimação:

- O artigo 13 da Lei 5.889/1973 determina que nos locais de trabalho rural devem ser observadas as normas de segurança e higiene estabelecidas em portaria do Ministro do Trabalho.
- A NR-31 que, no item 19, estabelece que se os fatores climáticos e topográficos forem desfavoráveis o empregador deverá informar os cuidados a serem adotados e interromper as atividades não seguras. Atividades mais penosas devem ser realizadas, se possível, no período da manhã ou final da tarde. Em terrenos acidentados deve-se minimizar os impactos sobre a saúde humana.
- A NR-15, que no Anexo 3 estabelece os limites de tolerância para exposição ao calor, inclusive em ambientes externos com carga solar; e adoção de pausas ou a suspensão dos serviços, conforme apuração do IBUTG.

Em sua Decisão, a ação foi julgada parcialmente procedente. O pedido, referente à obrigação de não fazer no tocante a remuneração por produção, não foi acatado.

5-PROCESSO 00560-33.2012.5.15.0048 - ACÓRDÃO - CALOR

O Acórdão refere-se ao recurso interposto pelo MPT, e versa sobre providências a serem efetivadas pela ré com o objetivo de salvaguardar a saúde e a segurança de seus empregados envolvidos na atividade do corte manual de cana-de-açúcar. Especificamente o pedido não atendido na sentença e que teve como objeto o cumprimento de obrigação de não fazer, no sentido de que a ré se abstenha de remunerar, por unidade de produção, os empregados envolvidos na atividade de corte manual de cana-de-açúcar, sob pena de multa de R\$ 1.500,00 por trabalhador atingido, a cada mês que se verificar descumprimento.

Em sua petição, o MPT formulou os seguintes pedidos:

- a) Elaboração de avaliação de risco da atividade de corte manual de cana-de-açúcar considerando o risco físico calor e, de acordo com o resultado encontrado, prever tecnicamente a adoção de medidas voltadas à aclimatação, orientação, treinamento e prevenção da sobrecarga térmica dos trabalhadores, com a consequente adaptação de seus programas (PCMSO, PPRA e/ou Plano de Gestão), sob pena de multa diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Monitoramento, durante toda a jornada de corte manual de cana-de-açúcar, da exposição ocupacional dos trabalhadores ao risco físico calor, utilizando como padrão os limites de exposição, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso, natureza pesada da atividade (trabalho fatigante), e adotando obrigatoriamente o regime de trabalho intermitente com descanso no próprio local de trabalho previsto na Norma Regulamentadora nº 15 do MTE, incluindo o disposto no Quadro nº 01 do Anexo nº 03 da Norma, sob pena de multa diária de R\$20.000,00 (vinte mil reais);
- c) Consideração sobre os períodos de descanso e de suspensão do serviço para prevenção da exposição ocupacional ao calor e sobrecarga térmica como tempo de serviço para todos os efeitos legais, sob pena de multa diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- d) Pagamento aos seus empregados, envolvidos na atividade de corte manual de cana-de-açúcar, o adicional de insalubridade pela exposição ao agente físico calor acima dos limites de tolerância, na forma do estipulado na Norma Regulamentadora

- nº 15 do MTE, sob pena de multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por trabalhador atingido, a cada mês em que se verificar descumprimento;
- e) Abster-se de remunerar seus empregados, envolvidos na atividade de corte manual de cana-de-açúcar, por unidade de produção, sob pena de multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por trabalhador atingido, a cada mês em que se verificar descumprimento;
 - f) Cumprimento das requisições expedidas a partir de inquérito civil pelo Ministério Público do Trabalho, nos prazos que lhe forem fixados, sob pena de multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), por intimação descumprida;
 - g) Pagamento a seus atuais empregados e a seus ex-empregados, envolvidos na atividade de corte manual de cana-de-açúcar, quantia correspondente ao valor do adicional de insalubridade pela exposição ao agente físico calor suprimido dos salários, para todo o período ainda não alcançado pela prescrição;
 - h) Indenização por dano moral coletivo decorrente das condutas ilícitas descritas na inicial, mediante o pagamento de quantia não inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), valor que deverá ser destinado a projetos, iniciativas e/ou campanhas que revertam em benefício dos trabalhadores coletivamente considerados em municípios abrangidos pela circunscrição desta Vara do Trabalho, a serem especificados em liquidação, mediante indicação pelo Ministério Público do Trabalho e aprovação por este Juízo;
 - i) A antecipação, em sentença, dos efeitos da tutela final com relação aos pedidos das letras “a)” a “f)” supra.

As medidas preventivas de aclimação levaram em conta questões trazidas aos autos abrangendo várias normas, dentre as quais devem ser citadas:

- O artigo 5º, XXIII da Constituição Federal, que estabelece adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei, sendo certo, porém, que o adicional de penosidade não está regulamentado;
- A NR-31 que, em seu item 19, estabelece que se os fatores climáticos e topográficos forem desfavoráveis o empregador deverá informar os cuidados a serem adotados e interromper as atividades não seguras. Atividades mais penosas devem ser realizadas, se

possível, no período da manhã ou final da tarde. Em terrenos acidentados deve-se minimizar os impactos sobre a saúde humana;

- A NR-15 que, em seu anexo 3 estabelece os limites de tolerância para exposição ao calor, inclusive em ambientes externos com carga solar;

- O artigo 13 da Lei 5.889/1973, que determina que nos locais de trabalho rural serão observadas as normas de segurança e higiene estabelecidas em portaria do Ministro do Trabalho; Orientação Jurisprudencial 173 da SDI/TST que exclui do adicional de insalubridade a exposição aos raios solares.

Sob esta ótica, ainda que não exista previsão legal para o adicional de penosidade e ainda que a exposição aos raios solares não implique em insalubridade, é certo que há interesse constitucional na prevenção da saúde em trabalho a céu aberto. Portanto, legalmente justificável o pedido da parte Autora quanto à adoção de pausas ou a suspensão dos serviços, conforme apuração do IBUTG, na forma do Quadro nº1 do Anexo 3 da NR-15.

Vale lembrar, ainda, as disposições contidas na Norma Regulamentar N 17 sobre a obrigatoriedade de adequação do sistema de remuneração em relação às suas repercussões sobre a saúde dos trabalhadores.

O Acórdão tornou procedente o pedido formulado pelo autor a condenar a ré a abster-se de remunerar seus empregados envolvidos, no corte manual de cana de açúcar, por unidade de produção, sob pena de multa diária de 1.500,00 por trabalhador.

Desta feita, ficaram homologados os pedidos requeridos pelo MPT e desde então em título judicial.

6-Processo 12196-13.2013.5.15.0031 ATA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO CALOR

Depreende-se do Processo que a parte deveria elaborar:

a) a avaliação de risco da atividade de corte de cana-de-açúcar considerando o risco físico calor e, de acordo com o resultado encontrado, prever tecnicamente a adoção de

medidas voltadas à aclimatação, orientação, treinamento e prevenção da sobrecarga térmica dos trabalhadores;

b) monitoramento, durante toda a jornada de corte manual, da exposição ocupacional dos trabalhadores ao risco físico calor, utilizando como padrão os limites de exposição, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviços, natureza pesada da atividade (trabalho fatigante), adotando obrigatoriamente “períodos de descanso” e/ou a suspensão do serviço sempre que ultrapassado o limite de IBUTG conforme critérios estabelecidos na NR 15 e complementado pela NR 9.3.5.1. letra c (sobrecarga fisiológica).

c) a realização de períodos de descanso e ou de suspensão do serviço para prevenção da exposição ocupacional ao calor e sobrecarga térmica, como tempo de serviço para todos os efeitos legais, remunerando os trabalhadores que se ativam no corte manual de cana-de-açúcar com base na média da sua “produção” diária.

Além disso a ré pagou o valor de R\$35.000,00 a título de indenização por danos morais coletivos, em 7 parcelas a e depositado nesses autos para depois ser repassado para instituições de caridade da região. O Juízo homologou o acordo para que produzisse seus efeitos legais, extinguindo-se o processo com resolução do mérito.

4.2 SÍNTESE DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Os principais resultados encontrados na pesquisa documental permitiram constatar que as ações conjuntas pelos órgãos MPT, MT e CEREST que atuaram de forma engajada e sinérgica, contribuíram positivamente para transformação e conscientização do setor. A potencialização dos recursos humanos do MPT promoveu a integração institucional entre setores governamentais, conforme Filgueiras (2012), permitindo aprimorar os mecanismos de planejamento das ações e das operações, conduzindo à melhoria das condições sociais dos trabalhadores. Esse fato também é corroborado por Jackson Filho (2015), que demonstrou, em sua pesquisa, a importância do engajamento do trabalho nos serviços públicos, contrariando a imagem negativa dos servidores, difundida na sociedade, vistos como privilegiados e que ‘não trabalham’.

As ações conjuntas desses órgãos públicos demonstraram a efetividade das intervenções e a legislação das NRs especificamente NR 31, 17 e 15, fundamentaram as atuações nas questões de limites de exposição aos trabalhadores.

A atuação conjunta do MPT, MT e CEREST no setor sucroalcooleiro na MPT15ª Região, durante o período de 2004 a 2013, contabilizou números impressionantes: foram mais de 100 diligências; 852 empresas foram autuadas - além de todas as usinas em atividade na época, aproximadamente 200, incluem-se também as terceiras envolvidas; o número de Termos de Compromisso de Ajuste de Conduta superou seis centenas; todos os mais de 220 mil trabalhadores do setor direta ou indiretamente foram beneficiados.

A atuação do MT no setor foi de grande relevância através de fiscalização rural nas usinas, nas frentes de trabalho de fornecedores, nas frentes de trabalho de Condomínio Rural e sempre em conjunto com MPT, o que possibilitava a resolução dos problemas na semana das autuações. O MT elaborava a autuação e o MPT estabelecia TACs, firmando o compromisso das empresas em resolver as irregularidades encontradas. Nas situações em que realmente não ocorriam os acordos com as empresas, se recorria à outras instancias legais como: Ação Civil e Acórdão. Nestas instâncias, os acordos serviriam de base para todo o setor se adequar efetivamente nas áreas de saúde e segurança, e assim, todas as empresas envolvidas deveriam cumprir efetivamente o que ficasse determinado.

A NR 31, com uma gama muito maior de itens que NRRs, forneceu mais elementos técnicos para a fiscalização do MT, como também para melhor entendimento por parte das empresas do setor e foi considerada extremamente relevante para a promoção dessas ações preventivas, corroborando, segundo Reimberg (2016), na efetividade das intervenções conjuntas.

Os estudos de Laat (2010) reforçam a necessidade do setor sucroalcooleiro seguir controle e avaliação dos impactos que podem causar na saúde dos trabalhadores, pois se trata de um setor com exploração de força de trabalho, intensificação, acentuando o desgaste dos trabalhadores, podendo levar à exaustão, além da precarização da própria inserção desses trabalhadores no mundo do trabalho.

A aplicação da NR15 foi estratégica na delimitação de exposição do trabalhador ao calor, e que também suscitou Ações Cíveis. A NR15 inclusive é citada pelos juízes na elaboração dessas ações, legitimando a necessidade de interrupção do trabalho quando esses índices ultrapassarem os limites de exposição do trabalhador. Ela estabelece os limites de tolerância para exposição ao calor, e adoção de pausas ou a suspensão dos serviços, conforme apuração do IBUTG, na forma do Quadro nº 1 do Anexo 3 da NR-15. Ainda que não exista previsão legal para o adicional de penosidade e ainda que a exposição aos raios solares não implique em insalubridade, a regulamentação de pausas e suspensão dos serviços que são executados a céu aberto foi legalmente justificável, que corrobora com Laat (2010). Esses estudos evidenciaram dispêndio de energia sob o sol com a vestimenta, e alta imposição de produção, levando os trabalhadores a suarem abundantemente e perderem muita água, e junto com o suor perderem também sais minerais. A perda de água e sais minerais leva à desidratação e a contínua ocorrência de câimbras.

O CEREST, agindo como assistente técnico do MPT da 15ª Campinas, atuou nas questões de fiscalização em conjunto com MT nos alojamentos dos trabalhadores que, efetivamente regularizaram os alojamentos para todo o Estado de São Paulo. Este órgão atuou também em pesquisa articulada com universidades, que possibilitou determinar parâmetros científicos através das NRs para o embasamento das Ações do MPT para regulamentação do setor. Esta pesquisa permitiu, também, observar a relevância da aplicação da NR 17. Ela estabeleceu a necessidade de se demonstrar o trabalho real de trabalhadores através de Análise Ergonômica do Trabalho (AET), corroborando com autores como Abrahão, (2000) e Guérin et al. (2001) e Silva (2016), e foi desenvolvida no setor de corte de cana-de-açúcar. Estes autores enfatizam o objetivo da AET, que é de compreender as estratégias utilizadas pelos trabalhadores para realizar sua atividade de trabalho nos seus aspectos físicos, cognitivos e organizacionais, através da observação do trabalho real dos trabalhadores. Corroborando também com Silva (2016) e Silva e Camarotto (2016), a análise da atividade realizada permitiu a compreensão dos aspectos intrínsecos das ações dos trabalhadores e os respectivos constrangimentos. A importância da análise da atividade, reforçada por Gemma et al. (2010), consiste em compreender o trabalho que é

efetivamente realizado, as dificuldades encontradas e as estratégias utilizadas para superá-las.

A realização de uma AET no setor de corte de cana-de-açúcar articulada com pesquisadores de universidades pela equipe de técnicos do CEREST Piracicaba, visou a compreensão do trabalho nessa atividade. E através dela pôde-se observar, analisar, compreender, intervir, mediar e transformar o trabalho, permitindo assim que a fiscalização tivesse a amplitude técnica necessária para restringir e controlar a exposição dos trabalhadores a situações de risco. Laat (2010) avaliou esta pesquisa levada a cabo pelo CEREST, Universidade de São Paulo e Universidade Metodista de Piracicaba, demonstrando os riscos de exposição dos trabalhadores, tanto na questão da repetitividade, como no excesso de trabalho, que levava à exaustão e favorecia a morte no trabalho, influenciado pelo pagamento por produção. O resultado da AET permitiu fundamentação técnica necessária à fiscalização para restringir e controlar a exposição dos trabalhadores a situações de risco no trabalho por produção e, também, legitimou a Ação Cível do Trabalho por Produção.

As intervenções do Ministério Público sempre se fazem presentes como estratégia na concretização de muitas articulações e todas as Ações Cíveis Públicas foram essenciais para que fossem efetivados os grandes avanços no setor e nas questões de políticas públicas para a preservação da saúde do trabalhador do setor sucroalcooleiro. Essa integração é fundamentada pelos estudos de Jackson Filho (2015) que estuda a Ergonomia da Atividade no Brasil, na associação entre possibilidade de prestar serviços públicos e a saúde dos trabalhadores públicos. A forma articulada e harmônica através do engajamento entre os atores envolvidos nas intervenções do MPT se apresenta como modelo, e, portanto, deveria ser reforçada a necessidade de sua integração no desenho das políticas públicas em nosso país.

5. ENTREVISTAS COM OS ATORES ENVOLVIDOS

A pesquisa contemplou entrevistas semiestruturadas com perguntas relativas ao Programa de Ações de Intervenções endereçadas a sete participantes envolvidos nas ações de intervenções no setor sucroalcooleiro no período de 2004 a 2013.

Os roteiros das entrevistas semiestruturadas realizadas junto aos atores encontram-se nos Apêndices 01, 02, 03, respectivamente: aos agentes dos órgãos públicos (procuradores do MPT, auditores do MT e coordenador do CEREST), representante da pastoral rural, e representante do Sindicato rural.

Os roteiros utilizados para cada participante nas entrevistas, embora distintos, continham questões similares e apresentavam estrutura comum para permitir uma análise mais global do papel dos atores. Os elementos estruturais do roteiro eram: dados pessoais do entrevistado; participação do programa de ações em que esteve envolvido; avaliação de sua contribuição ao programa; dificuldades encontradas; avaliação da contribuição da instituição em relação aos avanços conquistados no programa; percepção pessoal e avaliação da efetividade pessoal sobre o programa; e avaliação e sentimento em relação à participação do entrevistado.

Foram entrevistados dois procuradores do MPT, ambos com formação em Direito e desde os anos 2002 atuam como procuradores. Um deles atuava na cidade de Campinas (P1), e o outro na cidade de Bauru (P2). O procurador de Campinas foi o organizador e coordenador do PROMO do setor sucroalcooleiro. Eles participaram desde o início do Programa e permanecem atuando no MPT até hoje. Eles desenvolveram atuações no campo e nas usinas nas diferentes regiões do estado de SP, sempre em conjunto com MT, coordenando as ações a serem tomadas, estabelecendo TACs e também encaminhando Ações Públicas nos casos que não eram resolvidos nas diligências.

A atuação do Procurador do MPT da 15ª teve início em 2002, na cidade de Campinas. Tendo em vista toda a precariedade das condições de trabalho na cadeia sucroalcooleiro, sentiu que precisa fazer algo para mudar o setor. Foi então que buscou instaurar um programa específico (PROMO) para o setor. A princípio, participou como

um trabalho voluntário desse programa com outro procurador, mas depois continuou sozinho e acabou vindo a presidir o PROMO. Através das denúncias e visitando os locais de trabalho, percebeu que *“era o fim da dignidade humana aquela forma de trabalho...de se alojar...”*.

Na medida em que o PROMO era estabelecido, se organizavam também as diligências com a participação do Grupo móvel rural do MT e do CEREST, com definição de datas e locais a serem inspecionados.

Ele organizava, portanto, as diligências, fiscalizações, audiências públicas, enfim, estruturava todo o setor num trabalho macro, de modo que todas as frentes de trabalho, os alojamentos e as usinas fossem vistoriados. A cada mês se organizava com o grupo móvel em uma região determinada (ora São José do Rio Preto, ora Piracicaba ou Ribeirão Preto, por exemplo). Faziam a escala de pessoal e locais e partiam para a atuação na segunda-feira e encerravam na sexta. Isso aconteceu regularmente entre os anos de 2006 e 2010.

Segundo o procurador P1 *“o setor demandava uma ação organizada, orquestrada”*. Portanto, a sua função era organizar e estruturar as atuações como um todo. A partir de um determinado momento em que se observava uma situação que requeria intervenção específica em uma empresa, se instaurava um processo. Esse processo podia ou não ficar sob a responsabilidade dele, dividindo, assim, os processos com outros procuradores. Somente pelo MPT participaram nas intervenções 7 procuradores, no grupo móvel do MT cerca de 14 a 18 excelentes auditores, além da equipe técnica do CEREST Piracicaba (engenheiros e técnicos de SST).

De acordo com o procurador P1, a grande dificuldade era o fato de que as frentes de trabalho estavam pulverizadas numa área rural gigantesca no estado, diferentemente de uma empresa que atua num único estabelecimento. Foram incontáveis diligências realizadas diretamente em frentes de trabalho, em parceria com MT, Polícia Rodoviária Federal, resultando em ações judiciais. O estado de São Paulo, maior produtor de álcool do país, detinha a maior concentração de usinas, com mais de 200. Na época, o PROMO buscou atingir o máximo possível de abrangência, mas, por mais que se tenha formado equipes, o universo de trabalhadores chegava 60 mil no

estado. Um único grupo de usinas contava com cerca de 40 mil trabalhadores. Portanto, havia imensa dificuldade de atingi-las, além do grande problema de se encontrar os trabalhadores espalhados por todo o território.

Segundo P1, outra grande dificuldade foi a resistência das usinas se adequarem. Essa resistência era orquestrada: quem “*determinava (as ações) no setor era um grupo forte*”. E quando essa empresa, que orquestrava o grupo, assinava um TAC, todas as demais usinas também passavam a se adequar.

Já o procurador P2 desenvolveu a “Oficina da Saúde da Cana à Saúde do Trabalhador: como melhorar as condições de vida e trabalho no setor canavieiro”, atuando na Procuradoria do Trabalho no Município de Bauru. Os aspectos abordados eram o combate à terceirização irregular; a implementação dos procedimentos básicos previstos na NR-31 (Saúde e Segurança no Trabalho); o enfrentamento da situação referente aos “migrantes não reconhecidos” pelos grupos empregadores e das irregularidades envolvendo as “moradias coletivas” dos cortadores de cana e o estudo e aferição do “pagamento por produção”.

O MT atuou, através de seus Auditores, e na pesquisa entrevistamos dois. Um deles engenheiro especialista em engenharia segurança trabalho (A1), lotado na cidade de Mogi Mirim e um Médico Especialista em Medicina do Trabalho (A2), lotado na cidade de Campinas. Eles iam a campo nas fiscalizações orientando as questões de SST e estabelecendo os Autos de Infração, sempre em diligências, acompanhados por procuradores do MPT.

Os Auditores A1 e A2 iniciaram suas atividades no setor a partir de 2001, anteriormente ao PROMO. Na ocasião, o então diretor da Delegacia de Saúde e Segurança do Trabalho (DSST SP) criou o Grupo Rural (GR) móvel para focar fiscalização do cumprimento das normas no setor sucroalcooleiro. Até ano 2005, os auditores contavam somente com as NRRs que não davam respaldo efetivo para atuação no setor. Após a publicação da NR 31 (2005), elaborada de forma tripartite envolvendo trabalhadores, empresários e governo, é que se chegou a uma melhor fundamentação legal para cobrança efetiva das empresas, principalmente nas questões de meio ambiente

de trabalho. A partir da instalação do PROMO, os auditores do MT passaram a contar com o apoio do MPT quanto às despesas das viagens-fiscalizações.

Segundo A2, dentre outras ações, os auditores verificavam a falta de vínculo (registro em carteira), o trabalho infantil (hoje o menor adolescente) e questões relacionadas a saúde e segurança do trabalho. Nas diligências, o procedimento sempre era da seguinte forma: o auditor fazia a fiscalização e o procurador era testemunha. Ele relata que eram muitas as dificuldades, pois a atividade de fiscalização no setor demandava profissionais dedicados e estrutura. O auditor precisa desenvolver boa relação ao lidar com as empresas, sindicatos, e saber lidar com dificuldades, como saber enfrentar o corpo jurídico e o corpo de técnicos das empresas, suportando as pressões, sem prejudicar seu trabalho, mesmo sem a adequada estrutura para se defrontar com tudo isso.

Para os dois auditores, A1 e A2, houve um nítido crescimento profissional, especialmente na perspectiva da atividade técnica. Na equipe de intervenções se aprendia muito, se trocavam experiências e, com isso, os objetivos eram mais facilmente alcançados. Não raro, muitos problemas já eram resolvidos pela atuação da equipe, pois, com a presença do procurador, formulava-se o TAC e o fechamento da fiscalização, lavrados nos dois últimos dias das fiscalizações (quinta e sexta).

Pelo CEREST–Piracicaba entrevistamos a coordenadora da instituição, Enfermeira do Trabalho, que participou de todo o período das ações conjuntas. Ela atuava em diligências em parceria com MPT e MT na região, desenvolvendo ações em campo e administrando as questões relativas à pesquisa das Universidades/FAPESP, que focou a avaliação do trabalho no corte de cana em condições de campo, através de AET.

Foi entrevistado o representante da Pastoral Rural, que participava da pastoral social da diocese, que envolvia também a pastoral rural. No período das intervenções ele também exercia a função de vereador, o que se estendeu até ano de 2008, quando terminou seu mandato. Depois passou a ser assessor da Câmara de Vereadores de Piracicaba até 2015, sendo que atualmente já está aposentado.

No ano de 2001, o representante da Pastoral ajudou a criar o Fórum da Cidadania Justiça e Cultura de Paz, dentro da Comissão de Direitos Humanos da Câmara, com o apoio da também da UNIMEP. Através da articulação desse Fórum, ele sente ter atingido seus objetivos, integrando representantes do MPT, MT, CEREST, Vigilâncias Sanitárias dos 26 municípios da região de Piracicaba, Sindicato Rural de Piracicaba e de Cosmópolis, sociedade civil, grupos ligados a direitos humanos, pastoral do migrante, e até usinas da região.

Nesses encontros eram articuladas as denúncias recebidas, desde a falta de registro, trabalho escravo, até mortes de trabalhadores. Ali se aprofundavam reflexões sobre os problemas do setor, com objetivo de buscar soluções, uma vez que todos os envolvidos participavam dessas reuniões.

Pelo Sindicato Rural foi entrevistada a presidente do Sindicato Rural que iniciou suas atividades como cortadora de cana, posteriormente ajudando a fundar o sindicato. Ela participou de todo o período de intervenções e continua atuando como presidente do sindicato rural na cidade de Cosmópolis até hoje. Ela sempre desenvolveu trabalho em campo como trabalhadora, como sindicalista e no acompanhamento de intervenções com órgãos públicos e manifestações públicas com trabalhadores pelo sindicato. No sindicato chegavam as denúncias dos mais variados problemas que os trabalhadores enfrentavam. Seu papel era o de encaminhar essas denúncias e problemas para as autoridades de fiscalização, através dos fóruns, de reuniões, ou mesmo por telefone.

No que diz respeito às contribuições e dificuldades encontradas, os procuradores P1 e P2 relataram se sentir parte integrante das ações. Como representantes do MPT e com atribuições institucionais específicas, puderam contribuir efetivamente no que era possível. Eles relatam que encontraram muitas dificuldades como distância dos locais para atuações e poucos recursos financeiros para locomoção às frentes de trabalho. A maior das dificuldades foi a de lidar com os aliciadores (gatos) e com os próprios donos de usinas, especialmente quando traziam trabalhadores de outros estados de forma totalmente irregular e precária.

O procurador P2 relata que foram realizadas as seguintes ações na região de Bauru: Audiências públicas (desde 2002 – Município da Barra Bonita); diálogo com sindicalistas e empregadores rurais; diligências investigatórias; celebração de Termos de Ajuste de Conduta e ajuizamento de Ações Cíveis Públicas.

Os procuradores P1 e P2 destacaram como principais resultados obtidos: a drástica redução (quase eliminação) da terceirização da atividade de corte e plantio manual de cana-de-açúcar; a melhoria das prestações básicas em Saúde e Segurança (EPIs, água potável, exames médicos, cumprimento dos intervalos para descanso, adoção de pausas, transporte); implementação do sistema conhecido por “quadra fechada”, no que tange à pesagem e pagamento da cana cortada, além do fornecimento de informações concretas aos trabalhadores sobre os dados do corte, o que significou maior transparência no que diz respeito ao seu pagamento; maior cuidado dos grupos empregadores no que tange à contratação dos migrantes (oferecimento de melhores condições de moradia, contratação na origem, pagamento das despesas de vinda e retorno); e a inserção das fiscalizações municipais (vigilância sanitária) na identificação e combate de “alojamentos” irregulares.

Segundo a sua representante, os trabalhadores tiveram muitas dificuldades em passar por lutas terríveis travadas em forma de protestos nas ruas. Para ela, a contribuição foi de fundamental relevância, pois conseguiram trazer à luz diversas denúncias, desde assédio sexual e moral às mulheres, passando por questões relativas a pagamento de salários, até as mortes por excesso de trabalho. Vale destacar que ela mesma foi vítima de assédio sexual e moral como trabalhadora, antes de sua atuação no Sindicato, motivação e fonte de energia para abraçar as causas dos trabalhadores. Também ressalta a grande importância de poder contatar os diferentes órgãos do PROMO, que estavam sempre à disposição para agir imediatamente frente às denúncias. Ela relata que uma das maiores dificuldades foram em relação às necessidades mais básicas: *“brigas para se poder beber água...(na frente de trabalho).”* Por exemplo, nos carregadores, ruas que delimitam as quadras de cana, só era permitido beber água após a colheita de cerca de 300 a 500m de cana. Ela expressa que essa *“era uma forma de forçar o trabalho por produção”*, privando o trabalhador de saciar uma de suas necessidades fisiológicas mais fundamentais: saciar a sede.

De maneira geral, todos os entrevistados avaliaram como positiva sua contribuição para o processo, e a forma pela qual os objetivos que desejavam alcançar foram atingidos, dentro do que era possível. As percepções foram muito semelhantes quando retratam as consequências positivas das intervenções, como nos resultados alcançados quanto ao fornecimento de EPIs, aos ganhos na saúde e segurança dos trabalhadores e na diminuição de doenças, acidentes e afastamentos.

O representante da pastoral destacou que, antes das intervenções, os trabalhadores buscavam em poucos meses da safra para obter renda e adquirir bens, como moto, bicicleta, geladeira, televisão, e que, para tanto, *“eles realmente tinham que se matar de tanto trabalhar”*. Para ele, a maior contribuição foi o fato de unir e agregar forças institucionais e forças civis para combater pontos cruciais e ajudar no combate às mortes por exaustão, através da estrutura logística do Fórum na promoção de reuniões.

Segundo A2, enquanto auditor e como membro do MT, ele buscou contribuir para orientar e conscientizar os envolvidos (trabalhadores e gestores das usinas) sobre a sua própria atuação e função como auditor, exercendo a atividade de fiscalização do trabalho. Segundo ele, essa atividade, por ser muito complexa, necessita desenvolver 3 competências: a competência legal, baseada no conhecimento das leis e sua aplicação; a competência técnica, ou pelo menos a capacidade de identificar os riscos, e avaliar as diferentes possibilidades de soluções; e, finalmente, a competência para lidar com as pessoas, considerando a importância das relações humanas para superar as dificuldades, estabelecendo diálogos para chegar a interesses comuns (necessidades dos trabalhadores e metas das empresas), enfatizando que o *“objetivo da fiscalização não é punir, mas orientar”*. A punição, auto de infração, embargo, interdição são ferramentas para que se possa utilizar em situações graves, em situações com empregador resistente, mas ela não resolve o problema. *“O que resolve o problema é o empregador passar a investir no seu ambiente de trabalho e dar segurança ao trabalhador, respeitar os direitos”*.

De acordo com sua coordenadora, com o surgimento do fator morte nos canaviais a demanda do CEREST aumentou muito nas questões relativas à vigilância no setor rural exigindo a melhoria das condições de trabalho e de segurança, além de aprimoramento dos exames médicos. O CEREST da cidade de Piracicaba contribuiu

como o pioneiro em algumas ações com migrantes, desde questões de terceirização, alojamento e retorno à cidade de origem com dignidade. Outra contribuição importante do CEREST foi o desenvolvimento de um projeto de pesquisa financiado pela FAPESP, em parceria com duas universidades, para estudar as atividades laborais dos colhedores de cana. Nesse projeto macro, coordenado por um professor da Faculdade de Saúde Pública da USP, a equipe de pesquisadores e estagiários do CEREST acompanhava os trabalhadores em toda a jornada de trabalho, desde o transporte em ônibus até as frentes de trabalho.

O objetivo dessa pesquisa FAPESP foi atingido. Através da Análise Ergonômica da Atividade, verificou-se, por exemplo, que a reposição de sódio para o trabalhador não era suficiente, além de ficar demonstrado que o trabalho do cortador de cana era extremamente estressante, algo similar ao esforço de um maratonista. Com base nestes resultados se obteve respaldo ao estabelecimento de parâmetros para regular o trabalho evitando a exaustão.

Para os auditores A1 e A2, o objetivo do MT também foi alcançado, pois foi possível aplicar as normas de uma maneira mais adequada, fiscalizando principalmente as questões climáticas que afetam muito o trabalho a céu aberto. Nas fiscalizações realizadas pelo procurador da região de Bauru e Ourinhos, região essa com temperaturas elevadas, pode-se interpretar o item relativo às questões climáticas da norma (NR31) num grupo de trabalhadores que havia sido encaminhado ao pronto socorro no dia anterior, por haverem desmaiado após dia exaustivo de trabalho. Isto permitiu a possibilidade de interdição da frente de trabalho sempre que as condições climáticas fossem desfavoráveis a esta atividade laboral. Aí surgiu a ideia de se fazer um auto de infração sobre a questão do calor pela paralização quando a temperatura chegasse a um determinado patamar, com base num item da norma NR 31.19.

Para o procurador P2, inicialmente, o trabalhador no corte de cana entendia que, no pagamento por produção, quanto mais ele produzisse mais ganhava, apesar de submeter-se a uma condição perigosa. Na vertente do MPT, o trabalhador até poderia ganhar mais em função de cortar mais, porém, ao se atingir um determinado limite de segurança, a empresa deveria remunerar mesmo sem corte. Era necessário interromper a atividade para que os trabalhadores não sofressem estresse térmica e serem remunerados

mesmo no período de inatividade. As exigências, que anteriormente se limitavam ao fornecimento de EPIs e na verificação dos exames médicos (mesmo de baixa qualidade), transcenderam como “*o ponto mais emblemático das intervenções*”, alcançando o status de resolução, a partir de claros subsídios para um novo patamar de exigência baseada na norma. As usinas passaram a ter uma exigência na rotina de trabalho muito maior que estavam esperando, razão pela qual inicialmente não quiseram se adequar.

Segundo P2, a obrigação de identificar os riscos a que os trabalhadores estão submetidos é do empregador, através da elaboração de um bom PPRA. O que se observou era que as usinas não faziam nenhum comentário sobre o risco de calor no corte de cana, se omitindo. A partir daí a primeira exigência foi exigir uma mudança de postura: a necessidade de identificar o calor, identificação dos momentos mais críticos do dia e a impossibilidade de corte nesses períodos. Assim, primeiramente foi necessário vencer a omissão dos empregadores, para depois haver a mudança de *práxis*. Até o advento da NR 31, em meados de 2005, os exames médicos e os exames de avaliação de risco na atividade rural eram muito rudimentares e de baixa qualidade. Com a vigência da NR 31 e na medida em que houve casos de mortes, a possibilidade de intervenção foi melhorando. Ficava mais claro que essas mortes que aconteceram no campo não ocorreram por acaso.

P1 relata que a morte de trabalhadores no corte de cana não aconteceu por acaso. Já a partir do início do final dos anos 90, as usinas passaram a selecionar trabalhadores cada vez mais jovens. O resultado somente não foi pior porque, felizmente, menores não podiam ser aceitos. Os selecionados tinham que ser jovens e com grande força física, com pouca cultura e fáceis de serem estimulados a produzir, conforme incentivo das usinas (prêmios por produção): “*você pode ganhar uma moto por maior produção*”. A mais grave consequência desta estratégia foi que alguns desses trabalhadores começaram a morrer. A melhora do protocolo do exame médico estabelecido pelas intervenções também merece destaque para minimizar os efeitos da exaustão. Com os exames médicos, detectou-se que muitos trabalhadores migrantes eram chagásicos, o que compromete a resistência deste trabalhador. À medida que se

reconheceu no exame a inaptidão para o trabalho com este nível de exigência, coincidentemente diminuíram as mortes por exaustão.

A partir 2005, com criação da NR 31, MPT juntamente com MT passaram a cobrar o cumprimento dessa norma. Para P2, os objetivos foram alcançados pois, *“ainda que muitos dissessem que a NR31 era um mito e que não seria possível levar a cabo essa norma, verificou-se o seu cumprimento”*.

P2 reforça que a tônica do MP no que se refere ao meio ambiente, solicitava-se uma AET, o que foi realizado. As pausas se tornaram obrigatórias, algumas empresas instituíram ginástica laboral e avaliação dos movimentos laborais se tornou mais qualificado.

De acordo com a representante do sindicato, a morte de trabalhadores já era percebida desde 1993, só que sindicato não tinha como agir. Para ela, a maioria dos cortadores de cana vinha da Paraíba e de Minas Gerais, todos estados sem uma política de emprego para esta categoria. Ela relata que chegou a ir para Paraíba por uma semana para ver de perto como é que eles viviam, e tentar compreendê-los: *“o porquê deles aceitarem sofrer tanto aqui... e realmente lá era bem pior do que aqui”*. Ela chegou a batizar aquele lugar como *“o estado de pedra”*, pois as únicas terras adequadas que existiam com boas condições de trabalho estavam nas mãos dos usineiros, o resto era tudo sertão.

Segundo a representante do sindicato, surgiram melhorias com as ações conjuntas e os objetivos começaram a ser alcançados. E reforça: *“para nós, trabalhadores e sindicalistas, abriu-se o leque com mais informação e mais conhecimento.”*

Os entrevistados de maneira geral confirmam que houve avanços principalmente de natureza regulamentadora, como nas questões relativas ao cumprimento das normas técnicas, aos registros em carteira, principalmente com a eliminação da terceirização e com a eliminação do trabalho precário.

Todos os participantes das intervenções afirmam que os avanços foram justificados pelo fato das ações serem coletivas por parte dos atores das instituições envolvidas e, principalmente, segundo a representante do sindicato: *“a formação*

pessoal de cada um deles foi importante no sentido de buscarem defender uma causa maior”.

O representante da pastoral rural avalia como um grande avanço, ou seja, o ponto mais alto de contribuição a aprovação de lei Estadual de melhoria nas condições de trabalho no corte de cana.

A coordenadora do CEREST considerou muito importante a sua contribuição como agente fiscal da vigilância, principalmente na questão de moradia dos trabalhadores. Ainda que os alojamentos das usinas fossem adequados, quando se tratava de alojamentos fornecidos pelos “gatos” os trabalhadores eram alocados em lugares extremamente inadequados. Com essas fiscalizações, as usinas passaram então a absorver e se responsabilizar tanto pelas contratações como pelos alojamentos. Todas as intervenções conjuntas conseguiram afastar os gatos e o ambiente laboral começou a melhorar.

Muitos desses trabalhadores vinham das regiões norte e nordeste e eram “jogados” em lugares muito precários, porões. O local que dormiam era o mesmo onde cozinham e deixavam suas ferramentas afiadas. Chegou-se a interditar esses locais por encontrar trabalhadores doentes, que queriam voltar pra suas cidades, mas não tinham como. A coordenadora do CEREST, por conta dessas interdições, chegou a receber ameaças telefônicas. Com equipamentos instalados nos trabalhadores para aferição da frequência cardíaca e a perda calórica, a pesquisa FAPESP organizada conjuntamente permitiu demonstrar que o trabalho por produção poderia ser a causa das mortes por exaustão, resultando também na elaboração de um vídeo sobre o trabalho no corte de cana.

A representante do sindicato rural considerou que o avanço da mecanização e o despreparo do trabalhador para enfrentar esse novo modelo de colheita foi um ponto negativo. O governo investiu nas usinas para que elas pudessem mecanizar em nome de combater o trabalho no nome “*análogo ao escravo*”, mas não preparou o trabalhador com treinamento que o habilitasse a encontrar seu sustento em outra atividade. Com a mecanização no corte diminuiu cerca de 90% a oferta de empregos para estes trabalhadores. Essas pessoas foram distribuídas para a área urbana, principalmente para

a construção civil, que está absorvendo esses trabalhadores, só que praticamente com o mesmo sistema de exploração do setor canavieiro.

Segundo o P1, as ações de intervenções foi um trabalho que durou muito tempo, *“todos atuando juntos de uma forma organizada, o que fez toda a diferença”*. Normalmente os trabalhos sempre acabam pulverizando, se perdendo e não tendo o envolvimento de tanta gente do setor público e total apoio do sindicato e da pastoral nessa luta. P1 destaca: *“Grandes trabalhos não se faz sozinho!”*.

“O mais positivo dessa história toda...”, segundo o procurador P1, além do resultado que deu certo, é reforçar que *“...só deu certo por conta de se ter trabalhado em conjunto, pois a situação estava tão grave que somente um órgão não conseguiria dar conta”*. E acrescenta: *“foi realmente um grupo de elite trabalhando coletivamente”*.

Para o procurador P1, o maior objetivo foi alcançado com a eliminação da terceirização do setor, que era demasiado precário. A responsabilidade pela contratação de trabalhadores passou a ser diretamente da usina: *“nessa tacada se resolveu o resto, como consequência”*.

Segundo P1, o forte das ações conjuntas aconteceu entre 2006 e 2010. Posteriormente foram agregadas as ações civis sobre o Calor e a Produção. Entretanto, após 2010 o corte manual de cana começava a experimentar uma baixa, com o início da mecanização. O declínio que houve ocorreu por conta do próprio setor que se transformou, como já era esperado, através da adoção das novas tecnologias de mecanização da colheita da cana. Houve diminuição de postos de trabalho e, conseqüentemente, diminuição da atuação dos órgãos públicos fiscalizadores. A introdução das máquinas colhedoras substituiu milhares de trabalhadores, consequência da permanente busca das usinas em baratear os custos de produção. *“E não se percebeu muito o desemprego, pois já era de praxe que eles migrassem para a construção civil, já que existia grande demanda no setor com projeto “Minha casa minha vida”, todos construindo, e o governo dando muitos subsídios”*.

Para A1, os auditores encontraram muitos problemas em relação à renovação dos EPIs e das ferramentas, que perdiam o corte. As substituições somente

ocorriam após quinze dias, desconsiderando o desgaste tanto do EPI como das ferramentas. Esta prática prejudicava, paradoxalmente, os trabalhadores mais produtivos, exatamente aqueles que desgastavam mais estes equipamentos durante a atividade laboral. As usinas exigiam que se cortasse na base da cana devido ao maior teor de sacarose. Esta prática fazia com que alguns golpes acertassem o solo, mais abrasivo, o que desgastava ainda mais o facão. Os trabalhadores faziam as suas próprias adaptações para poder continuar trabalhando até que se conseguisse trocar os equipamentos, como o emborrachamento dos cabos, corroborando o trabalho de Gonzaga et al. (2005).

Os trabalhadores recebiam por corte em metros, que eram levantados pelos funcionários das usinas, mas o cálculo do pagamento era por tonelada de cana, o que dificultava a compreensão pelo trabalhador sobre a remuneração pelo seu trabalho. Nos anos 2000, segundo A1, a tarefa que trabalhadores executavam era apenas o corte da cana, já que a máquina vinha e colocava a cana colhida no caminhão. A partir daí passou-se a exigir mais do trabalhador, com um aumento significativo de tarefas, fatores esses que intensificavam cognitivamente os trabalhadores. Outras tarefas passaram a ser exigidas, tais como a limpeza, a retirada das folhas, o ajuntamento das touceiras, o melhoramento, a arrumação de oleiras, o desponte, além, é claro, da necessidade do trabalhador dar conta da colheita por produção. O trabalho apresentava elevada exigência física, com excesso de movimentos repetitivos no corte e adoção de posturas inadequadas para dar conta das tarefas. Somado a isso tudo, o sistema organizacional do trabalho, cobrado pelos coordenadores, impossibilitava que os trabalhadores viajassem até seus locais de origem, fazendo com que se dedicassem mais intensamente, aumentando a produtividade, para levar mais recursos financeiros quando regressassem à família. Todos esses fatores conjuntamente em muito contribuíram para que ocorressem mortes destes trabalhadores por exaustão.

A1 reforça que, com a NR 31, item 31.5 – do Plano de Gestão de Saúde e Segurança – foram conseguidos avanços que estabeleceram as obrigações dos empregadores e que facilitaram a fiscalização, havendo assim um ganho de eficiência e redução dos problemas, ainda que não tenham sido eliminados. Em 2013 já não se encontravam mais trabalhadores no corte de cana sem registro.

Para se atingir as melhorias das ações de prevenção de saúde do trabalhador, A1 relata que tiveram início as autuações em conjunto com MPT, com base no item 31.19 (NR 31), relativo às questões de estresse térmico, que remete à interrupção das atividades quando se atinge determinados limites. Nesse período, o MPT desenvolveu trabalho específico de ações civis sobre a questão do estresse térmico. Esse grupo tem trabalhado junto desde 2004 e as agendas ainda continuam compartilhadas.

A maior crítica que A1 faz sobre as ações conjuntas é a de este trabalho foi um pouco tardio, ainda que seus resultados tenham sido bons. *“Foi realmente um trabalho seguido desde anos 2000, juntando cabeças pensantes e apertando aqui e ali, e extraíndo qualidade das normas. Foi uma pena porque parte do resultado que seria atingido foi perdido pela perda dos postos de trabalho (com a mecanização).”*

O P2 enfatiza a positividade das parcerias científicas com colaboração de profissionais com excelente qualidade proporcionando muita troca de experiências. O resultado da pesquisa no campo (CEREST-Universidades-FAPESP) demonstrou tecnicamente a dramaticidade da atividade, material esse que foi utilizado posteriormente em ações civis. *“Essa pesquisa quantificou a movimentação do cortador de cana, a real quantidade de corte, dados obtidos com muita propriedade do movimento e da quantidade que trabalhador tinha que executar para dar conta da meta de 12 T dia. Portanto esses subsídios deram a tônica do MP em tudo que se refere a meio ambiente, solicitar AET, e pausas se tornaram obrigatórias, inclusive empresas instituíram ginástica laboral, o exame do movimento se tornou mais qualificado.”*

Segundo P2, a adoção das novas tecnologias era inevitável, a mecanização era indispensável. Desta forma, *“não se deve culpar nenhum trabalho realizado por isso, ela vinha na tônica da evolução, e o que foi construído nessas ações de intervenções conjuntas foi muito bem construído como se fosse uma parede, considero que coloquei algum tijolo”*.

A representante do sindicato rural considera que os principais avanços alcançados foram: a união e com Pastoral do Migrante em Piracicaba; a parceira com CEREST; e a parceria com demais órgãos públicos. Essas parcerias possibilitaram o acesso direto nas questões relativas às denúncias imediatas e, segundo ela, *“o sindicato*

não tinha um projeto específico, mas na realidade tinha um grande propósito: o projeto nosso era defender a vida!”.

Segundo P2, *“realmente foi muito animador o que se conquistou através da integração de órgãos institucionais, somando forças. Porque elas isoladas caminhariam pouco. Tudo o que foi conquistado foi um estímulo para continuar. A cada meta conquistada, deve-se parar e celebrar o que se conquistou e levantar novas bandeiras!”*

Para o procurador P2, percebeu-se a efetividade das intervenções com o fim da contratação precária, com a quase erradicação da terceirização, e pela a melhoria substancial e geral das condições nas frentes de trabalho em matéria de SST. Também se observou a melhoria da condição de vivência dos trabalhadores migrantes, talvez fosse a ultima etapa, mas em todos os resultados foram muito profícuos. Ele ressalta *“que a cana saiu da atividade rural mais gravosa no final dos anos 90 para se conquistar melhores condições de trabalho: exame médico, água potável, áreas de vivência, ferramentas. (O trabalho no setor sucroalcooleiro) realmente deu um salto de qualidade de trabalho imenso seleção de EPIs, seleção de vestimentas, redução de acidentes. A atividade em si tem problemas, mas melhorou muito. As áreas que atuamos é como se matássemos um leão por dia. Os interesses comuns se aproximam e formam os grupos empenhados em fazer acontecer”.*

P2 também ressalta um grande dilema que se enfrenta no Brasil: as leis existem, mas não são cumpridas. Entretanto, *“no setor sucroalcooleiro conseguiu se elevar, e muito, o cumprimento das normas para além dos parâmetros tradicionais do Brasil, ou seja, mais que 75% cumprissem realmente as Normas, demonstrando a efetividade do programa de ações conjuntas de intervenções. Foi um trabalho que teve um aspecto muito relevante, porque depois de um ou dois anos se via nitidamente a melhora, a gente conseguia ver a diminuição dos problemas, se via a efetividade do programa”.*

Segundo P1, na semana de autuações a equipe não regressava sem que se fizessem as atuações e sem que tudo se resolvesse: *“Isso era efetivo! O que se encontrava de ruim nas atuações conjuntas (de segunda à quarta) se levava para o*

local (sede de base), e na quinta e sexta as usinas eram convocadas para essas reuniões onde tudo se resolvia”. Foram identificadas várias situações de trabalhadores que estavam totalmente descobertos de direitos, e só voltavam quando todos os trabalhadores estavam no ônibus regressando para suas cidades de origem com todos os direitos pagos. Eles chegaram a resgatar milhares de trabalhadores que haviam sido contratados pelos gatos e em algumas circunstâncias as usinas se propunham a regularizar a situação dos trabalhadores através de registros e alojamentos da própria usina. As usinas resolviam cerca de 90% dos casos, às vezes através de TACs ou somente constando a obrigação, e nesses casos, era mantido o monitoramento nas usinas autuadas”. Ainda segundo P1: “a eficiência passa por isso, porque se resolvia na mesma semana, salvo uma ou outra resistência da usina, daí já buscávamos uma ordem judicial”.

Para a representante do sindicato rural, ressalta-se o sentimento de gratidão a todos os atores envolvidos com as intervenções pelos avanços conquistados. *“Eles tomarem essa causa pra eles! eu estou falando desse povo dos órgãos públicos, pois pra mim, presta bem a atenção, se não fosse primeiramente Deus, e o empenho e a vontade com que essas caras fizeram, não tinha acontecido nada viu! e quando entrou a NR 31 então! foi o eixo fundamental para o avanço!”* Segundo ela, mesmo que trabalhadores tivessem união, que os trabalhadores fossem às ruas, se não tivessem havido as intervenções conjuntas não teriam havido as conquistas e os avanços. *“Nós não teríamos conseguido nada! sabe por quê? Nós éramos enfrentados como mão de obra, e 200 hoje na rua amanhã 200 novos eram contratados no nosso lugar!”.*

A representante do sindicato relata que as ações conjuntas podem ser avaliadas como efetivas porque através delas ocorreram multas, interdições, TACs, Ações Cíveis. *“As atuações conjuntas foram o eixo para que se avançasse nas melhorias do setor como um todo. Sem isso a gente não teria conseguido, não teria! foi garra de todos”.* Ressaltou a disponibilidade do coordenador do PROMO: *“Para nós do sindicato, o procurador, que era coordenador nacional na área de trabalho escravo, não tinha dia e não tinha hora viu. (...) Conseguíamos denunciar as mortes por exaustão que chegava para nós e também para pastoral.”*

Segundo coordenadora do CEREST, o acordo técnico com o MPT proporcionou realmente condições de trabalho no município de Piracicaba e nos municípios da região, principalmente porque diminuíram as interferências políticas.

A percepção dos avanços para coordenadora do CEREST é o sucesso dessas ações. *“Foi devido a pessoas empenhadas formando uma corrente, MPT, MT, Sindicato, pois sozinho ninguém consegue nada, houve união e colaboração. Nas fiscalizações eles chegaram a ouvir dos gatos que **“lá eles não têm nem cama, então trabalhador migrante pode dormir em qualquer lugar”**. E isso realmente mudou para melhor”*.

Na percepção dos dois auditores, a garantia dos direitos previstos na legislação, sejam eles trabalhistas ou relativos à SST, foram respeitados. Entretanto, consideram que estas questões devem permanentemente estar em observação, já que a fiscalização sempre precisa existir.

O procurador P1 considera que foi muito válido o programa de ações conjuntas por ter conseguido transformar a realidade do setor. Era muito difícil encontrar um local em que todas as normas fossem respeitadas. Nenhum ambiente de trabalho observado durante as ações conjuntas encontrava-se totalmente adequado no que se refere à SST. *“O Brasil é o maior produtor de álcool do mundo e o setor é muito organizado junto ao sindicato patronal. O grupo que puxava a fila, influenciando todos os demais, era o maior produtor de álcool do mundo, com 18 unidades só no estado SP, outros estados e fora do Brasil, e ali as irregularidades eram muitas. As transformações ocorreram em todas as usinas após a quebra da resistência deste grupo”*.

O procurador P1 também foi enfático ao afirmar que *“quando cada órgão atuava de maneira individual, os resultados eram limitados, mas a união de todos é que permitiu a eficácia.”* Portanto, graças a essa atuação conjunta (MPT, MT, CEREST, Pastoral e Sindicato) foi possível mudar o cenário do setor sucroalcooleiro. Essas ações ajudaram o setor a transcender o estado de precarização que havia. Segundo P1, *“não se conseguiu deixar o setor 100% perfeito, mas se não tivesse havido houvesse a intervenção da forma como se deu, a situação teria sido muito pior: mais gente teria*

morrido, mais gente teria ficado doente, mais gente sem ficar com seus direitos respeitados e sofrendo bastante com um trabalho degradante. Nós sentimos que ajudamos muita gente”.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No início dos anos 2000, os Sindicatos Rurais, a Pastoral da Terra e a mídia denunciavam rotineiramente mortes de trabalhadores na colheita de cana de açúcar. O setor sucroalcooleiro no estado de São Paulo apresentava vasta gama de problemas relacionados ao seu ambiente laboral, com precariedade das relações de trabalho – terceirização de trabalhadores migrantes e ausência de registro em carteira, transporte irregular dos trabalhadores, assédio sexual e moral, trabalho em condições análogas à escravidão, e mortes por exaustão. Amigos e familiares relatam que, antes de morrer, esses trabalhadores reclamavam de excesso de trabalho, dores no corpo, câimbras, falta de ar e desmaios. Não tardou para que essas denúncias e notícias chegassem ao MPT da 15ª Região, Campinas.

A partir dessas constatações, o MPT da 15ª Região deu início a uma série de intervenções no setor sucroalcooleiro, através de um programa de ações articuladas (PROMO) que resultaram em propostas de regulamentação construídas em conjunto com diversos setores do SUS: Vigilância Sanitária (VISA), Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), Ministério do Trabalho (MT), representantes dos trabalhadores, universidades e outras instâncias do governo estadual que tratam de políticas para o setor sucroalcooleiro. Consideradas essas, situações de extrema relevância para avanços nas questões de saúde pública.

As ações conjuntas enfrentaram problemas ligados ao não cumprimento das normas vigentes e às inúmeras inconformidades na perspectiva da SST. Além disso, as grandes distâncias a serem percorridas para verificar quase duas centenas de usinas e propriedades rurais espalhadas por todo o estado de São Paulo. A despeito do tamanho do desafio, o trabalho de “força tarefa” realizado pelos órgãos públicos envolvidos, desenvolveu inúmeras diligências, sindicâncias, autuações, e, quando se fazia necessário, o estabelecimento de TACs, ações civis e acórdãos visando a regularização total do setor. Essas intervenções buscaram reestabelecer um ambiente laboral em conformidade com a legislação e aos princípios de SST, e conseguiram significativas transformações no setor sucroalcooleiro.

O Sindicato Rural e a Pastoral Rural contaram com muita abertura e apoio dos órgãos públicos quanto as denúncias sobre as situações sofridas pelos trabalhadores do setor, tais como a dificuldade de compreender e receber adequadamente o pagamento pelo seu trabalho, o prolongamento e a intensificação das jornadas de trabalho enfrentados, o assédio moral e sexual aos trabalhadores, as degradantes condições de moradia e de segurança, além das mortes por exaustão.

Com as atuações conjuntas, essas denúncias foram resolvidas com muita celeridade, contribuindo assim para sua solução e, principalmente, com o fim das mortes por exaustão.

O CEREST, como assistente técnico do MPT da 15ª Campinas, atuou nas questões de fiscalização em conjunto com MT. Foram efetivamente regularizados os alojamentos para todo o Estado de São Paulo. Este órgão atuou também em pesquisa articulada com Universidades, que possibilitou determinar parâmetros científicos através das NRs para o embasamento das Ações do MPT e a regulamentação do setor.

As entrevistas permitiram desvelar as principais dificuldades encontradas: setor pulverizado em diversos territórios e pouco pessoal para compor as equipes de fiscalização. Estas dificuldades potencializavam o enorme desafio a ser enfrentado. Apesar das dificuldades, através das intervenções ocorreram avanços significativos na melhoria das condições laborais.

As normas regulamentadoras - NR15, NR17 e especialmente a NR31 - foram extremamente relevantes para a promoção dessas ações preventivas e corroboraram com a efetividade das intervenções conjuntas, tanto nas atuações do MT, como para fundamentação das Ações Cíveis e Acórdãos.

A NR 31 proporcionou um maior embasamento técnico, ao mesmo tempo em que se incrementava a adequação do ambiente de trabalho, uma menor precarização do trabalho, o fim da terceirização, o fim das mortes por exaustão e uma maior conscientização para o cumprimento da legislação pelos gestores do setor sucroalcooleiro.

Os resultados fundamentais encontrados na pesquisa permitiram constatar que as ações conjuntas pelos órgãos MPT, MT e CEREST colaboraram positivamente para transformação e conscientização do setor.

Ainda que a perspectiva de cada um dos atores envolvidos fosse distinta, a percepção de todos acerca das ações conjuntas demonstrou que, como balanço final, houve efetividade no processo das intervenções. Os próprios atores destacaram que isto foi possível porque os objetivos eram nitidamente comuns, os envolvidos estavam extremamente engajados e comprometidos. Foi possível notar um certo sentimento de “civismo” nas falas dos atores, porque para além do dever de ofício, ficou evidente a satisfação de ter trabalhado por uma causa justa.

A maneira sinérgica como atuaram os diferentes órgãos durante as intervenções permitiu potencializar os resultados positivos obtidos. O conjunto conseguiu realizar muito mais do que as partes conseguiriam se atuassem individualmente.

Este modelo, que se mostrou bastante efetivo, poderia servir de inspiração para aplicação em outras situações, reforçando a necessidade da integração dos órgãos na implantação das políticas públicas em nosso país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAHÃO J.I. Reestruturação Produtiva e Variabilidade do Trabalho: Uma Abordagem da Ergonomia- Psicologia: **Teoria e Pesquisa**, 16(1): 049-054, Jan-Abr 2000.

ABRAHÃO, R.F., TERESO, M.J.A., GEMMA, S.F.B. A análise Ergonômica do Trabalho (AET) aplicada ao trabalho na agricultura: experiências e reflexões. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, 40(131): 88-97, 2015.

ALMEIDA, I.M. **Construindo a culpa e evitando a prevenção: caminhos da investigação de acidentes do trabalho em empresas de município de porte médio Botucatu**. 222 p. Tese (Doutor em Saúde Ambiental) – Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo 2001.

ALVES, F.J. **Modernização e sindicalismo: lutas dos trabalhadores assalariados rurais da região de Ribeirão Preto**. 347p. Tese (Doutor em Economia) - Instituto de Economia, Unicamp, 1991.

ALVES, F.J Por que morrem os cortadores de cana? **Saúde Sociologia**, 15(3): 90-98, 2006.

ANTUNES, R. (Org.) **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

ANTUNES, R. Os Modos de Ser Da Informalidade: Rumo a uma Nova Era da Precarização Estrutural do Trabalho. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, (107): 405-419, Jul/Set, 2011.

ASSUNÇÃO, A.A. e LIMA, F.P.A. **A Contribuição da Ergonomia para a Identificação, Redução e Eliminação da Nocividade do Trabalho**. In: MENDES R. Patologia do Trabalho. 2ed, São Paulo: Ed. Atheneu, 2003.

BEZERRA, A. A. Trabalhadores rurais e as interfaces da mecanização no setor sucroalcooleiro paulistana década de 1990. **Espaço Plural**, Marechal Cândido Rondon – PR, 27(34): 353-378, Jan/Jun, 2016.

BRASIL, L.A.D. **Responsabilidade Legal e Social para Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho**. São Paulo: Fundacentro, 2005.

BRASIL, Ministério da Saúde do Brasil. **Manual de Procedimentos para os Serviços de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Secretaria Atenção à Saúde - Área Técnica de Saúde do Trabalho**. Disponível em <www.opas.org.br/saude_do_trabalho/sala> , Data de acesso: 08/05/2017

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. **Análises de Acidentes Inseridos no Sistema Federal de Inspeção do Trabalho**. Disponível em <<http://www.mte.gov.br/Empregador/SegSau/analise/introducao/>> , Data de acesso: 18/05/2005

BRASIL. **Consolidação das leis do trabalho – CLT e normas correlatas**. 2ed. Brasília: Senado Federal, 2018.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. **NR 31 - Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura**. Brasília: MTE, Portaria 86, de 03 de março de 2005.

BRASIL, Ministério Público do Trabalho 15ª Região. **Processo administrativo, PROMO: 000007.2006.15.000/9-8 (2006)**. Campinas: MPT 15ª Região; 2006.

BRASIL, Ministério Trabalho e Previdência. Anuário estatístico da Previdência, ano 2011. Disponível em <<http://www.mtps.gov.br/dados-abertos/aeps-2011-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2011/>> , Data de acesso: 20/03/2016.

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. **Ministério do Trabalho realizou 138 mil vitórias em 2015**. Disponível em <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2015/08/ministerio-do-trabalho-realizou-138-mil-vitorias-em-2015>> Data de acesso: 16/11/2015.

BRASIL, MTE. **Agropecuária se destaca e gera 9,8 mil empregos em 2015**. Disponível em <<http://www.brasil.gov.br/economia-e-emprego/2016/01/agropecuaria-se-destaca-e-gera-9-8-mil-empregos-em-2015>> , Data de acesso: 20/03/2016.

CESNIK, R. **Melhoramentos da cana de açúcar**. Disponível em <<http://www.cienciamao.usp.br/tudo/exibir.php?midia=com&cod=melhoramentodacana-de-acucarmarcosucro-alcooleironobrasilrevistacomciencian86abr2007>>, Data de acesso: 27/08/2016.

COHN, A.; MARSIGLIA, R.G. **Processo e Organização do Trabalho**. In: ROCHA, L.E., RIGOTTO, R.M., BUSCHINELLI, J.T.P. **Isto é Trabalho de gente?** : Vida, Doença e Trabalho no Brasil. São Paulo: Vozes, 1994.

COSTA, D.; LACAZ, F.A.C.; JACKSON, J.M.F.; VILELA, R.A.G. Saúde do Trabalhador no SUS: desafios para uma política pública. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**. São Paulo. 38 (127): 11-30, 2013.

COUTO, J. L. V. Riscos de acidentes na zona rural. Disponível em. <<http://www.ufrrj.br/institutos/it/de/acidentes/acidente.htm>>. Data de acesso 27/05/2006

DEDECCA, C.S.; MENDES, M.M.B. O sistema de justiça, a regulação pública do trabalho e a formalização do mercado de trabalho no complexo Sucroalcooleiro. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região** - Belo Horizonte, 50(80): 207-225, jul./dez 2009.

DEJOURS, C. Por um novo conceito de saúde. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, 14(54): 07-11, 1986.

DE MASI, D. **O futuro do Trabalho**: Fadiga e Ócio na Sociedade Pós-Industrial. 7ed. Rio de Janeiro: José Olympio Ed., 2003.

DUPAS, G. **O mito do progresso ou progresso como ideologia**. São Paulo: EDUNESP, 2006.

EUROSTAT. Gabinete de Estatísticas da União Europeia. **Acidentes no trabalho, 2015**. Disponível em: <http://ec.europa.eu/eurostat/statistics-explained/index.php/Accidents_at_work_statistics>. Data de acesso: 08/05/2017.

FATHALLAH, F.A. Musculoskeletal disorders in labor-intensive agriculture. **Applied Ergonomics**, 41(6): 738–743, 2010.

FAUSTO, B. **A história do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

FERREIRA, L.L.; GONZAGA, M.A.; DONATELLI, S.; BUSSACOS, M.A. **Análise Coletiva do Trabalho dos Cortadores de Cana da Região de Araraquara, São Paulo**. São Paulo: Fundacentro, 2008.

FILGUEIRAS, V.A. **Estado e Direito do Trabalho no Brasil: regulação do emprego entre 1988 e 2008**. 471 p. Tese (Doutor em Sociologia) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2012.

GEMMA, S.F.B.; TERESO, M.J.A.; ABRAHÃO, R.F. Ergonomia e complexidade: o trabalho do gestor na agricultura orgânica na região de Campinas – SP. **Ciência Rural**, Santa Maria – RS, 40(2): 318-324, 2010.

GONZAGA, M.C.; ABRAHÃO, R.F.; BRAUNBECK, O.A. O uso de luvas de proteção no corte manual da cana-de-açúcar. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, 30(111): 35-40, 2005.

GORENDER, J. Globalização, tecnologia e relações de trabalho - Estudos Avançados 11 1997. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v11n29/v11n29a17.pdf>> , Data de acesso: 08/05/2017.

GRAÇA FILHO, A.A. **A economia do império brasileiro**. São Paulo: Atual, 2004.

GUÉRIN, F. et al.. **Compreender o Trabalho para Transformá-lo**. A Prática da Ergonomia. São Paulo: Edgard Blücher, 2001

GUIMARÃES, M.C.; BRISOLA, M.V.; ALVES, R.A. Valores culturais, cultura brasileira e relações de trabalho no campo. In: Encontro anual da associação nacional dos cursos de graduação em administração, 16. 2005. Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte: ANGRAD, 2005. p. 1669-1679.

IBGE. Censo Agropecuário 2017: Resultados Preliminares. Rio de Janeiro: IBGE, 2018.

IIDA, I. **Ergonomia**: Projeto e Produção. São Paulo: Ed. Edgard Blucher, 2005.

INTERNATIONAL LABOUR OFFICE - ILO. **Program on Safety and Health at Work and the Environment Safe Work. Estimating the economic costs of occupational injuries and illnesses in developing countries**: essential information for decision-makers, 2012. Disponível em: <http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---safework/documents/publication/wcms_207690.pdf> , Data de acesso: 08/05/2017.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION – ILO. **Agriculture: a hazardous work**. Genebra: ILO, 2009. Disponível em: <<http://www.ilo.org/safework/areasofwork/hazardous-work/lang--en/index.htm>>. Data de acesso: 15/06/2017.

JACKSON FILHO, J.M. Engajamento no trabalho, impedimentos organizacionais e adoecer: a contribuição da Ergonomia da Atividade no setor público brasileiro. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, 40(131): 98-108, 2015.

LAAT, E.F. **Trabalho e risco no corte manual de cana-de -açúcar: a maratona perigosa nos canaviais**. 206p. Tese (Doutor em Engenharia de Produção) – Faculdade de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Universidade Metodista de Piracicaba, Santa Bárbara D'Oeste, 2010.

LACAZ, F.A.C. O campo Saúde do Trabalhador: resgatando conhecimentos e práticas sobre as relações trabalho-saúde – **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 23(4):757-766, abr, 2007

LEITE, C.H.B. **Ministério Público do Trabalho**: doutrina, jurisprudência e prática. São Paulo: LTr, 1998.

LIMA, F.P.A.; NORMAND. J. **Qualidade da produção, produção dos homens**. Belo Horizonte: Departamento de Engenharia de Produção, 1996

LOURENÇO, E.A.S.; LACAZ, F.A.C. Os desafios para a implantação da política de Saúde do Trabalhador no SUS: o caso da região de Franca - SP. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, 38 (127): 44-56, 2013.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

MENDES R. **Patologia do Trabalho**. 2ed, São Paulo: Ed. Atheneu, 2003.

MINAYO, M.C.S.; GUERRIERO, I.C.Z. Reflexividade como éthos da pesquisa qualitativa. **Ciência & Saúde Coletiva**, 19(04): 1103-1112, Abr/ 2014.

MPT. Portal da transparência. Disponível em: <<http://portal.mpt.mp.br/MPTransparencia/>> , Data de acesso: 08/03/2017.

NASCIMENTO, A.P. **Implementação do PCMAT no processo de construção de alvenaria estrutural em obras de edificações residenciais de baixa renda na região metropolitana de São Paulo**. 142 p. Dissertação (Mestrado em Trabalho, Saúde e Ambiente) Fundação Jorge Duprat Figueiredo, São Paulo, 2016.

OCDE-FAO. Perspectivas Agrícolas 2015-2024 disponível em <www.fao.org/3/a-i4761o.pdf> .Data de acesso: 14/01/2019.

OIT. Organização Internacional do Trabalho. **Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil**. Brasília: OIT, 2011.

OSHA. OCCUPATIONAL SAFETY AND HEALTH ADMINISTRATION. Agencia Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho. **Diretiva-quadro relativa à SST**. Disponível em: <<https://osha.europa.eu/pt/legislation/directives/the-osh-framework-directive/the-osh-framework-directive-introduction>> , Data de acesso: 08/05/2017.

REIMBERG, C.O. **Fundacentro: meio século de segurança e saúde no trabalho** – São Paulo: Fundacentro, 2016.

REIS, L.F. **Mecanização e intensificação do trabalho no corte de cana do CAI canavieiro do Estado de São Paulo**. 142p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Departamento de Engenharia de Produção, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2012.

RIGOTTO, R.M. Saúde dos Trabalhadores e Meio Ambiente em Tempos de Globalização e Reestruturação Produtiva. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, 25(93/94): 9-20, 1998.

ROCHA, L.E., RIGOTTO, R.M., BUSCHINELLI, J.T.P. **Isto é Trabalho de gente?: Vida, Doença e Trabalho no Brasil**. São Paulo: Vozes, 1994.

SALES, J. FILGUEIRAS, V.A. Trabalho Análogo ao escravo no Brasil: Natureza do fenômeno e regulação. **Brazilian Journal of Labour Studies, Revista da ABET**, 12(2): 29-47, 2013.

SOLINS, B. Utilisation of National Occupational Accident Statistics. **Revue Economique**. 27(3): 433-482, 1976.

SANTOS, A. P. L. **Pela mão de Alice: O social e o político na pós modernidade**. São Paulo: Ed. Cortez, 1995.

SESI. Serviço Social da Indústria. **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho**. Salvador: Sesi - Departamento Regional da Bahia, 2008.

SCOPINHO, R.A. **Vigiando a vigilância: saúde e segurança no trabalho em tempo de qualidade total**. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2003.

SCOPINHO, R.A. Condições de vida e saúde do trabalhador em assentamento rural. **Ciência & Saúde Coletiva**, São Paulo, 15(1): 1575-1584, 2010.

SILVA, A.P. **Ergonomia**: interpretando a NR-17. 2ed. São Paulo: LTr, 2016.

SILVA, E.C.; CAMAROTTO, J.A. Contribuições da análise da atividade do trabalho no processo de retorno do trabalhador afastado por LER/DORT. **Revista Terapia Ocupacional**, São Paulo 27(2):131-137, 2016.

SILVA, E.S.; BERNARDO, M.H.; MAENO, M.; KATO, M. O mundo contemporâneo do trabalho e a saúde mental do trabalhador. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, 35(122): 187-191, Jul/Dez, 2010.

SILVA FILHO, A.; QUEIROZ, S.N. Workers from the countryside: the occult face of sugarcane production in Brazil. **Brazilian Journal of Labour Studies - Revista da ABET**, 12(2): 145-160, 2013.

SILVA, M.A.M. Trabalho e Trabalhadores na Região do “Mar de Cana e do Rio de Álcool”, **AGRÁRIA**, São Paulo, (2): 2-39, 2005.

SILVA, M.A.M. Trabalhadores rurais: a negação dos direitos. **Raízes**, Campina Grande, 27(1): 29–42, jan./jun. 2008.

SIMONSEN, R.C. **História econômica do Brasil**: 1500/1820. 7ed. São Paulo: Editora Nacional, 1977.

STEDILE, J. P.(org.) **A questão agrária no Brasil, Debate sobre a situação e perspectivas da reforma agrária na década de 2000**. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2013.

SZNELWAR, L.I. **Quando trabalhar é ser protagonista e o protagonismo do trabalho**. São Paulo: Ed. Edgar Blucher, 2015.

TAKALA, J. Global estimates of fatal occupational accidents. Special Supplement, Sixteenth International Conference of Labour Statisticians. Geneva: International Labour Organization – ILO, 6-15 October 1998. Disponível em <<http://www.oit.org>> , Data de acesso: 15/05/2002.

THOMAZ JR., A. Reestruturação produtiva do capital no campo, no século XXI, e os desafios para o trabalho. **Pegada**, Presidente Prudente, 5(1/2): 9-30, 2004.

TURATO, E.R. Métodos Qualitativos e quantitativos na área de saúde: diferenças e seus objetos de pesquisa. **Revista Saúde Pública**, 39(3): 507-514, 2005.

ÚNICA, União da Indústria de cana de açúcar
<<http://www.unica.com.br/convidados/3724648192036979688/setor-sucroalcooleiro-por-cento3Atendencias-no-terceiro-milenio/>> Data de acesso: 14/01/2019

VASAPOLLO, L. **O trabalho atípico e a precariedade**: elemento estratégico determinante do capital no paradigma pós-fordista. In: ANTUNES, R. (Org.) **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2006.

VENTURA, S.; GIRALDEZ, R. **Cana-de-açúcar**: passado, presente e futuro no Brasil. 2ed. São Paulo: Queen Books, 2009.

VILELA, R.A.G. Desafios para interromper a “maratona” perigosa dos canaviais. **Ciência & Saúde Coletiva**, 19(12): 4659-4668, 2014.

VILELA, R.A.G.; IGUTI, M.A.; ALMEIDA, I.M. Culpa da vítima: um modelo para perpetuar a impunidade nos acidentes do trabalho. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 20(2): 570-579, mar/abr 2004.

VILELA, R.A.G.; LAAT, E.F.; LUZ, V.G.; SILVA, A.J.N.; TAKAHASHI, M.A.C. Pressão por produção e produção de riscos: a “maratona” perigosa do corte manual da cana-de-açúcar. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, 40(131): 30-48, 2015.

VILELA, R.A.G.; MENDES, R.W.B.; GONÇALVES, C.A.H. Acidente do trabalho Investigado pelo CEREST Piracicaba: confrontando a abordagem tradicional da segurança do trabalho. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, 32(115): 29-40, 2007.

WISNER, A. **Por dentro do trabalho**. São Paulo: Oboré, 1987.

ZINET, C. Condições pioram, acidentes aumentam: número de acidentes de trabalho aumenta na última década, preocupa sindicatos e organismos internacionais, que culpam a forma de produção. **Caros Amigos**, São Paulo, 187(1): 16-19, out 2012.

APENDICE 01

QUESTIONÁRIO:- Órgãos públicos (2 Procuradores MPT; 2 Auditores MT; 1 Coordenador CEREST):

1- Dados pessoais

Nome

Formação

Cargo que exercia durante as intervenções no setor

Cargo atual

Todas as próximas questões referem-se às intervenções ocorridas no setor sucroalcooleiro entre 2004 a 2015:

2- Qual o período em que participou das intervenções?

3- Quais eram suas funções?

4- Em quais ações esteve envolvido?

5- Quais as dificuldades encontradas durante as intervenções?

6- Como você avalia sua contribuição para o processo?

7- Sobre os objetivos que se desejava alcançar:

Quais foram atingidos?

Quais não foram atingidos?

8- Como você avalia a contribuição de seu órgão?

9- Você considera que houve avanços?

Quais? De que natureza? Como você justifica estes avanços?

10- Quais os pontos positivos que você destacaria?

- 11- Quais os pontos negativos que você destacaria?
- 12- Qual a sua percepção (sentimento) sobre as intervenções?
- 13- Como você avalia a efetividade das intervenções (balanço final)?

APENDICE 02**QUESTIONÁRIO: Sindicalista Rural:****1. Dados pessoais**

Nome

Formação

Atividade/função exercida à época das intervenções

Atividade/função atual

Todas as próximas questões referem-se às intervenções ocorridas no setor sucroalcooleiro entre 2004 a 2015:

2. Qual período em que esteve envolvido nessas intervenções?

3. De que modo ocorreu sua participação?

4. Como você avalia sua contribuição?

5. Quais dificuldades encontradas?

6. Sobre os objetivos que se desejava alcançar:

Quais foram atingidos?

Quais não foram atingidos?

7. Qual o papel do Sindicato Rural no processo de denúncia de mortes com os trabalhadores no corte de cana?

8. Qual a contribuição que o Sindicato Rural teve nesse processo?

9. Você considera que houve avanços?

Quais? De que natureza? Como você justifica estes avanços?

10. Quais os pontos positivos que você destacaria?

11. Quais os pontos negativos que você destacaria?
12. Qual a sua percepção (sentimento) sobre as intervenções (avanços conquistados)?
13. Como você avalia a efetividade das intervenções (balanço final)?

APENDICE 03

QUESTIONÁRIO: Representante da Pastoral Rural:

1. Dados pessoais

Nome

Formação

Funções à época

Função atual

Todas as próximas questões referem-se às intervenções ocorridas no setor sucroalcooleiro entre 2004 a 2015:

2. Qual período em que esteve envolvido nessas intervenções?

3. De que modo ocorreu sua participação?

4. Como você avalia sua contribuição?

5. Quais dificuldades encontradas?

6. Sobre os objetivos que se desejava alcançar:

Quais foram atingidos?

Quais não foram atingidos?

7. Qual o papel da Pastoral Rural no processo de denuncia de mortes com os trabalhadores no corte de cana?

8. Qual a contribuição que a Pastoral Rural teve nesse processo?

9. Você considera que houve avanços?

Quais? De que natureza? Como você justifica estes avanços?

10. Quais os pontos positivos que você destacaria?

11. Quais os pontos negativos que você destacaria?
12. Qual a sua percepção (sentimento) sobre as intervenções (avanços conquistados)?
13. Como você avalia a efetividade das intervenções (balanço final)?